Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Junho de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3647

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do artigo 77 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2026, conforme o termo de homologação aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

Resolve:

Convocar os candidatos (as) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, relacionados neste EDITAL, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h ás 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no **anexo I**, para tomar posse, bem como, iniciar no exercício as atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
4	2865/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	2	CLASSIFICADO

-O candidato(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Caso o apossado não entre em exercício em 02 (dois) dias uteis, será tornado sem efeito o termo de posse.

A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Abadia de Goiás, Estado da Goiás, em 29 (vinte e nove) de junho de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO 1

DOCUMENTOS PARA POSSE

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) certidão de nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certidão de crimes eleitorais;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
k) Comprovante de endereço de residência;
l) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
n) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);
o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional), como o nome do cargo que foi convocado.
s) Número do PIS

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:2151A291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/CPL/2026

Portaria nº 135/CPL/2026 de 15 de Junho de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica e manutenção elétrica dos veículos do fundo municipal de assistência social durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 010/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 63.581.123 JESSYKA DUTRA RIBEIRO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.581.123/0001-83, para o fornecimento de serviços de manutenção mecânica e manutenção elétrica dos veículos no valor de R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:91EB5FB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir camisetas básicas para funcionários do fundo municipal de Saúde, que poderão ser usadas no período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 30/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 778/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E73BCE54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/CPL/2026

Portaria nº 131/CPL/2026 de 08 de junho de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 009/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.472,63 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1DB774E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/CPL/2026

Portaria nº 134/CPL/2026 de 11 de junho de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 010/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.581,63 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D2AB5758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/CPL/2026

Portaria nº 138/CPL/2026 de 16 de junho de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de reagentes químicos destinados ao atendimento das demandas da vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde, visando subsidiar as atividades de inspeção, monitoramento, análise, controle e fiscalização sanitária desenvolvidas no município, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 011/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 62.265.856/0001-46 para o fornecimento de reagentes químicos no valor de: 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BA1D4097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/CPL/2026

Portaria nº 130/CPL/2026 de 08 de junho de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 054/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 36,58 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E62E9D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/CPL/2026

Portaria nº 132/CPL/2026 de 11 de junho de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 055/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 1.997,90 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3C616532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/CPL/2026

Portaria nº 133/CPL/2026 de 11 de junho de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 056/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 6.592,76 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7072C215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/CPL/2026

Portaria nº 139/CPL/2026 de 16 de junho de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 057/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 para o fornecimento de água potável no valor de: 6.357,75 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2EC5F589

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir uniformes esportivos, para Secretaria de Esporte, que poderão ser usados no período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 30/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 776/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3BFBC380

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026/SEMED

PORTARIA Nº 01/2026/SEMED, de 25 de junho de 2026.

Institui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Adelândia-Go

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 214 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Adelândia-Go, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.
Art. 2ºA comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação (SME);
Titular: Allyne de Bastos Gonçalves
Suplente: Lucivânia Dias Mendes Suplente

II – Secretaria Estadual de Educação (Seduc) Concelho do plano decenal;
Titular: Edjane Diniz Aquino Carrijo
Suplente: Cleuza Antonia Vieira da Silva

III – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Whárita Suhema Lopes Gomes
Suplente: Franciely Gomes da Silva

IV – Fórum Municipal de Educação (FME);
Titular: Jorcelina Pereira da Silva
Suplente Camila Vieira da Silva

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular Regina Maria Costa
Suplente Leya Cristina Costa Pina Tavares

VI- Secretaria Municipal de Saúde;
Titular Zelia Marta da Silva
Suplente Elisabeth de Lamartine Couto
VII – Câmara Municipal de Vereadores;
Titular Ana Glaucia Cardoso
Suplente Ângela Diniz Oliveira

VIII – Secretaria Municipal de Esporte;
Titular Rodrigo Tosta Tavares
Suplente Elvicesar Ribeiro De Araújo

VIII – Secretaria Municipal de Finanças;
Titular Girlene Vieira De Paula
Suplente Johny Moreira Da Silva

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e pelo Fórum Municipal de Educação como instância de consulta e de articulação com a sociedade.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Adelândia no Diário Oficial do Município.
§ 3° Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;
II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;
III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;
IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.
V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;
VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;
VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;
VIII - elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação;
IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIVÂNIA DIAS MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:16897F48

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/CPL/2026

Portaria nº 136/CPL/2026 de 15 de Junho de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de solda para manutenção das máquinas e equipamentos da secretaria municipal de obras e serviços urbanos por um período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 046/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 49.112.340 JOAO LUIS GOMES JUNIOR pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.112.340/0001-01, para o fornecimento de serviços de solda para manutenção das máquinas e equipamentos da secretaria municipal de obras e serviços urbanos no valor de R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AD987503

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/CPL/2026

Portaria nº 137/CPL/2026 de 16 de Junho de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de caminhão caçamba para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes por um período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 047/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 53.997.827 MOIRAVA DA SILVA TAQUARI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.997.827/0001-88, para o fornecimento de serviços de locação de caminhão caçamba no valor de R$: 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C6DCB632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3972/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

FORNECEDOR (razão social): LUCIVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 05.990.133/0001-76
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 1037, CENTRO, CERES/GO
REPRESENTANTE: ALANNA ANDRADE PINTO **CPF:** 016.198.781-86

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A84C554A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alexânia/Go, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Alexânia/GO. Informações: e-mail: cpl.alexania@gmail.com; telefone: (62) 3336-1100. Alexânia, Goiás, 25 de junho de 2026.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A325FE6B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 01.15.06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026

1º Termo de Apostilamento nº 01.24.06/2026

A **PREFEITURA DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA**, com sede a Rua 8, S/N, Quadra 43, Lote 6, CEP 74.967-080, Independência, Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.699.796/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO ALVES DANTAS**, CPF nº. 001.903.521-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3144/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável resolve modificar o Contrato nº 01.15.06/2026, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto corrigir erro material na cláusula 1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A cláusula 1 do Contrato 01.15.06/2026, passa a ter a seguinte redação:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com os projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, bem como com as demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável, forma indireta na empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. A alteração em tela fundamentada na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no incido IV do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "art. 92. São necessárias em todo contrato cláusula que estabeleça; (...) VI – o regime de execução ou a forma de fornecimento".
2.2. O apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correção de erro material que não caracterizem alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da lei nº 14.133/2021: "Art.136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)", conforme CE REGOV/AN 1091/2026 – PM Alexânia-

MCIDADES 992965/2026 – Operação 1106033-23 – Solicitações para continuidade de processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenha sido atingida pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao Art.91, caput, na Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alexânia/Go, 24 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:0BDF7589

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE/Nº65

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 12368/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2026 para Solicitação de contratação de 16 (dezesseis) inscrições para participação na etapa presencial da Olimpíada Brasileira de Tecnologia (OBT), evento de abrangência nacional voltado ao incentivo ao desenvolvimento de competências nas áreas de tecnologia, inovação, pensamento computacional e resolução de problemas. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 25/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 25 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E6B8C010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439 /2026, 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 439 /2026, 25 DE JUNHO DE 2026.

APROVA O REMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13.137/2026;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Remembramento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, qual seja, a lei complementar 04/2000, de 11 de dezembro 2000 que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis urbanos situados na Quadra 20A, Lotes nº 14 e nº 15, localizados na Avenida República do Líbano, Setor Centro, neste Município, com áreas de 317,76 m² e 317,08 m², respectivamente, conforme as seguintes descrições registrais:
I – Matrícula nº 1.254, com abertura em 23 de dezembro de 2020, CNM nº 157255.2.0001254-42, correspondente ao Lote nº 14 da Quadra 20A, situado na Avenida República do Líbano, com área de 317,76 m², no loteamento denominado Cidade de Alto Horizonte, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente de 10,00 metros para a Avenida República do Líbano; fundo de 10,00 metros confrontando com o lote nº 09; lado direito de 31,74 metros confrontando com o lote nº 15; e lado esquerdo de 31,81 metros confrontando com o lote nº 13, todos da mesma quadra, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – Matrícula nº 898, com abertura em 09 de junho de 2020, CNM nº 157255.2.0000898-43, correspondente ao Lote nº 15 da Quadra 20A, situado na Avenida República do Líbano, com área de 317,08 m², no loteamento denominado Cidade de Alto Horizonte, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente de 10,00 metros para a Avenida República do Líbano; fundo de 10,00 metros confrontando com o lote nº 08; lado direito de 31,67 metros confrontando com o lote nº 16; e lado esquerdo de 31,74 metros confrontando com o lote nº 14, todos da mesma quadra, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 2º Em decorrência do remembramento aprovado por este Decreto, os imóveis descritos no artigo anterior passam a constituir uma única unidade imobiliária, identificada como Lote nº 14/15 da Quadra 20A, situada na Avenida República do Líbano, Setor Centro, com área total de 634,84 m².
Parágrafo único. O imóvel resultante do remembramento possuirá as seguintes medidas e confrontações: frente de 20,00 metros para a Avenida República do Líbano; fundo de 20,00 metros confrontando com os lotes nº 08 e nº 09; lado direito de 31,67 metros confrontando com o lote nº 16; lado esquerdo de 31,81 metros confrontando com o lote nº 13, perfazendo área total de 634,84 m² e perímetro de 103,41 metros, conforme memorial descritivo constante dos autos.
Art. 3º O remembramento aprovado por este Decreto deverá ser submetido ao competente registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:1FB940CF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 8299/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, inscrito no CNPJ nº 10.854.421/0001-33.

GESTORA: Izabela Cristina Rodrigues de Almeida

CONTRATADA: ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.434.766/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, Ata de Registro de Preços nº 16/2026 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 72.472,50 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Alto Horizonte – GO, 25 de junho de 2026.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do FMDCA/Matrícula 51618
Matrícula 51618

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:A7BEB485

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, inscrito no CNPJ nº 10.854.421/0001-33.

CONTRATADA: L.K. Gráfica Família Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.214.419/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos destinados à divulgação institucional, campanhas educativas, eventos, ações socioeducativas e demais atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, Ata de Registro de Preços nº 16/2026 e Processo Administrativo nº 8299/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Alto Horizonte – GO, 25 de junho de 2026

IZABELA CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Matrícula 51618

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:DD9E2117

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 8299/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, inscrito no CNPJ nº 10.854.421/0001-33.
GESTORA: Izabela Cristina Rodrigues Almeida

CONTRATADA: D. W. Alves dos Santos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.110.511/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de comunicação visual, identificação institucional e materiais de apoio às ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, Ata de Registro de Preços nº 16/2026 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 62.940,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Alto Horizonte – GO, 25 de junho de 2026.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal Da Criança e Adolescente – FMDCA
Matrícula 51618

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:5CE31E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **15** de **julho** de **2026** às **10h00min,** no site: **https://bnc.org.br/**. Licitação na Modalidade Pregão **Eletrônico** (registro de preços), visando a **Aquisição (parcelada) de Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão asfáltica Catiônica de ruptura rápida (Tipo RR-2C)**, para manutenção do serviço de tapa buracos em ruas e avenidas do Município. Conforme especificações no Edital. Informações na Prefeitura. WPP (62)9-9932-0653. Edital Completo no site: **https://bnc.org.br/** e Município - no link: https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.

Alvorada do Norte - GO, **25** de **junho** de **2026**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DB04F933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1162/2026

DECRETO Nº 1162/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **LUCIANA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF n.º 002.058.911-52 e CI/RG n.º 1903666 SSP/DF, para o **CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Secretaria de Educação, constante nas Leis Municipais ns.º 0712/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 0718/2026, de 27 de fevereiro de 2026, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 24 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:6F1872E8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1163/2026

DECRETO Nº 1163/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"*Designa agente político para responder, cumulativamente e de forma temporária, pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, incs. IV, VII e X, combinado com art. 81, inc. I, alíneas "e" e "f " da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o regular gozo de férias regulamentares do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, Sr. **Evandro De Souza**, fixadas para o período de 01 de julho a 01 agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a regularidade dos atos administrativos e a gestão das rotinas da pasta de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **Gabriella De Paula Assis**, atual Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, para responder interina e cumulativamente pelas funções do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento**.

Parágrafo único. A acumulação de atribuições prevista no *caput* deste artigo dar-se-á no período de 01 de julho a 01 agosto de 2026, correspondente ao afastamento legal por férias do titular da pasta.

Art. 2º Em razão da natureza jurídica do cargo de agente político, a presente designação temporária ocorrerá sem prejuízo das funções habituais da servidora na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e **não gerará direito a acréscimo pecuniário ou cumulação de subsídios**, ressalvada eventual opção prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, caso aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e administrativos a partir de 01 de julho a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 25 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:187826E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A9D7D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 773/2026– SMS

PORTARIA Nº 773/2026– SMS DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de junho 2026, à cidade de Jatai – GO, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:97320D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 774/2026 – SMS

PORTARIA Nº 774/2026 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital do Câncer de Rio Verde HCRV, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A5590D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 775/2026– SMS

PORTARIA Nº 775/2026– SMS DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de junho de 2026, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7C1B2896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 776/2026 – SMS

PORTARIA Nº 776/2026 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **25 de junho de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, com a finalidade de buscar materiais destinados à Prefeitura Municipal, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:96F4AA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 777/2026– SMS

PORTARIA Nº 777/2026– SMS DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **25 de junho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de buscar pacientes de alta hospitalar ao Hospital Evangelico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4920AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 778/2026 – SMS

PORTARIA Nº 778/2026 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **25 de junho de 2026**, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes regulados para o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG e o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,0 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1EABFB10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 007/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 007/2026, Processo n° 18976/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALTER LUIZ BATISTA E PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR GILBERTO BERNARDES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO**, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 09 de julho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 25 de junho de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2CB10AE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 17/2026 - FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 17/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE
Contratadas: **CERRADO SAÚDE LTDA** - Contrato n° 31/2026, Valor R$ 2.266.800,00; **CLINICA SANTA RITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Contrato n° 32/2026, Valor R$ 625.000,00; **HUSAN KAMAL ED DIN SAMMUR LTDA -** Contrato n° 33/2026, Valor R$ 24.000,00, **Vigência** 21/05/2026 a 21/05/2027. **Data da assinatura**: 21/05/2026; **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026. **Processo n°** 18926/2026, **Objeto:** Credenciamento de profissionais ou empresas para prestação de serviços especializados de saúde, incluindo consultas, exames, procedimentos e cirurgias na área de cirurgia geral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Agente de Contratação-Aparecida do Rio Doce, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E165DBCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 27/2026. ARAGARÇAS – GO, DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo oficial, sem pernoite, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de deslocar o vereador desta Câmara até a cidade Goiânia – GO., para

reunião no gabinete do Deputado Estadual, Júlio Pina na **ALEGO** – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com finalidade de apresentar demandas do Município e tratar da viabilização de recursos e solicitação de emendas para investir em melhorias para o município.

R E S O L V E :

I – Determinar que se conceda ao vereador Dulcindo Figueredo dos Santos, 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinada às despesas com alimentação, estadia e transporte naquela cidade, com saída no dia 24/06/2026 às 04:00 e retorno em 25/06/2026

II – CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo oficial da Câmara, conforme previsto no art. 3º, §1º, inciso II, alínea 'd' da Resolução nº 70/2025, e contará sem pernoite cujo valor foi fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aragarças, em 23 de junho de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

R E C I B O
R$700,00

RECEBI da Câmara Municipal de Aragarças – GO. A quantia de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a uma DIÁRIA sem pernoite para fins de viagem, conforme Portaria N. º 27 /2026.

Câmara Municipal de Aragarças, em 23 de junho de 2026.

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS (DUDA)
Vereador

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:95F6987B

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 28/2026

"Dispõe sobre o encerramento antecipado do expediente no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Emerson Borges Leão, no uso das atribuições legais, regimentais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a realização de partida da Copa do Mundo, evento de grande relevância esportiva e de interesse nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a oportunidade de adequação do expediente no âmbito desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o encerramento do expediente da Câmara Municipal de Aragarças às 17h do dia 24 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Copa do Mundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:CB919A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

Intenção de dispensa de licitação 164/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de fogão industrial 6 bocas 40x40 com forno - aço, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-06-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 2427/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de junho de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:7C9927A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2021.LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a modernização administrativa e organizacional do Poder Executivo de Aragarças, estabelece atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Aragarças – Goiás, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Esta Lei altera e reestrutura a organização dos serviços que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Aragarças.
Art. 2º O Município de Aragarças, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar e especificamente assegurar:
I - a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de terceirização ou concessão;
II - o incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;
III - a manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;
IV - a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V - o desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;
VI - desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;
VII - a adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;
VIII - a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
IX - a proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;
X - a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;
XI - o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.
Art. 3º O Município de Aragarças terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem-estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

Art. 4º - A Administração Municipal, para fins e efeitos desta Lei, compreende os órgãos e funções que atuam na esfera do poder Executivo, abrangendo, inclusive, os órgãos da Administração Indireta do Município, visando atender às necessidades coletivas.
Art. 5º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio do vice-prefeito, dos Secretários do Município, e com a atividade característica dos Conselhos criados por leis específicas.
Art. 6º - A Administração Direta, na esfera do Poder Executivo, será exercida pelos Órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 7º - A organização básica dos Órgãos da Administração Direta compreende:
I – Nível de Decisão colegiada – representado pelos Conselhos Municipais ou assemelhados com respectivas e exclusivas finalidades regimentais;
II – Nível de Direção Superior – representado pelos Secretários Municipais e Procurador 7
III – Nível de Execução Programática – representado pelos órgãos responsáveis pelas atividades fins de cada Secretaria e Procuradoria, consubstanciadas em funções de caráter permanentes, correspondentes às Coordenadorias;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E GENERALIZADAS
Art. 8º - Além das atribuições específicas de cada unidade programática, incumbe aos ocupantes de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores o seguinte:
a) Seguir as diretrizes da administração para prestação de serviços de interesse público;
b) Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
c) Evitar atividades conflitantes, com desperdícios de esforços e recursos públicos;
d) Favorecer aos subordinados o cumprimento adequado das missões que lhe são conferidas;
e) Avaliar a unidade subordinada, apreciando inclusive o desempenho dos servidores para fins de promoção.
Art. 9º - Os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Procurador Municipal, o Subprocurador e a Assessoria Especial Estratégico Pedagógico e Administrativo, são auxiliares diretos do Prefeito Municipal, competindo-lhes, no que for compatível:
I – Elaborar a programação do órgão, compatibilizando-a com as diretrizes gerais da Administração;
II – Referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Prefeito Municipal;
III – Elaborar a proposta orçamentária do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
IV – Propor o preenchimento dos cargos comissionados dos órgãos e entidades vinculados e designar servidores para os cargos de Confiança, de Direção, Chefia e Assessoramento.
V – Convocar e presidir reuniões de coordenação;
VI – Participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
VII – Realizar a supervisão e fiscalização interna e externa dos órgãos;
VIII - Determinar nos termos da legislação, em especial, o estatuto municipal Lei Nº 1.290/2002, a instauração de sindicância e inquérito administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
IX – Prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua pasta, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;
X – Elaborar relatório das atividades;
XI - Propor a lotação ideal dos órgãos;
XII – Outras atribuições a serem definidas por Decreto.
Art. 10º - O Chefe Do Poder Executivo Poderá Delegar aos Secretários Municipais, Ao Chefe de Gabinete do prefeito e aos titulares da Procuradoria Do Município e ainda a Assessoria Especial Estratégico Pedagógico e Administrativo, missões especiais ou complementares das atribuições constantes no artigo anterior.
Parágrafo Único – As lotações dos cargos constantes nos Anexos desta lei serão designados por Chefe do Poder Executivo mediante a necessidade de cada pasta, observados o interesse público, a conveniência e oportunidade administrativa.
TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Art. 11º - O sistema administrativo municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica:
I- Administração Direta:
1. Gabinete de Prefeito:
1.1 Vice-Prefeito;
1.2 Chefe de Gabinete;
1.3 Diretor da Defesa Civil;
1.4 Diretor da Junta de Serviço Militar;
1.5 Assessor de Gabinete, I, II, III, IV e V
2. Procuradoria:
2.1 Procurador;
2.2 Subprocurador;
2.3 Advogados;
2.4 Assistente administrativo Nível médio.
3. Secretaria de Controle Interno:
3.1 Secretário Municipal de Controle Interno;
3.2 Controlador Interno;
3.3 Assistente Administrativo de Controle Interno nível médio.
4. Demais Secretarias Municipais:
4.1 Secretaria Municipal de Administração;
4.2 Secretaria Municipal de Finanças;
4.3 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
4.4 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
4.5 Secretaria Municipal de Saúde;
4.6 Secretaria Municipal de Agricultura;
4.7 Secretaria Municipal de Industria e Comercio;
4.8 Secretaria Municipal de Turismo;
4.9 Secretaria Municipal de Infraestrutura;
2.10 Secretaria Municipal de Ação Social;
2.11 Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
2. 12. Secretaria Municipal de Comunicação.
II – Administração de Colaboração com o Governo Federal:
1. Junta do Serviço Militar – J.S.M.
III – Órgãos Vinculados:
1. Ao Gabinete do Prefeito:
1.1 Conselho Comunitário de Segurança de Aragarças;
1.2 Outros Conselhos já criados e eventualmente a se criar.
2. À Secretaria Municipal de Saúde:
2.1 Conselho Municipal de Saúde;

3. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
3.1 Conselho Municipal de Educação;
3.2 Conselho Municipal do FUNDEB;
3.3 Conselho Municipal de Cultura;
3.4 Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
4. Secretaria Municipal de Assistência Social:
4.1 Conselho Municipal de Assistência Social;
4.2 Conselho Municipal do Trabalho;
4.3 Conselho Municipal do Idoso;
4.4 Conselho Municipal da Diversidade;
4.5 Conselho Municipal da Mulher;
4.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.7 Conselho Tutelar;
4.8 Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.
5. À Secretaria Municipal de Agricultura:
5.1 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
6. À Secretaria de Turismo:
6.1 Conselho Municipal de Turismo.
7. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
7.1 Conselho Municipal do Meio Ambiente.
8. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
8.1. Conselho Municipal de Esporte

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
DASEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - Compete ao Gabinete do Prefeito exercitar a representação política do Município.

Art. 13 À Chefia de Gabinete se constitui no elo entre os diversos órgãos da Administração Municipal, sendo competente para:
I. Executar e transmitir as decisões superiores,
II. Organizar as funções de cerimonial e a agenda do Prefeito,
III. Manter contatos internos e externos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
IV. Coordenar as viagens de serviço e representação do Prefeito;
V. Coordenar os órgãos a ele vinculados e exercer outras tarefas correlatas.
VI. Ser representante oficial do prefeito no diálogo com o Legislativo.
VII. Ser o interlocutor do prefeito com a comunidade.

DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 14 - E competência da Procuradoria Municipal:
I. Receber Citação,
II. Representar judicial ou extrajudicialmente o Município,
III. Prestar consultoria e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal, podendo ter auxílio de consultoria externa,
IV. Proceder a execução da Dívida Ativa do Município;
V. Examinar a legalidade dos atos, contratos e convênios da Administração, além do assessoramento técnico, quando da elaboração dos projetos de lei, dos contratos administrativos e outras atribuições correlatas às atividades judiciais.

DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 15 – Compete a Secretaria de Controle Interno do Município:
I. Desenvolver atividades de auditoria interna e o controle interno contábil e administrativo, planejamento, coordenação, execução, avaliação e reavaliação de atividades relacionadas a receitas e custos municipais,
II. Proteção dos ativos, obtenção das informações adequadas, promoção e eficiência operacional e estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração municipal e do poder legislativo municipal.
III. Avaliar tempestivamente o atendimento das metas e resultados previstos nos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, bem como a execução dos programas de governo e orçamentos;
IV. Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos do Prefeito e Secretários e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
V. Orientar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, com vistas a proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, colocados à disposição da Prefeitura;
VI. Avaliar a legalidade das verbas remuneratórias dos edis, frente aos limites constitucionais, bem como das verbas indenizatórias de gabinete, ou outras que venham a substituí-las;
VII. Em relação às verbas indenizatórias, verificar mensalmente, as prestações de contas que se darão através de documentos hábeis;
VIII. Verificar tempestivamente o atendimento por parte da Prefeitura Municipal, de todos os limites insculpidos na Constituição Federal, bem como os mandamentos de responsabilidade fiscal;
IX. Elaborar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos da Controladoria;
X. Elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas à instrução de Prestação de Contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
XI. Auxiliar na elaboração, inclusive assinando em conjunto, do relatório da execução orçamentária e da gestão fiscal;
XII. Acompanhar permanentemente as metas constantes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual;
XIII. Acompanhar os prazos e normas instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo em especial, do Tribunal de Contas do Estado;
XIV. Acompanhar a publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Executivo, inclusive os que se dão através de meio eletrônico, quando assim exigido;
XV. Fornecer suporte ao Tribunal de Contas dos Municípios do Goiás, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCM de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional, patrimonial, bem como o controle de despesas de pessoal do Executivo, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
XVI. Exercer todas as atribuições concernentes ao Controle Interno estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 16 - A Diretoria Municipal de Defesa Civil, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito:
I. Coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, dentre elas estudar, definir, e propor normas, planos e procedimentos que visem a prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres, informar as ocorrências de desastres aos órgãos estadual e central de defesa civil,
II. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população; implantar programas de treinamento para voluntariado; implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres, dentre outros.

DA SEÇÃO II
DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 17 – As Secretarias Municipais são órgãos auxiliares do Prefeito e a ele direta e imediatamente subordinadas com atribuições definidas em regulamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, como órgão central do sistema de Administração do Município, a normatização, execução e controle das atividades correlatas ao pessoal, material, patrimônio mobiliário e imobiliário e almoxarifado.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças executar as políticas financeiras, contábil e tributária da municipalidade, procedendo a arrecadação, fiscalização e registro contábil e tributária das receitas municipais, executar os serviços de registro e controle do patrimônio do Município.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. Organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
II. Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

III. Planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município e conjuntamente com os Conselhos Municipais;
IV. Coordenar e gerenciar os recursos dos Fundos da Educação.

DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, coordenar e executar a política municipal de cultura e de esportes, fomentando as práticas culturais e esportivas formais e não formais, em perfeita articulação com os governos Federal e Estadual, nos termos da legislação específica.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 22 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:
I. Orientar e informar sobre a política municipal de saúde;
II. Orientar, supervisionar e educar continuamente todos os elementos subordinados e agregados aos programas de saúde, junto às realidades locais;
III. Assegurar e difundir atividades de saúde pública na rede municipal de ensino e zona rural;
IV. Promover campanhas especiais de saúde nas zonas urbana, periférica e rural; executar demais atividades correlatas.
Parágrafo único: Compete ainda à Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde, coordenar e gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saúde e Administrar o Hospital Municipal Getúlio Vargas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:
I. Executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades nas áreas públicas e particulares, saneamento básico, habitação, estradas vicinais,
II. Coordenar o planejamento e execução dos planos regionais e setoriais de desenvolvimento do Município, em articulação com os diversos segmentos da comunidade organizada,
III. Planejar, criar e executar o código de edificações, instalações, e plano diretor para o município e supervisionar e administrar praças e jardins do município.
Parágrafo Único - Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Infraestrutura executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades e ações nas áreas de transporte urbano, política de trânsito, administração de próprios do Município, iluminação pública e outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
I. A coordenação e administração das ações e das atividades relacionadas com a agricultura, recursos naturais, vigilância e defesa sanitária, animal e vegetal,
II. Contribuir para o desenvolvimento do ensino e de pesquisa agrícola;
III. Promover feiras de amostras e exposições; coordenar e administrar programas de produção comunitária e gerir, junto com o conselho, os respectivo fundo ligado a pasta.
Parágrafo Único -- Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Agricultura, conjuntamente m o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, coordenar e gerenciar os recursos Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentado.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
I. A coordenação e administração das ações e das atividades relacionadas com o desenvolvimento da indústria e do comércio no município,
II. Supervisionar e administrar os serviços de feiras livres e mercados municipais;
III. Elaborar, propor e executar a política de desenvolvimento nos setores da indústria e do comércio, promovendo a expansão destas atividades no município; promover feiras de amostras e exposições; supervisionar e administrar a rodoviária municipal e gerir, junto com o conselho, os respectivo fundo ligado a pasta.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo a coordenação e administração das ações e das atividades relacionadas com o turismo e o lazer, promover o desenvolvimento do turismo como fonte geradora de emprego; promover feiras de amostras e exposições, e gerir, junto com o conselho, os respectivo fundo ligado a pasta.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:
I. Promover, por meio de ações conjugadas com outros órgãos públicos ou privados, a política social do Município, visando a dignificação do ser humano pelo estreitamento das diferenças sociais entre as diversas camadas da sociedade;
II. Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados e carentes;
III. Fiscalizar aplicação de recursos públicos destinados a entidades da assistência social e gerir, junto com o conselho, os respectivo fundo ligado a pasta.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
I. Desenvolver ações que visem defender os processos ecológicos essenciais, promovendo o manejo dos espécimes e dos ecossistemas,
II. Planejar, adotar e executar projetos e medidas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e meio ambiente do Rio Araguaia, seus tributários e áreas circunvizinhas, criando mecanismos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que possam interferir na qualidade de suas águas e na preservação de suas praias;
III. Planejar, coordenar e executar projetos de conservação ambiental nas áreas urbanas e rural do município,
IV. Coordenar o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
V. Planejar e promover o desenvolvimento sustentável do município visando a implantação da Agenda 21;
VI. Informar e divulgar permanentemente dados sobre as condições e ações ambientais em âmbito municipal, orientar e coordenar as atividades e ações na área de limpeza urbana, e gerir, junto com o conselho, os respectivo fundo ligado a pasta.
Parágrafo Único — Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, coordenar e gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Art. 29 - A Secretaria de Comunicação Social compete:
I. Desenvolver o princípio de transparência dos atos e fatos administrativos e financeiros do Poder Executivo promovendo a publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do município, dando-lhes um cunho de caráter informativo, educativo e de orientação social,
II. Proceder e facilitar o acesso dos usuários, contribuintes e comunitários aragarcenses aos registros administrativos e a informações sobre atos do Governo Municipal.

TÍTULO III
DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA
CAPÍTULO ÚNICO
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 30 – Subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal:
I- Gabinete do Prefeito;
II- Procuradoria Municipal;
III- Secretaria de Controle Interno;
IV- Secretarias Municipais.
Art. 31 – A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I. Diretor Geral;
II. Departamento de Recursos Humanos;
III. Departamento de Terras e Patrimônio Público;
IV. Departamento de Material;
V. Departamento de Compras;
VI. Departamento de Licitação.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
Diretor de Arrecadação;
Diretor da Dívida Ativa;
Diretor de Fiscalização;
Diretor Contábil;
Diretor de Contrato/convênio;
Diretor de Departamento de Tributos;
Parágrafo Único- O Departamento de Tributos e Arrecadação, compõe-se dos seguintes setores:
I- Setor de Fiscalização;
II- Setor de Tributos, Cadastro Fiscal e Dívida Ativa.
Art. 33 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I. Assessoria Especial Estratégica-Pedagógica e Administrativa;
II. Gerencia de Administração e Recursos Humanos;
III. Diretoria de Unidade (Gerência Técnico-Pedagógica);
IV. Diretoria de Cultura.
§1º - A estrutura da composição dos Setores fica assim definidas:
I. Gerencia de Administração e Recursos Humanos e Gerência Técnico Pedagógica;
a) Motoristas e auxiliares;
b) Coordenadoria do FUNDEB;
c) Coordenadoria dos Conselhos Escolares e Acompanhamento do PDDE;
d) Conselho Municipal de Merenda Escolar;
e) Coordenação dos Conselhos Municipais;
II. Diretoria de Unidade (Gerência Técnico-Pedagógica)
a) Coordenação Técnico Pedagógica;
b) Coordenação Educação Infantil;
c) Coordenação Ensino Fundamental Anos Iniciais;
d) Coordenação Ensino Fundamental Anos Finais;
e) Coordenação Educação Especial com Perspectiva Inclusiva e Formação Continuada;
f) Coordenadora dos Programas Escolares e Prestação de Contas.
III. Diretoria de Cultura.
Art. 34 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I- Diretoria Geral de Esporte;
II- Seção de Eventos Esportivos, de Lazer e Juventude.
Art. 35 - A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I. Diretoria de Saúde;
II. Diretoria do Hospital Getúlio Vargas;
§1º- A Diretoria do Hospital Municipal Getúlio Varas compõe-se dos seguintes Departamentos:
a) Departamento Médico;
b) Departamento de Enfermagem;
c) Departamento de Serviços Especializados;
d) Departamento de Faturamento e Controle Interno.
§2º- O Departamento de Serviços Especializados do Hospital Municipal Getúlio Vargas compõe-se dos seguintes setores:
a) Setor de Laboratório;
b) Setor de Raio X;
c) Setor de Ultrassom;
d) Setor de Fisioterapia.
§3º- O Departamento de Faturamento e Controle interno do Hospital Municipal Getúlio Vargas compõe-se dos seguintes setores:
a) Setor de Faturamento;
b) Setor de Serviços;
c) Setor de Transportes;
d) Setor de Material e Almoxarifado.
§4º- A Diretoria de Saúde Compõe-se dos seguintes Departamentos:
a) Departamento de Vigilância Sanitária;
b) Departamento de Saúde Pública;
c) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
d) Departamento de Faturamento e Controle Interno.
Art. 36 - A Secretaria Municipal de Agricultura compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I- Diretoria de Planejamento e Projetos;
II- Departamento de Parques, Praças e Jardins;
§1º- O Departamento de Parques, Praças e Jardins compõe-se dos seguintes setores:
a) Setor de Paisagismo;
b) Setor de Produção Comunitária;
Art. 37 - A Secretaria Municipal de Industria e Comércio compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I- Seção de Feiras e Mercados;
II- Setor de Comércio.
Art. 38 - A Secretaria Municipal de Turismo compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I- Diretoria de Planejamento e Projetos;
II- Seção de Eventos Turísticos;
III- Seção de Promoções de Lazer;
Art. 39 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura é constituída das seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I- Diretoria de Planejamento e Obras;
II- Departamento de Serviços Urbanos;
III- Departamento de Máquinas e Transportes;
IV- Departamento de Engenharia.
V- Departamento de Limpeza Urbana.
§1º- A Diretoria de Planejamento e Obras compõe-se dos seguintes órgãos:
a) Setor de Fiscalização;
b) Setor de Projetos.
§2º- O Departamento de Serviços Urbanos compõe-se dos seguintes órgãos:
a) Setor de Construção e Manutenção;
b) Setor de Cemitérios;
c) Setor de Iluminação Pública
§3º- A Departamento de Máquinas e Transportes compõe-se dos seguintes setores:
a) Setor de Oficina e Manutenção;
b) Setor de Estradas Vicinais.
Art. 40 - A Secretaria Municipal de Ação Social compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I- Setor de Promoção a Assistência Social;
II- Setor de Trabalho;
III- Setor de Cidadania.
Art. 41 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I- Diretoria de Planejamento e Projetos;
II- Departamento de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental;
§1º- O Departamento de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental compõe-se dos seguintes órgãos:
a) Setor de Licenciamento;
b) Setor de Fiscalização;
c) Setor de Programas de Educação Ambiental.
§2º- O Departamento de Limpeza Urbana compõe-se dos seguintes órgãos:
a) Setor de Coleta de Lixo Domiciliar;
Art. 42 – A Secretaria de Municipal de Comunicação compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:
I – Direção de Comunicação, compõe-se dos seguintes setores:
a) Setor jornalismo.
Parágrafo Único: O setor do caput deste artigo atenderá as atividades de jornalista, repórter e cinegrafista.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA GERAL E DAS DEFINIÇÕES
Art. 43 - A Estrutura Geral de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Aragarças é constituída pelos seguintes grupos:
I- Atividades de Nível Superior – ANS;
II- Atividades de Nível Médio- ANM;
III- Atividades de Nível Fundamental- ANF;

IV- Magistério (Definido e Normatizado em Lei Própria);
V- Os agentes de saúde (definido e normatizado em lei própria).
Art. 44 - Para efeito da presente lei, considera-se:
I- CARGO: É o lugar instituído na Organização do Funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, para ser exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei;
II- CARGO EM COMISSÃO: Correspondem ao exercício de cargos de nível de Direção, Assessoria e Chefia, cometidos em caráter transitórios, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;
III- CARGO EFETIVO: Corresponde aos cargos cuja investidura ocorre, exclusivamente, por meio de aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos;
IV- SERVIDOR PÚBLICO: É pessoa legalmente investida em cargo público, sobre o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e, em comissão ou efetivo;
V- VENCIMENTO: é o montante que um servidor público recebe, sem benefícios extras.
VI- REMUNERAÇÃO: É a retribuição mensal composta pelo vencimento e demais compensações complementares atribuídas ao servidor.
VII- SUBSÍDIOS: consiste em modalidade de retribuição pecuniária paga a certos agentes públicos, em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

CAPÍTULO II
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 45 - O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aragarças é composto de quatro grupos:
I- O Grupo de Cargos de provimento efetivo, cuja investidura é mediante concurso público de provas ou provas e títulos, é composto do grupo de pessoal das categorias funcionais relacionadas no Anexo I, II e III;
II- O grupo dos cargos de provimento em Comissão e funções de Confiança, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, assim como as admissões em caráter temporário estão relacionados no Anexo IV.
III- Quadro em extinção de Pessoal Estável, composto de servidores municipais que adquiriram a estabilidade por força do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mas não efetivados.
§1º- Os cargos da administração da prefeitura Municipal de Aragarças ficam limitados ao número de vagas previstas nos Anexos.
§2º- O pessoal integrante do quadro em extinção de Pessoal Estável de que trata o inciso III deste artigo, será regido pelo regime estatutário.
§3º- Qualquer alteração que importe no aumento de cargos ou funções, previstas no artigo anterior e seus respectivos parágrafos, dependerá de prévia autorização da Câmara Municipal de Aragarças-GO.
§4º - A maioria das vagas mencionadas no paragrafo primeiro deste artigo, deverá ser preenchida por servidores de provimento efetivo.
Art. 46 - Ficam criados, por reclassificação, os cargos comissionados e os demais efetivos, bem como, suas funções, atribuições, vencimentos, remunerações e subsídios previstas nos Anexos I, II, III e IV desta lei.
Art. 47 - Os cargos e funções previstos no artigo anterior são regidos pelo Regime Estatutário.
Art. 48 - A nomeação ou designação para os cargos em comissão, cujas atribuições são de Direção, Chefia e Assessoramento, se fará diretamente pela denominação prevista no quadro por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 49 - O preenchimento dos cargos do grupo de Direção, Chefia e Assessoramento será feito de forma que garanta 10% (dez por cento) dos cargos de chefia e direção para servidores efetivos.
Parágrafo Único - O servidor efetivo que for designado para exercer cargo do grupo de Direção, Chefia e Assessoramento, ficará afastado da função que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, porém deverá optar entre a remuneração do cargo efetivo e o subsídio do cargo de secretário, vedada a percepção cumulativa.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 50 - As despesas com o pagamento de vencimentos, remunerações, subsídios, pensões e outras vantagens atribuídas aos servidores da Prefeitura não poderão exceder à 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas.
Art. 51 - Os vencimentos do Pessoal efetivo obedecerão as regras dos editais dos seus respectivos concursos, e os que adentrarem por novos concursos, às Tabelas Salariais constantes do Anexo I, II, III, com seus reajustes anuais posteriores conforme autorização da câmara legislativa.
Parágrafo Único - A remuneração e subsídios para os cargos em comissão e para os contratados temporariamente são as constantes da Tabela Salarial do Anexo IV desta Lei.
Art. 52 - As Tabelas Salariais constantes do artigo anterior e seu parágrafo e o subsídio dos Secretários Municipais somente poderão ser alteradas por leis especificas, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CAPÍTULO VII
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 53 - Na ausência, por motivo de férias ou licença, dos Secretários ou Procurador das pastas, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo o substituto em todas as suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 54 - Fica instituído para os servidores da Administração Direta a jornada de trabalho não superior a 8:00 (oito) horas diárias e até o total de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – As categorias profissionais com registro regulamentado em Lei Específica, deverão acompanhar a jornada de trabalho discriminada nos Anexos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - A aplicabilidade desta Lei Complementar deverá estar em perfeita sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Aragarças.
Parágrafo Único – O regime jurídico dos servidores da Prefeitura, no que couber, é o Estatutário.
Art. 56 — Para prover os cargos vagos, constantes do Quadro de Pessoal efetivo, o Prefeito fica autorizado a promover a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos a partir da publicação desta Lei.
Parágrafo Único – A declaração de vagas a serem preenchidas, bem como, o concurso público de que trata este artigo será regulamentado por Decreto do Executivo, amplamente divulgado, inclusive, fixado em local de costume, ou seja, Placar da Prefeitura, sob pena de nulidade do ato.
Art. 57 – Os cargos e vencimentos constantes dos quadros dos Anexos I, II, III e IV (também distribuídos por Lotacionograma – Anexo V), ficam automaticamente criados, por reclassificação, e passarão a existir com publicação da presente lei, bem como, consequentemente, ficam revogadas as leis atinentes a matéria aqui disciplinada.
Art. 58 Para todos os efeitos fica vigente os termos da Lei 1.370 de 21 de Março de 2005, alterando-se os seguintes termos:
I - Onde lê-se salários passe a constar o termo vencimentos;
II - Altera-se do rol, excluindo-se o cargo de Chefe do Controle Interno, vez que se verteu em aproveitamento da Secretaria de Controle Interno (passando a se classificar como Secretário de Controle Interno);
III - altera-se a nomenclatura do cargo de Assessor Especial do Ensino Fundamental para Assessor Especial Estratégico Pedagógico e Administrativo, mantendo-se os cargos de Procurador e Chefe de Gabinete, cujas atribuições passarão a constar no anexo IV.
Art. 59 Para atender a necessidade temporária de interesse público, até que seja realizado concurso público, os cargos de provimento efetivo criados, por reclassificação, desta lei, poderão ser preenchidos através de contrato por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogado por até igual período, para cumprir função efetiva em caráter precário, obedecida a legislação vigente.
Art. 60 São assegurados aos servidores públicos da Prefeitura as garantias constantes do §3º, art. 39 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 61 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente e posteriores.
Art. 62 Os cargos previstos nesta Lei se subordinarão ao Estatuto dos Servidores (Lei 1290/2002), Estatuto do Magistério (Lei 1260/2001), Estatuto dos ACS e ACE (lei 1802/2015), a lei 1.780/2015 e a Lei nº 1.926/2021 e suas alterações posteriores.
Art. 63 A Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC respeitará o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2009.
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 04 de janeiro de 2021 para suprir os cargos que não constavam na Lei nº 1.267/2001, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nº: 1.267/2001, 1.457/2005, 1.540/2009, 1.586/2010, 1.653/2011, 1.663/2012, 1.732/2014, 1.789/2015 e 1.819/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças • GO, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:7E1AE219

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2026

O Município de Arenópolis, Estado do Goiás, através de seu Agente de Contratação, torna público a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 01/2026, cujo objeto é "Contratação de empresa para Substituição/Modernização da Iluminação Pública em Arenópolis-Go (incluindo fornecimento de material e mão de obra)", cujas razões se passa a expor:
O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados, cuja execução demanda a adequada definição dos requisitos de qualificação técnico-profissional, de modo a assegurar a seleção de proposta apta à plena execução contratual.
Assim, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGA-SE o presente procedimento licitatório.

Município de Arenópolis, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1EB80E0C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato Nº 118/2026 originário da Concorrência Eletrônica Nº 03/2026. Contratante MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, inscrito no sob o nº 00.007.914/0001-84. Contratada: AUREA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: 55.383.785/0001-10. Alteração na dotação orçamentária orçamentária: 22 05 15 451 2003 1003.4.4.90.51 - FICHA 0375 FONTE (190), objeto: Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro e construção de uma sala de aula no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-GO. Data da Assinatura: 25 de junho de 2026. Assina: prefeito Municipal de Arenópolis-Go DELMIRO DE OLIVEIRA CANO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3A470DC0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 199/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1088/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 199/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
QUIRINO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.960.168/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH	1	UN	R$ 400,00	R$ 400,00
2	KIT CORREIA DENTAD TENSOR FIAT PALIO SIENA	1	UN	R$ 200,00	R$ 200,00
				TOTAL	**R$ 600,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **QUIRINO VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.960.168/0001-01, estabelecida na Rua Rezende Monteiro, nº 99, CEP: 76.235-000, Bairro Centro, Arenópolis-Go; **no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:57CD4E04

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 201/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1289/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 201/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO EMBREAGEM	1	UND	R$ 690,00	R$ 690,00
2	DIAGNOSTICO COM NITROGENIO	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
3	RECARGA DE FUIDO	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
4	RECARDA DE OLEO	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
5	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 498,00	R$ 498,00
6	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	R$ 2.048,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF)** sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R$ 2.048,00 (dois mil, quarenta e oito reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de

Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3C6E2F4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 202/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1274/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 202/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO	1	UND	R$ 602,00	R$ 602,00
2	LANTERNA PARALAMA FORD	1	UND	R$ 140,00	R$ 140,00
3	PINHÃO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 500,00	R$ 500,00
4	PLANETARIA PART.	1	UND	R$ 390,00	R$ 390,00
5	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
				TOTAL	R$ 1.882,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **venceu os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 1.882,00 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:753E093D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 200/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1025/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 200/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Volkswagem Gol de placa ONP-1237, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA ESCOVA	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
2	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 180,00	R$ 180,00
				TOTAL	R$ 260,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C828FDE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 203/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 982/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 203/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE 5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO MP DELCO	1	UND	R$ 650,00	R$ 650,00
2	INDUZIDO 29 MT	1	UND	R$ 600,00	R$ 600,00
3	PORTA ESCOVA 29MT	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
4	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
				TOTAL	**R$ 1.620,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **venceu os itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:97F1F917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
O MUNICÍPIO DE BALIZA – GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), o Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais disposições aplicáveis, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO dos agentes culturais inscritos no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026, destinado à premiação de

agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Baliza/GO.
Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar, nos prazos e condições estabelecidos no edital de seleção.

Nome	CPF	NOTA	RESULTADO
Hibelafaete Jesus de Magalhães	xxx.592.791-xx	85	CLASSIFICADA
Ariana Marcelina da Silva	xxx.342.521-xx	75	CLASSIFICADA
Adilson Jesus Julio	xxx.076.321-xx	60	CLASSIFICADO

Baliza – GO, 24 de junho de 2026.

ILSON PEREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

RONDINEY MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C39CA88D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2026. 25 DE JUNHO DE 2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALIZA GO

EDITAL Nº 003/2026. 25 de junho de 2026
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALIZA GO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALIZA GO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O Município de Baliza-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.814.159/0001-60, com fundamento no Decreto Municipal nº 058/2026, de 03 de junho de 2026, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo Fundeb), especialmente o art. 14, §1º, inciso I, na Constituição Federal (art. 206, VI) e na legislação municipal aplicável,

RESOLVE tornar pública a abertura do processo de seleção de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos para as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2027/2028, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, com eleição direta pela comunidade escolar como etapa complementar apenas para o cargo de diretor, conforme detalhado neste Edital.

ART. 1º – OBJETIVO

1.1. O presente Edital disciplina o processo de escolha de Gestores Escolares (Diretores) e Coordenadores Pedagógicos, com base em critérios técnicos objetivos de mérito e desempenho, seguido de eleição direta pela comunidade escolar dentre os candidatos habilitados apenas para o cargo de diretor, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal vigente.

1.2. A função de Diretor e Coordenador é de confiança, não gerando estabilidade, e será exercida, prioritariamente, por servidores efetivos do quadro do magistério municipal.

ARTIGO 2º- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, meritocracia e gestão democrática.

2.2. Será acompanhado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, podendo contar com o apoio de empresa especializada contratada.

2.3. Aplicam-se, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas pertinentes.

ARTIGO 3º – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se servidores em efetivo exercício no quadro do magistério municipal que atendam cumulativamente:

• Possuir licenciatura plena;
• Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência no Município;
• Não estar respondendo a processos administrativos disciplinares ou criminais;
• Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos;
• Não estar em desvio de função por saúde, readaptação ou processo de aposentadoria;
• Não ocupar cargo eletivo ou sindical;
• Atender às demais exigências do Edital.

ARTIGO 4º- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **02/07/26** a **06/07/26**, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura de Baliza GO, https://acessoainformacao.baliza.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 24 de outubro, nº 15, Setor Central, Baliza GO.

4.2. No ato da inscrição, o candidato a Diretor ou coordenador deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia do documento de CPF e identidade com foto;
Cópia dos comprovantes de titulação e experiência profissional;
Ficha de inscrição devidamente preenchida; (ANEXO II)
Certidão de regularidade eleitoral;
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)
Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal há no mínimo 02 (dois) anos;
Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital; (TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ANEXO III);
Títulos e Experiência Profissional

ARTIGO 5º – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (OBRIGATÓRIAS)

5.1. O processo compreenderá as seguintes etapas, em sequência:
I – Inscrição e Habilitação (eliminatória)
II – Análise Documental (eliminatória)
III – Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (classificatória – Anexo IV)
IV – Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (eliminatória e classificatória) – aplicada em 04/08/2026, nota mínima 7,0 (sete). Temas: Legislação Educacional, Gestão Escolar, Políticas Públicas em Educação, Direitos/Deveres dos Gestores, Planejamento e Avaliação Escolar (Anexo VII).
V – Classificação Preliminar (com base nas etapas técnicas de mérito e desempenho)
VI - Coordenador: Entrega do Plano de Ação Pedagógica (etapa obrigatória e eliminatória, sem apresentação pública).
VII - Diretor: Apresentação do Plano de Gestão Escolar pra a comunidade escolar.
VIII – Eleição Direta pela Comunidade Escolar para o cargo de Diretor (dentre os 3 primeiros classificados nas etapas técnicas por unidade escolar).
IX – Classificação Final e Homologação.

Parágrafo Único: O diretor (a) em exercício garantirá o acesso dos candidatos, a Diretor e Coordenador, ao Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Plano de Gestão do candidato.

ARTIGO 6º – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos observará os critérios de pontuação definidos no Anexo IV (Anexo IV A – para Diretores e

Anexo IV B – para Coordenadores), observados os valores máximos atribuídos a cada etapa classificatória.

6.2. Para o cargo de Diretor Escolar, a Nota Final (NFD) corresponderá à soma das pontuações obtidas na Avaliação de Títulos e na Prova Objetiva, observados os limites de pontuação definidos no Anexo IV A. Diretor: Títulos (30 pontos) + Prova Objetiva (70 pontos) = 100 pontos.
NFD = PT + PO
Onde:
PT = Pontuação obtida na Avaliação de Títulos;
PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.3. O Plano de Gestão Escolar possuirá caráter obrigatório e eliminatório para o cargo de Diretor Escolar, não sendo computada pontuação para fins de classificação final, sendo este, apresentado a comunidade escolar para o processo de eleição.

6.4. A Consulta à Comunidade Escolar constituirá etapa final do processo de escolha dos Diretores Escolares, sendo realizada apenas com os candidatos habilitados nas etapas anteriores, na forma prevista neste Edital, não sendo atribuída pontuação para fins de classificação.

6.5. Para o cargo de Coordenador Pedagógico, a Nota Final (NFC) corresponderá à soma das pontuações obtidas na Avaliação de Títulos e na Prova Objetiva, observados os limites de pontuação definidos no Anexo IV B. Coordenador: Títulos (30 pontos) + Prova Objetiva (70 pontos) = 100 pontos.
NFC = PT + PO
Onde:
PT = Pontuação obtida na Avaliação de Títulos;
PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.6. O Plano de Ação Pedagógica para o cargo de Coordenador Pedagógico possuirá caráter obrigatório e eliminatório, não sendo computada pontuação para fins de classificação final.

6.7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista para a Prova Objetiva e atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

ARTIGO 7º – ELEIÇÃO DIRETA (APENAS DIRETORES)
Dentre os 3 (três) primeiros classificados nas etapas técnicas por unidade escolar.
Período de Campanha: Os candidatos terão um período de campanha para apresentar e defender suas propostas e planos de gestão aos membros da comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, alunos e pais de alunos, abordando os principais desafios e metas para a unidade de ensino pretendida. (conforme orientações detalhadas no ANEXO V deste Edital).
Apresentação de propostas (Anexo V).
Votação direta, secreta e facultativa pela comunidade escolar (servidores, pais/responsáveis e alunos quando aplicável).
Realização da eleição: a eleição será realizada no dia 20/08/2026, com voto direto e secreto, e a participação do corpo docente, servidores, discente e dos pais.
Apuração e Divulgação dos Resultados: A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e o resultado será divulgado oficialmente no mesmo dia, sendo eleito o candidato mais votado e o segundo colocado, fica no cadastro de reserva.
No caso de candidato único, terá que obter 50% (cinquenta) mais 01 (um) dos votos válidos.
Critérios de desempate: maior nota na prova objetiva, depois maior tempo de serviço.
ARTIGO 8º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR
Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;
Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros, prestando contas, com total transparência e lealdade;
Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte escolar para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
Cumprir o Plano de Gestão;
Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2026/2035), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacional do IDEB;
Exercer atividades correlatas.

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. **Será excluído da Seleção Pública o candidato que:**
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
ARTIGO 9º – NOMEAÇÃO E POSSE
9.1. O Prefeito Municipal nomeará o candidato mais bem classificado (técnica + eleição).
9.2. Posse conforme cronograma (Anexo I).
ARTIGO 10 – RECURSOS
Recursos serão interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme Anexo VI, devidamente fundamentados.
ARTIGO 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. mandato dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos será de 2 (dois) anos, contados da data da posse.
§ 1º O exercício da função será submetido à avaliação anual de desempenho, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores educacionais, metas de aprendizagem, resultados institucionais, cumprimento do Plano de Gestão Escolar ou do Plano de Ação Pedagógica e demais critérios estabelecidos pela Administração Municipal.
§ 2º O não atingimento das metas estabelecidas, o desempenho considerado insatisfatório, o descumprimento das atribuições da função ou a inobservância das normas legais e regulamentares poderá ensejar a destituição da função de gestão, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Encerrado o período de mandato, a função será considerada automaticamente extinta, sendo vedada a recondução automática do ocupante.
§ 4º O provimento das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico para mandato subsequente dependerá de participação e aprovação em novo processo seletivo, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
11.2. O Diretor ao final do mandato entregará documentação completa (balanço, inventário, etc.).
11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.
11.4. Prazo para impugnação do Edital: 2 (dois) dias.
11.5. Este Edital integra todos os Anexos listados.
ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO
ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
• ANEXO IV-A – Critérios para Avaliação de Títulos – Diretor Escolar
• ANEXO IV-B – Critérios para Avaliação de Títulos – Coordenador Pedagógico
ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO
• Plano de Gestão Escolar (Diretor)
ANEXO VI – PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA
• Coordenador Pedagógico
ANEXO VII – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baliza/GO, 25 de junho de 2026.

ILSON PEREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Baliza GO

ELIANE TIMO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação – SME.

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

DATA	AÇÃO	LOCAL / FORMA DE DIVULGAÇÃO	HORÁRIO
25/06/2026	Publicação do Edital	Site oficial e Mural da SME	—
26/06 a 27/06/2026	Prazo para impugnação do Edital	E-mail: educacao@baliza.go.gov.br	8h às 17h
30/06/2026	Divulgação da resposta às impugnações	Site oficial e Mural	—
02/07 a 06/07/2026	Período de Inscrições	Presencial ou site da Prefeitura	8h às 17h
09/07/2026	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	Site e Mural da SME	—
10/07/2026	Recurso contra indeferimento de inscrição	E-mail da SME	8h às 17h
13/07/2026	Resultado dos recursos de inscrição	Site e Mural	—
16/07 a 20/07/2026	Entrega de Títulos	Secretaria Municipal de Educação	13h às 17h
24/07/2026	Divulgação do resultado da Análise de Títulos	Site e Mural	—
27/07/2026	Recurso contra Análise de Títulos	E-mail da SME	8h às 17h
30/07/2026	Resultado dos recursos de Títulos	Site e Mural	—
04/08/2026	**Aplicação da Prova Objetiva**	Escola Municipal Maria Conceição	9h às 13h
06/08/2026	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Site e Mural	—
07/08/2026	Recurso contra o resultado da Prova	E-mail da SME	8h às 17h
10/08/2026	Resultado dos recursos da Prova	Site e Mural	—
13/08 a 17/08/2026	Apresentação e Avaliação do Plano de Gestão / Campanha	Banca Examinadora e Comunidade Escolar	13h às 17h
20/08/2026	**Eleição Direta pela Comunidade Escolar** (apenas para Diretores)	Unidades Escolares	12h às 16h30
24/08/2026	Divulgação do Resultado Final	Site e Mural	—
03/01/2027	Posses dos Diretores e coordenadores das Escolas Municipais Maria Conceição e Bandeirante.	Secretaria Municipal de Educação	14h

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
(Modelo Único para Diretor e Coordenador)
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 003/2026
Cargo pretendido: ( ) Diretor Escolar ( ) Coordenador Pedagógico
Unidade Escolar pretendida: _____
I – DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data expedição: _____ Naturalidade:_____ UF: _____ Estado civil: _____ Endereço: _____ _____ Bairro: _____ Cidade: Baliza-GO CEP: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____
II – DADOS PROFISSIONAIS
Formação: Licenciatura em _____ Pós-graduação / Especialização: _____ Mestrado / Doutorado: _____ Tempo de efetivo exercício no magistério municipal: _____ anos
Outros cargos: ( ) Não ( ) Sim – Qual? _____
III – DECLARAÇÕES
Declaro que atendo todos os requisitos do Edital e do Decreto Municipal nº 058/2026.
Baliza-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, lotado(a) na Rede Municipal de Ensino de Baliza-GO, declaro, para os devidos fins, que, caso seja selecionado(a) para a função de **Diretor(a) Escolar**, comprometendo-me a exercer a referida função em **regime de dedicação exclusiva**, sem acumulação de outro cargo ou emprego público ou privado, ressalvadas as exceções legais.
Estou ciente das responsabilidades e deveres inerentes ao cargo e das penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

Baliza-GO, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ANEXO IV-A
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DIRETOR ESCOLAR

Pontuação Máxima da Etapa: 30 pontos

• **FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 15 pontos)**

• Licenciatura Plena em Pedagogia ou área afim: 3 pontos
• Especialização na área da Educação (mínimo 360 horas): 6 pontos
• Mestrado na área da Educação: 13 pontos
• Doutorado na área da Educação: 15 pontos
Observação: Será considerada apenas a maior titulação apresentada.

• **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 10 pontos)**

• Experiência em docência: 1 ponto por ano completo.
• Experiência em Coordenação Pedagógica: 2 pontos por ano completo.
• Experiência em Direção Escolar: 3 pontos por ano completo.
Observação: A pontuação máxima desta categoria será de 10 pontos.

• **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (Máximo 5 pontos)**

Cursos ou especialização em Gestão Escolar, Liderança Educacional, Administração Pública, Planejamento Educacional ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 horas: 1 ponto por certificado.
Pontuação máxima da categoria: 5 pontos.

ANEXO IV-B

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Pontuação Máxima da Etapa: 30 pontos

• FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 15 pontos)

Especialização na área da Educação (mínimo 360h): 5 pontos
Mestrado na área da Educação: 12 pontos
Doutorado na área da Educação: 15 pontos
Observação: Será considerada apenas a maior titulação apresentada.

• **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Máximo 10 pontos)

Experiência em docência: 1 ponto por ano completo
Experiência em Coordenação Pedagógica: 2 pontos por ano completo
Experiência em Direção Escolar: 1 ponto por ano completo
Observação: A pontuação máxima desta categoria será de 10 pontos.

• **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** (Máximo 5 pontos)

Cursos de Coordenação Pedagógica, Gestão Pedagógica, Avaliação Educacional, Currículo, BNCC ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 horas: 1 ponto por certificado.
Pontuação máxima da categoria: 5 pontos.

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE GESTÃO
PROPOSTA DE TRABALHO – PLANO DE GESTÃO (Diretor)
Introdução

• **Diagnóstico da Unidade Escolar** (contexto, desafios, dados)
• **Princípios Norteadores**
• **Objetivos Gerais e Específicos**
• **Eixos Estratégicos** (obrigatório):

Eixo 1 – Gestão Administrativa Meta | Estratégia | Prazo | Indicador | Responsável
Eixo 2 – Gestão Pedagógica Meta | Estratégia | Prazo | Indicador | Responsável
Eixo 3 – Relação com a Comunidade e Inclusão

• **Cronograma de Ações**
• **Metas Alinhadas ao IDEB e ao Plano Municipal de Educação**
• **Mecanismos de Avaliação e Prestação de Contas**

(O candidato ao cargo de Diretor(a) deverá apresentar o Plano de Gestão/Trabalho com, no máximo, 10 (dez) páginas, elaborado em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5. A entrega do documento deverá ocorrer somente após a divulgação da classificação na prova, conforme cronograma estabelecido no edital).

ANEXO VI –PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA
PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA (Coordenador)
Introdução
Diagnóstico da Unidade Escolar (contexto, desafios, dados)
Princípios Norteadores
Objetivos Gerais e Específicos
Eixos Estratégicos (obrigatório):
Eixo 1 – Gestão Administrativa Meta | Estratégia | Prazo | Indicador | Responsável
Eixo 2 – Gestão Pedagógica Meta | Estratégia | Prazo | Indicador | Responsável
Eixo 3 – Relação com a Comunidade e Inclusão
Cronograma de Ações
Metas Alinhadas ao IDEB e ao Plano Municipal de Educação
Mecanismos de Avaliação e Monitoramento de Resultados

(O candidato ao cargo de Coordenador deverá apresentar o Plano de Ação Pedagógica com, no máximo, 10 (dez) páginas, elaborado em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5. A entrega do documento deverá ocorrer somente após a divulgação da classificação na prova, conforme cronograma estabelecido no edital).

ANEXO VII – MODELO DE RECURSO
RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 003/2026

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____ na unidade _____, venho respeitosamente interpor **RECURSO** contra a etapa de _____ (especificar), com fundamento nos motivos a seguir:

[Justificativa detalhada e fundamentada]

Requer a reforma/alteração da decisão.

Baliza-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Processo de Seleção de Diretores e Coordenadores Escolares
A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será composta por **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 5 alternativas (A, B, C, D), sendo considerada aprovada o candidato que obtiver nota mínima de **7,0 (sete)**.

a) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (10 questões)
Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo III, Seção I (Arts. 205 a 214): princípios e fins da educação, direito à educação, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996** (com as alterações posteriores): princípios, objetivos, organização da educação básica, responsabilidades dos entes federados.
Plano Nacional de Educação – **Lei nº 13.005/2014** (PNE): diretrizes, metas e estratégias para a educação básica.
Estatuto da Criança e do Adolescente – **Lei nº 8.069/1990** (ECA): direitos educacionais, prioridade absoluta, medidas de proteção.
Novo Fundeb – **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**: princípios, distribuição de recursos, condicionalidades, VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) e critérios técnicos de mérito e desempenho para gestores.
Lei nº 10.639/2003: ensino da história e cultura afro-brasileira e africana.
Lei nº 11.645/2008: inclusão da temática "história e cultura indígena" no currículo.
Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência: inclusão escolar e acessibilidade.
Resoluções e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (BNCC).
Legislação Municipal de Baliza-GO relativa à educação (Plano Municipal de Educação, Lei Orgânica e Estatuto do Servidor).

b) GESTÃO ESCOLAR (10 questões)
Conceitos, princípios e dimensões da Gestão Escolar: administrativa, pedagógica, financeira e de pessoas.
Gestão Democrática na escola pública: colegiados, participação da comunidade, Conselho Escolar (CDCE).
Planejamento Escolar: Plano Político-Pedagógico (PPP), Plano de Gestão e Plano de Ação.
Liderança e trabalho em equipe na escola.
Organização do tempo escolar, regimento escolar e normas de convivência.
Gestão de recursos humanos: seleção, formação, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes.
Gestão de recursos materiais, financeiros e patrimoniais com transparência e controle social.
Clima escolar, resolução de conflitos e promoção da cultura de paz.
Avaliação institucional e autoavaliação da escola.
Experiências exitosas de gestão escolar e boas práticas.

c) POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO (8 questões)
Evolução das políticas educacionais no Brasil: principais marcos históricos.
Programas federais: PNAE, PNLD, PNAIC, Mais Educação, PROINFÂNCIA, PAR.
Financiamento da educação: Fundeb, complementação VAAR e contrapartidas municipais.
Indicadores educacionais: IDEB, SAEB, Prova Brasil, Censo Escolar.
Políticas de inclusão: educação especial, educação do campo, educação indígena, quilombola e EJA.
Políticas de alfabetização e letramento (PNA e Plano Municipal de Alfabetização).
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua implementação.
Avaliação de políticas públicas educacionais.

d) DIREITOS E DEVERES DOS GESTORES ESCOLARES (6 questões)
Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Responsabilidade civil, administrativa e penal dos gestores públicos.
Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal) – aplicação subsidiária.
Código de Conduta e Ética dos Servidores Públicos.
Deveres e atribuições do Diretor e Coordenador Pedagógico previstos no regimento escolar e no Plano de Carreira do Magistério Municipal.
Transparência e prestação de contas à comunidade escolar.

e) PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ESCOLAR (6 questões)
Tipos de planejamento: estratégico, tático e operacional.
Ciclo do planejamento: diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e replanejamento.
Avaliação da aprendizagem: concepções, instrumentos, feedback e recuperação.
Avaliação institucional: dimensões, indicadores e uso dos resultados.
Avaliação de desempenho docente e da gestão.

Alinhamento entre PPP, Plano de Gestão e metas do Plano Municipal de Educação (2026-2035), especialmente alfabetização no 3º ano e melhoria do IDEB.

Bibliografia Sugerida:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Lei nº 9.394/1996 (LDB).
Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb).
Lei nº 13.005/2014 (PNE).
Referenciais do MEC sobre Gestão Escolar.
Documentos oficiais do Plano Nacional e Municipal de Educação.
Obras de referência: “Gestão Escolar” (Libâneo, Luck, Veiga, entre outros).

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:09B31323

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de julho de 2026, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 09/2026, tendo por objeto: Aquisição De 01 Veículo Tipo Passeio, Categoria Hatch, 0 Km Ano Mínimo 2026/2026 Ou Mais Novo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde De Bonfinópolis, Conforme Especificações Mínimas Constantes Termo De Referência Anexo I Deste Edital. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, aos 26 de junho de 2026.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:71872214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 988/2026

Lei nº 988/2026 Bonfinópolis, 24 de junho de 2026.

"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Bonfinópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei:
Art. 1-° Fica denominado o nome de RUA DORVALINO ALVES DA SILVA, o trecho do Setor Ferroviário entre a Rua Ametista e Rua 10, na cidade de Bonfinópolis.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE BONFNÓPOLIS-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:6FFDA1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 989/2026

Lei nº 989/2026
Bonfinópolis, 24 de junho de 2026.

"DÁ DENOMINAÇÃO À ESTAÇÃO FERROVIÁRIA GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEEITO DE BONFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Bonfinópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1-° Fica denominado o nome de: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA, o prédio situado na cidade de Bonfinópolis.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE BONFNÓPOLIS-GO, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:FC02222A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 990/2026

Lei nº 990/2026
Bonfinópolis, 24 de junho de 2026.

"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Bonfinópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1-° Fica denominado o nome de RUA GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA, o trecho do Setor Ferroviário que compreende a rua sem saída com início pela Rua 10, na cidade de Bonfinópolis.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFNÓPOLIS-GO, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:6D8A61B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 049/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEDVIDA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 049/2023

CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEDVIDA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 049/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 037.586.311-73, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **MEDVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.527.316/0001-08, domiciliada na Rua Bela Vista, nº 67, Bairro Afonso Pena, CEP nº 75.513-538, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Caroline Oliveira Castilho**, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 67, Bairro Social, CEP nº 75.510-330, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.531.966 – SPTC/GO, CPF nº 047.805.671-06, CRM/UF nº 30496/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2922/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Julho de 2026 e término em 30 de Junho de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0239 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)**.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Caroline Oliveira Castilho	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 25.900,00	**R$ 310.800,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2026 será de R$ 155.400,00 (Cento Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FMS

MEDVIDA LTDA
CNPJ nº 47.527.316/0001-08
CAROLINE OLIVEIRA CASTILHO
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D4B314BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMC Nº. 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA,** CNPJ/MF sob o nº **59.328.343/0001-22,** torna público o extrato do contrato FMC nº 006/2026, processo de **Credenciamento nº. 001/2026.** Contratado: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF n.º **389.733.671-53. Objeto:** Credenciamento de Show Artísticos com atração Música de Solo (diversos estilos musicais), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Valor **R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais),** Vigência: 24/06/2026 à 24/07/2026. Data de assinatura: **24/06/2026.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FMC

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:18ABEF0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 135/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2026. Fornecedor: **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **41.582.087/0001-30.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos para Atendimento da Assistência Farmacêutica Básica Municipal.** Valor **R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos noventa reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 25 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:61DFA539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 139/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2026. Fornecedor: **QUIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **59.770.440/0001-70.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos para Atendimento da Assistência Farmacêutica Básica Municipal.** Valor **R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 25 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:21053704

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 890/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**26/06/2026, **08:00hrs(**horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**30/06/2026, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas e fontes das praças públicas no município, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira Alta – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:44FDC810

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 910/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** CNPJ n° **45.806.349/0001-53, Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**26/06/2026, **08:00hrs(**horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**30/06/2026, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de Smart tvs 75 polegadas destinadas à modernização dos espaços educacionais da rede municipal de ensino de cachoeira alta – go, visando ampliar os recursos tecnológicos utilizados nas atividades pedagógicas, capacitações, reuniões e ações educacionais, com recursos provenientes da emenda impositiva nº 007/2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2E0E6A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0070, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 0070, de 24 de JUNHO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção do relógio de ponto, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1565/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção do relógio de ponto, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " EBENEZER ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS DE PONTO E CATRACAS LTDA'' CNPJ: 41.397.185/0001-05, situado na AL. ANICUNS 56 QD. A/VILA SANTA HELENA/GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de JUNHO de 2026.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2D74C858

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 6807/2026
ASSUNTO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATÉ 45 MUNÍCIPES DE CACHOEIRA DOURADA-GO, POR MEIO DE QUALIFICAÇÃO NA TRILHA OCUPACIONAL DE ALVENARIA E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS, COMBINADA COM A ENTREGA DE KITS FERRAMENTAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA MÃO DE OBRA LOCAL E A INSERÇÃO NO MERCADO EMERGENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a **INEXIGIBILIDADE N° 097/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2026**, que tem por objeto a "**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATÉ 45 MUNÍCIPES DE CACHOEIRA DOURADA-GO, POR MEIO DE QUALIFICAÇÃO NA TRILHA OCUPACIONAL DE ALVENARIA E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS, COMBINADA COM A ENTREGA DE KITS FERRAMENTAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA MÃO DE OBRA LOCAL E A INSERÇÃO NO MERCADO EMERGENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL**." foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no Placar da Licitação, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 15 de junho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Decreto n° 169/2026

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D697F94

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026

Número da ATA REGISTRO DE PREÇOS: 01/2026. Nº Processo: 5841/2026 Pregão eletrônico. Nº 04/2026. Contratante: Município de Cachoeira Dourada – Goiás Contratado: 079.806/0001-17 – ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA cadastrado no CNPJ nº. 10.599.053/0001-24. Objeto: aquisição de kits de ferramentas e equipamentos destinados ao empreendedorismo na área da construção civil, a serem entregues aos beneficiários do programa de capacitação e promoção empreendedora do município de cachoeira dourada – go Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 295.596,00 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais), Data de Assinatura: 15/06/2026.
Cachoeira Dourada - GO, 15 de Junho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:BD6EB86F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 7504/2026, cujo se trata **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDAS NOS TAMANHOS 10X10M (100M²) E 5X5M (M²), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE USO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.**

Tendo como vencedor a Empresa: **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR -** CNPJ 10.548.413/0001-69, Valor Global de **R$ 60.030,00(sessenta mil e trinta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2026 e está disponível no site HTTPS://WWW.CACHOEIRADOURADA.GO.GOV.BR/. Maiores informações no endereço: Prefeitura dos Três Poderes nº10, centro CEP:75.560.000.
CACHOEIRA DOURADA, 23 DE JUNHO DE 2026.

THEOFANIO PEREIRA MOMENTE
Secretario Municipal de Turismo

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:E25F08BA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 04/2026, processo administrativo nº 5841/2026, em especial o julgamento procedido pela Comissão de Contratação deste Município, o gestor da Prefeitura Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE, HOMOLOGAR e ADJUDICAR no dia 15/06/2026 o procedimento licitatório, com valor total adjudicado de R$ 295.596,00 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).
Cachoeira Dourada GO, 15 de Junho de 2026.

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Gestor Municipal

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:51D571A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 021/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Processo Adm: Nº 4939/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.091.888,05(um milhão e noventa e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos):DS BOLSAS E BRINDES LTDA(47387398000124) com o lote: 2 no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).XSELL SOLUCOES CORPORATIVA(19820742000191) com os lotes: 5, 7, 18 e 31 no valor total de R$ 176.395,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais).SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA(37652289000133) com o lote: 32 no valor total de R$ 8.944,00 (oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).VIENA SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO LTDA(64343639000152) com os lotes: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 33, 34, 35 e 37 no valor total de R$ 698.826,55 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).NOVA ERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA(34621446000155) com o lote: 3 no valor total de R$ 54.660,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA(55358183000103) com o lote: 26 no valor total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA(45802500000185) com o lote: 4 no valor total de R$ 12.962,50 (doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP(16804425000193) com o lote: 28 no valor total de R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).JULIAN DECORACOES LTDA(63102808000108) com os lotes: 27 e 30 no valor total de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais).SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA(40989882000184) com o lote: 36 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(63015288000198) com o lote: 1 no valor total de R$ 33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 25 de junho de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:467B7CE1

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 026/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Adm: Nº 5685/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Empresas vencedoras valor total: R$ 29.448.844,15(vinte e nove milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos):FVL MADEIRAS LTDA(29333313000143) com o lote: 1059 no valor total de R$ 765.800,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.(15668553000194) com os lotes: 67, 68, 79, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 165, 166, 167, 170, 171, 187, 188, 202, 204, 205, 230, 233, 234, 369, 382, 383, 511, 559, 567, 568, 572, 578, 580, 581, 583, 584, 636, 788, 841, 845, 847, 849, 886, 888, 902, 904, 907, 908 e 909 no valor total de R$ 1.710.709,03 (um milhão e setecentos e dez mil e setecentos e nove reais e três centavos).O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA(54080374000193) com o lote: 197 no valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA(66057130000179) com os lotes: 196 e 358 no valor total de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).CASA DA BORRACHA IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA(29662601000141) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 26, 33, 36, 37, 42, 45, 46, 51, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 76, 82, 133, 134, 148, 152, 154, 155, 162, 163, 164, 168, 169, 172, 173, 175, 176, 177, 181, 182, 185, 186, 189, 190, 223, 226, 227, 229, 232, 238, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 261, 262, 269, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 290, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 320, 323, 324, 325, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 345, 346, 359, 360, 362, 365, 366, 385, 391, 397, 401, 402, 407, 410, 411, 413, 417, 418, 421, 423, 424, 426, 427, 431, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 441, 442, 448, 452, 455, 458, 461, 469, 470, 474, 481, 482, 498, 500, 501, 515, 519, 520, 527, 528, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 542, 543, 544, 546, 549, 550, 557, 563, 564, 566, 569, 570, 571, 573, 574, 582, 594, 595, 596, 597, 598, 602, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 621, 623, 633, 641, 642, 643, 645, 647, 652, 654, 659, 660, 662, 665, 666, 668, 676, 677, 678, 683, 684, 687, 688, 692, 697, 698, 701, 702, 703, 704, 705, 710, 711, 738, 741, 742, 749, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 772, 774, 775, 776, 777, 778, 785, 787, 789, 792, 812, 821, 822, 823, 825, 826, 828, 831, 838, 840, 842, 848, 855, 857, 858, 859, 865, 866, 867, 870, 871, 873, 874, 875, 876, 880, 881, 882, 883, 893, 895, 896, 897, 929, 930, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 943, 945, 959, 960, 962, 963, 965, 967, 968, 970, 973, 974, 975, 976, 986, 987, 990, 991, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 1000, 1001, 1002, 1004, 1006, 1008, 1009, 1013, 1015, 1016, 1020, 1021, 1022, 1029, 1036, 1037 e 1063 no valor total de R$ 5.489.804,17 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quatro reais e dezessete centavos).DISTRIBUIDORA NETTO LTDA(46245656000175) com os lotes: 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 29, 30, 41, 43, 44, 55, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 224, 228, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 246, 247, 248, 257, 258, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 288, 291, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 338, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 386, 387, 389, 403, 406, 419, 425, 465, 468, 489, 499, 502, 507, 514, 521, 545, 631, 640, 649, 651, 653, 658, 680, 681, 682, 714, 715, 718, 719, 721, 722, 723, 730, 732, 734, 735, 736, 737, 739, 753, 761, 762, 769, 770, 779, 780, 790, 794, 796, 800, 801, 802, 803, 804, 806, 807, 811, 834, 843, 850, 851, 864, 894, 910, 912, 942, 946, 947, 949, 957, 958, 961, 964, 966, 969, 971, 972, 982, 983, 984, 985, 988, 989, 992, 999, 1003, 1005, 1007, 1010, 1011, 1012, 1014, 1017, 1018, 1019, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1030, 1031, 1035, 1038, 1039, 1040, 1044, 1045, 1046, 1047, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1060, 1061 e 1062 no valor total de R$ 12.452.810,44 (doze milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).AC EMPREENDIMENTOS LTDA(21635989000180) com os lotes: 6, 8, 31, 34, 35, 47, 48, 50, 52, 53, 75, 81, 143, 160, 178, 179, 180, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 200, 201, 203, 207, 218, 219, 278, 286, 287, 316, 347, 357, 376, 378, 412, 414, 416, 422, 440, 449, 450, 453, 456, 457, 462, 477, 478, 479, 484, 487, 490, 494, 495, 496, 497, 512, 513, 523, 529, 530, 531, 532, 540, 541, 547, 562, 565, 575, 576, 577, 579, 603, 612, 627, 632, 634, 635, 637, 638, 639, 646, 650, 661, 690, 691, 693, 695, 700, 706, 707, 708, 713, 805, 832, 846, 852, 853, 854, 905, 941 e 944 no valor total de R$ 1.461.723,70 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA(37386859000190) com os lotes: 208 e 209 no valor total de R$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA(43892634000109) com os lotes: 222, 451, 517, 518, 819, 820, 931 e 932 no valor total de R$ 43.329,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais).ILUMINARE MATERIAIS ELETRICOS LTDA(13453530000137) com os lotes: 7, 24, 32, 156, 198, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 404, 420, 439, 443, 444, 445, 446, 447, 466, 491, 492, 493, 516, 522, 524, 525, 526, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 590, 591, 592, 593, 625, 626, 628, 629, 630, 656, 657, 669, 670, 674, 675, 743, 744, 745, 746, 782, 783, 784, 786, 830, 860, 861, 862, 863, 925, 926, 927 e 928 no valor total de R$ 1.732.801,32 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e um reais e trinta e dois centavos).BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(63659975000146) com os lotes: 3, 206 e 814 no valor total de R$ 92.610,00 (noventa e dois mil e seiscentos e dez reais).MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA(41278073000127) com os lotes: 58 e 60 no valor total de R$ 5.236,00 (cinco mil e duzentos e trinta e seis reais).NEW PARTS COMERCIAL EIRELI(35653751000191) com os lotes: 616 e 624 no valor total de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).MHF INOX IMPORT E COM DE PARAFUSOS E FIXADORS

LTDA(53192305000109) com os lotes: 74, 174, 671, 672, 679, 685, 686, 689, 694, 696, 699, 709, 808, 809 e 810 no valor total de R$ 5.027,00 (cinco mil e vinte e sete reais).INFANTARIA COMERCIAL LTDA(20795155000179) com os lotes: 183, 483 e 856 no valor total de R$ 8.538,50 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).GRM MÁQUINAS E LOCACOES(97541831000102) com o lote: 381 no valor total de R$ 7.811,16 (sete mil e oitocentos e onze reais e dezesseis centavos).RENASCER CASA E ACABAMENTO LTDA(34298386000181) com o lote: 1041 no valor total de R$ 52.198,00 (cinquenta e dois mil e cento e noventa e oito reais).HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(69939239000128) com o lote: 981 no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI(36521392000181) com o lote: 384 no valor total de R$ 6.110,51 (seis mil e cento e dez reais e cinquenta e um centavos).AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA(22911124000161) com os lotes: 40, 49, 77, 78, 80, 153, 157, 216, 217, 220, 221, 289, 317, 319, 321, 322, 326, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 361, 363, 364, 395, 396, 399, 400, 405, 408, 409, 415, 454, 459, 460, 463, 464, 471, 472, 473, 480, 485, 486, 503, 504, 505, 506, 508, 509, 510, 558, 560, 561, 585, 586, 587, 588, 613, 614, 617, 619, 620, 644, 655, 663, 664, 667, 673, 712, 717, 720, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 731, 733, 740, 750, 751, 752, 763, 764, 771, 773, 781, 797, 798, 799, 813, 815, 816, 817, 818, 824, 827, 829, 833, 836, 837, 839, 868, 877, 878, 879, 887, 892, 898, 901, 903, 906, 911, 916, 919, 923, 948, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 978 e 979 no valor total de R$ 1.782.708,49 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).NOVA VERT SOLUCOES LTDA(63737540000172) com os lotes: 283, 599 e 618 no valor total de R$ 4.538,28 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).D & E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(09548605000196) com os lotes: 27, 28, 38, 39, 54, 69, 70, 158, 159, 161, 184, 225, 231, 235, 236, 274, 294, 301, 302, 303, 348, 367, 368, 379, 380, 388, 390, 392, 393, 394, 398, 428, 429, 430, 435, 467, 475, 476, 488, 589, 600, 601, 615, 622, 648, 716, 747, 748, 754, 765, 766, 767, 768, 791, 793, 795, 835, 844, 869, 872, 884, 885, 889, 890, 891, 899, 900, 913, 914, 915, 917, 918, 920, 921, 922, 924, 950, 977, 980, 1032, 1033, 1034, 1042, 1043, 1048, 1049, 1050, 1051 e 1052 no valor total de R$ 3.350.128,55 (três milhões e trezentos e cinquenta mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 25 de junho de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:245DEF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO N. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campo Alegre de Goiás – GO a Licença de Operação (LO) para a atividade de extração de cascalho em sequeiro, localizada na Fazenda Nara, zona rural do município, em área de 1,0 hectare.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:530C2F42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 006/2020 realiza **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os Grupos Formais deverão retirar o Edital da Chamada Pública e apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nos locais, datas e horários abaixo discriminados:
LOCAL: Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás,1° ANDAR.
RECEBIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: **dia 24/07/2026 as 09:00 hs, na** Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01.

Cristalina-GO, 25 de junho de 2026.

DENISIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D40B1CC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2026 – GAB/CM/DVG.-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES".

PORTARIA Nº 033/2026 – GAB/CM/DVG.

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Reinaldo Araújo Guimarães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Reinaldo Araújo Guimarães, CPF/MF: 791.783.751-34, a **cidade de Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido de 24 a 26 de junho de 2026, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **receber um ônibus escolar junto ao estado, e tratar de outros assuntos relacionados ao nosso município, nos dias 25 e 26 do corrente mês**, nos moldes do requerimento 027/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diárias, no valor de R$ 1.000,000 (Hum mil reais), objetivando custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Reinaldo Araújo Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F93AFD8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2025035098. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. contrato: nº 057/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.738.780/0001-34. Contratado: AP PISCINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.475.822/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 25/06/2026 a 25/06/2027. Valor Total: R$ 1.280.879,52 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:796C64E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2025035098. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contrato: nº 058/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.738.780/0001-34. Contratado: H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.591.403/0001-55. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 25/06/2026 a 25/06/2027. Valor Total: R$ 1.548.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:48999C3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE COPNTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2026012257. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026**. Contrato n.º** 060/2026 - CPL. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº **07.771.071/0001-37. Contratado: CR ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA,** CNPJ nº **01.612.974/0001-99. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade pública, visando atender às demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Formosa-GO (FORMOSAPREV), abrangendo suporte técnico contínuo nas áreas contábil, orçamentária, financeira, fiscal e previdenciária, incluindo o acompanhamento da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e o cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal, especialmente a EFD-Reinf. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 23/06/2026 a 23/06/2027. **Valor Total: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DAA0AF59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0157/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.

Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

BMC AUTO PEÇAS LTDA., devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais).

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.
O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 25 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:6214C467

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1951/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0157/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.
Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

BMC AUTO PEÇAS LTDA., devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 2.934,00 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.
O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 25 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:043A09C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO N° 001/2026 FEMBOM

DISPENSA N° 011/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIANIRA - FEMBOM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados ao Gabinete do Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
CONTRATADO: QUIEL MOVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 6.200,00
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C8057943

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026.

O Município de GOIANIRA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de junho de 2026 às 09:00, na sala de Auditório da Prefeitura Municipal de Goianira, o pregão presencial n° 004/2026 que tem por objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, tendo como vencedora a Empresa:

DANIELLE TEODORO DE JESUS SILVA BORGES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.659.608/0001-93 estabelecida na AVENIDA BELO HORIZONTE nº 491QUADRA 15 - LOTE 03 Bairro CENTRO ITAUCU, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 3.672.821,90

TOTAL DO CERTAME .....R$ 3.672.821,90

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 3.672.821,90** (três milhões e seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

PUBLIQUE-SE.

GOIANIRA, 25 DE JUNHO DE 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7B1E9B1E

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2026

ADESÃO A ARP N° 005/2026
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO: Aquisição de refeições tipo marmitex.
CONTRATADO: ESPETERIA GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 25/06/2026 a 24/06/2027
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor SAAE

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4462A68E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 091/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II,
da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de
serviços de hotelaria no município de Goiatuba (GO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos eventos
programáticos na área da saúde, conforme detalhado no Termo de Referência do
Processo nº 2026021178.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que
permite a dispensa de licitação para compras e serviços cujo valor não exceda o
limite legal estabelecido;
CONSIDERANDO a análise de mercado e cotações realizadas pelo Departamento
de Compras, que identificou a entidade MENDES & BOLDRINI HOTEL LTDA
(HOTEL EVOLUZ), inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.715/0001-84, como a proponente da proposta mais vantajosa e em conformidade com as certidões de
regularidade fiscal e trabalhista;
DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da entidade MENDES & BOLDRINI HOTEL
LTDA (CNPJ: 49.949.715/0001-84), pelo valor total de R$ 17.750,00 (dezessete
mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Goiatuba, 24 de junho de 2026

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:EF53E085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 092/2026 DECLARA

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para seguro automotivo para o CITROEN NOVO JUMPY FURGAO CARGO 1.5 TURBO - 4 PASS (ambulâncias), placas SDO9A35 e SDH9E22, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2026014490.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais). no caso de outros serviços e compras.
CONSIDERANDO que a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60, em razão de menor preço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo SP CEP 01.205-905, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um de R$ 14.003,52 (quatorze mil três reais e cinquenta e dois centavos) sendo dividido em 3 parcelas no valor de R$ 3.500,92 (três mil quinhentos reais e noventa dois centavos) e 1 parcela de R$ 3.500,76 (três mil quinhentos reais e setenta seis centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Goiatuba, aos 24 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5EAEFBA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 032/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

KENNIA RODRIGUES TASSARA – PORTARIA Nº 207/2026 - R$ 920,00

Goiatuba, 25 de junho de 2026

KENNIA TASSARA RODRIGUES
Secretaria de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4E9281F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2026021178.
• OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.
• CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.
• CONTRATADA: MENDES & BOLDRINI HOTEL LTDA (HOTEL EVOLUZ) - CNPJ: 49.949.715/0001-84.
• VALOR TOTAL: R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).
• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fundo Municipal de Saúde.
Goiatuba/GO, 19 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:7E3C2A46

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 226/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026018570
Contratada: LEMES DA FRANCA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional, especialmente para consultoria e acompanhamento da execução e encerramento da contas governamentais de gestão da Prefeitura Municipal de forma a contemplar: Poder Executivo, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba – FMHG, Fundo Municipal do Idoso – FMI, Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros – FEMBOM, Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUMPOD, Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSBG, nos moldes da Lei Complementar n° 101/00 de 04 de maio de 2000 e normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Assinatura: 01/06/2026
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Valor Mensal R$ 61.347,00(Sessenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 02.0219.04.123.0008.2.021.33.90.34

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A9C1B145

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 1387/2026

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SIMILARES, ENXOVAIS E TECIDOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 25 de junho de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:EDB16E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 25 de junho de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:8C600D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 25 de junho de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:FEC6C9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 0142026

O Municipio de Guarani de Goiás - GO, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo, tipo óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Guarani de Goiás/GO, com abastecimento a ser realizado na sede do Município de Guarani de Goiás/GO, nos termos da Emenda do Convênio nº 101/2026, Processo nº 202600042001897**. **Entrega das propostas: a partir de 26/04/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 24 de junho de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:2403943E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO Nº 971/2026

O **Municipio de Guarani de Goiás – GO,** torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria e armarinho, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município de Guarani de Goiás/GO, bem como de suas Secretarias, Fundos e demais órgãos vinculados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**. **Envio das propostas: a partir de 29/06/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.
Guarani de Goiás-GO, 25 de junho de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:554D09C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **22 DE SETEMBRO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo técnica e preço global, com a finalidade de contratação integrada de empresa para a elaboração de projeto básico, projetos executivos e execução de obra de construção do Teatro Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município de Hidrolândia. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd2@gmail.com
Hidrolândia/GO, 25 de Junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:3224AE05

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 118/2026 - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação X CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de kits para pedreiro voltado à construção civil, conforme Termo de Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 985795/2025, Proposta nº 033614/2025, em atendimento as necessidades do município de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 26/06/2026 à 26/06/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 25 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação; e pelo prestador: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA, no CNPJ sob nº 39.XXX.XXX/0001-86.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:943898A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026**, processo administrativo nº 5219/2026, Registro de Preços para futura aquisição de kits para pedreiro voltado à construção civil, conforme Termo de Convênio *TRANSFEREGOV.BR* nº 985795/2025, Proposta nº 033614/2025, em atendimento as necessidades do município de Hidrolândia-Go, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Hidrolândia-GO, 18 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:7946F97D

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL 007/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
EDITAL 007/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.
Processo n. 13.636/2025.
Quadra 40, Vila Grimpas
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, n° 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1°, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, NOTIFICAR todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários: Maria Amélia Machado – Transcrição n° 1117; Marizete Aparecida Felipe – Matrícula n° 10553; Germano Augusto de Oliveira – Matrícula n° 10544; João Paulo de Oliveira – Matrícula n° 10555; Fabianny Sousa Silva e Lucas Sousa Silva – Matrícula n° 9158 e Tales Novaes e Maria Nilia das Graças Novaes – Matrícula n° 9159); Ana Cristina Fernandes da Luz e Lindomar Luiz Dos Santos para – Matrícula 8002 e Arquidiocese de Goiânia - Curia Metropolitana, para querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente à área que compreende a Quadra 40 da VILA GRIMPAS, Município de Hidrolândia – Goiás, conforme seguinte confrontação: Rua Joaquim Pires de Miranda; Rua Alan Kardec de Araújo e Alameda Luís de Lima Cruvinel. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30

(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:16EB24A3

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL 008/2026

EDITAL 008/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
PROCESSO N° 11810/2026
BAIRRO ESMERALDA – QUADRA 02
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, n° 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1°, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, NOTIFICAR todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente à área que compreende a Quadra 02 do Bairro Esmeralda, Município de Hidrolândia – Goiás. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.
Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:A00A00DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 307/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 113/2026

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 307/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 113/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.691-76, residente e domiciliada no município de Indiara–GO. **CONTRATADA** e de outro lado a empresa **TECIDOS INDIARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.680.879/0001-95**, com sede na Al Jorge Vicente Alves, S/N, Q. 05, L. 01, Sala 1 e 2, Bairro Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, neste ato representado pela Sra. **CRISTIANE LUCIANO DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 914.297.141-15, **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2763/2026 e Dispensa de Licitação nº 084/2026, **OBJETO:** Alterar os dados da Dotação Orçamentária, passando a constar: **08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.32.00. Fonte: 100. Ficha: 132.**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Indiara – Goiás, 25 de Junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8AABC283

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 306/2026 AO CONTRATO N°658/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 306/2026 AO CONTRATO N°658/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.691-76, residente e domiciliada no município de Indiara–GO. **CONTRATADA INDIARA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.295.215/0001-10**, situada na Rua Josino Rodrigues de Almeida, Qd. X, Lt. 56, Loja 01, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por Sr. JUVERCILIO RESENDE RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n°833.841.031-49, **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo º 2762/2026 e Pregão Presencial nº052/2023. **OBJETO:** Alterar os dados da Dotação Orçamentária, passando a constar: **08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.00. Ficha: 244 Fonte:132**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Indiara – Goiás, 25 de Junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:10C473FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO Nº 309/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 526/2025

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO Nº 309/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 526/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor

Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: ATOMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.549.816/0001-35**, estabelecida na Avenida A, S/N, QD. 22, LT. 12- A, Sala 01, Setor Oeste, no munícipio de Morrinhos/GO, neste ato representada pelo sócio administrativo o Sr. **WENDER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.751-53. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo para Alteração de Dados Bancários. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2781/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2025. **OBJETO:** Alteração dos dados bancários da empresa Contratada, Conta Corrente:54063-3, Agência:0350-6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21**. DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Indiara – Goiás, 25 de Junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C149821B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 321/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 147/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 321/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n° 147/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA:** Sr **WELDER CEZAR LOPES NERES**, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física, inscrito no sob o n° 778.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 378, bairro Inconfidentes, cidade de Vila Rica-MT. **ESPÉCIE: SUPRESSÃO DE VALOR**. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº** 2894/2026**, Inexigibilidade de Licitação n° 015/2025**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Janeiro de 2025, o contrato original nº 147/2025, no qual ajustaram contratação de empresa especializada na Locação de um Imóvel Urbano denominado "RECANTO DOS CRAQUES". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Indiara – Goiás, 25 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FF25F795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 315/2026 AO CONTRATO N°595/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 315/2026 AO CONTRATO N°595/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO,** nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. e de outro lado a empresa **59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 59.142.681/0001-75**,** com sede na Rua São Lázaro, s/n, QD. 09, L. 01, Vila São Simão II, na cidade de Indiara - GO, neste ato representada por Sr. Mauro Sérgio da Silva, portador do CPF sob nº XXX.XXX.591-34. **ESPÉCIE**: Fornecimento. **MODALIDADE**: Processo Administrativo nº 2839/2026, Dispensa de Licitação nº 249/2025. **OBJETO**: Alterar os dados bancários, passando a constar: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0001 – CONTA CORRENTE:44413023730. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

Indiara – Goiás, 25 de Junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:39D04A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60,** situada na Rua Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 11238, bairro Campos Eliseos, município de São Paulo-SP, neste ato representada pelos nomeados procuradores Srs. Juliano Scaemeloto Larizza, portador do CPF sob nº XXX.XXX.238-71, e Paulo Roberto de Carvalho, portado do CPF nº XXX.XXX.568-95, no valor global de **R$ 16.196,99 (dezesseis mil cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para o ônibus oficial Iveco Bus 10-190 – ORE2 CAIO Busscar, pertencente à frota do Município de Indiara-GO, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais a terceiros, incluindo assistência 24 horas, visando garantir a proteção do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços de transporte vinculados às atividades da Administração Pública Municipal Indiara/GO.** Conforme termo de referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 25 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5463E32A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50714/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50714/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.652,61 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7359A45A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO MUNICÍPIO DE INHUMAS- GO VISANDO ATENDIMENTO DE 204 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SELECIONADAS COM BASE NOS DADOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**, onde realizará sessão pública online, no dia **13 de julho de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:7FEB31BC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50715/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50715/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 528,06 (quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:575D0BE7

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50718/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50718/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 311,42 (trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5824B219

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50720/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50720/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 223,41 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2B6204BC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50782/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa R C DE SOUA JPUBLICIDADES - CNPJ Nº 13.149.222/0001-12, oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, tendo por objeto aquisição de serviços de publicidade e propaganda, conforme Ordem de Fornecimento nº 50782/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A2E0A6BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202600005002469 DO DEPUTADO ESTADUAL LUCAS CALIL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES DOS RESPECTIVOS ITENS**, onde realizará sessão pública online, no dia **09 de julho de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:90A5AC72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50739/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, Inscrito no Cpnj Nº 07.222.467/0001-25, Através de Sua Gestora Mayara Vaz da Vico, Torna Público, o Procedimento de Aquisição de Materiais Hospitalares Com a Empresa Corumba Hospitalar Ltda - Cnpj Nº 18.442.927/0001-47, Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços Nº 047/2025, Tendo Por Objeto Sistema de Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição de Insumos Odontológicos Para a Rede de Atenção Especializada em Saúde e Programa de Saúde Bucal no Ano de 2025. Conforme Ordem de Fornecimento Nº 50739/2026 no Valor de R$ 1.500,00 Acostado Aos Autos. Inhumas 25 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:902B9A8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTONº 50741/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA.CNPJ : 05.021.932/0001-34. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025ARP Nº 017/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025. Nº 50741/2026 NO VALOR DE R$3.959,59 ACOSTADO AOS AUTOS. INHUMAS 24 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CE4EE4AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50778/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, Inscrito no Cpnj Nº 07.222.467/0001-25, Através de Sua Gestora Mayara Vaz da Vico, Torna Público, o Procedimento de Aquisição de Materiais Hospitalares Com a Empresa Golden Produtos Odontologicos Ltda-Cnpj Nº 46.884.097/0001-4361, Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços Nº 047/2025, Tendo Por Objeto Sistema de Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição de Insumos Odontológicos Para a Rede de Atenção Especializada em Saúde e Programa de Saúde Bucal no Ano de 2025. Conforme Ordem de Fornecimento Nº 50778/2026 no Valor de R$ 4.345,77 Acostado Aos Autos. Inhumas 25 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8D4E6991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50779/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, Inscrito no Cpnj Nº 07.222.467/0001-25, Através de Sua Gestora Mayara Vaz da Vico, Torna Público, o Procedimento de Aquisição de Materiais Hospitalares Com a Empresa Athena Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares - Eireli- Cnpj Nº 34.412.925/0001-61, Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços Nº 047/2025, Tendo Por Objeto Sistema de Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição de Insumos Odontológicos Para a Rede de Atenção Especializada em Saúde e Programa de Saúde Bucal no Ano de 2025. Conforme Ordem de Fornecimento Nº 50779/2026 no Valor de R$ 1.324,50 Acostado Aos Autos. Inhumas 25 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6EA31E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 6816/2026.

O **Município de Inhumas/GO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde nos cemitérios públicos municipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 30/06/2026 às 01h00min até 02/07/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:463098F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 7681/2026.

O **Município de Inhumas/GO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços completos de vidraçaria, abrangendo manutenção, substituição e fornecimento de vidros, manutenção corretiva e preventiva em fechaduras e serviços de confecção e fornecimento de cópia de chaves, conforme as especificações técnicas, bem como a execução dos respectivos serviços de instalação**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 30/06/2026 às 01h00min até 02/07/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:AC215A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 11/06/2026 até 31/12/2026, para aquisição de gêneros alimenticios, para as Secretaria Municipais.
Contratada: ESQUINA DO PAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.091.687/0001-00,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2E760FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50722/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50722//2026, acostado aos autos, no valor de R$ 270,80 (duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:153BF9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50725/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50725//2026, acostado aos autos, no valor de R$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DC518254

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50727/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50727//2026, acostado aos autos, no valor de R$ 525,91 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:392182F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50728/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50728//2026, acostado aos autos, no valor de R$ 656,69 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9265E03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50730/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50730/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.157,67 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:50490A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50734/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50734/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 372,35 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:96F333A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50735/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50735/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.332,44 (um mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:6931775D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50738/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50738/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 324,96 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:49FF096F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50740/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50740/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 28.790,70 (vinte e oito mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3FB41347

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50742/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50742/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.000,67 (três mil reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:AFAF1D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50745/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50745/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 5.167,50 (cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:912D0FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50746/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50746/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 14.786,44 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:6D4B7862

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50748/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 50748/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 118.158,60 (cento e dezoito mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:ED17239B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50749/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 50749/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 48.049,40 (quarenta e oito mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B51F643C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50750/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50750/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 236,95 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5E68B6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50812/2026

O FUNDO ESP. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAUJO, torna público, o procedimento de aquisição de material para manutenção de bens imóveis com a empresa COMERCIAL D & V LTDA - CNPJ Nº 41.018.512/0001-62, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 014/2026, pela Ata de Registro de Preço Nº 011/2026, tendo por objeto a aquisição 50812/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 15.452,17 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B39CFA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50815/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA -

CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50815//2026, acostado aos autos, no valor de R$ 17.238,62 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DDC8DC3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 249/2026.

PORTARIA Nº 249/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Ponto Facultativo.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder ponto facultativo no dia 05 de junho do corrente ano, em virtude do feriado da **"Corpus Christi"**, celebrado em 04 de junho do corrente ano, de acordo com a Lei Municipal nº 3.230/2019.
Art. 2º - Os servidores deverão retornar ao trabalho no dia 08 de junho, no horário conforme regramento estabelecido.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:0B1A742F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 289/2026.

PORTARIA N.º 289/2026

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CâMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **Sr. Edir José da Silva Junior**, inscrito no CPF nº 034.382.901-03, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar,** da Câmara Municipal de Ipameri, matrícula funcional nº 104877.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:C467F37B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 287/2.026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 287/2.026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnico em Radiologia Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2.026, **ROSANA ALVES CABRAL,** pessoa física, inscrita no CPF n° 529.623.001-97 , situada no município de Cristalina, à Rua João José Taveira, Qd. 22, Lt. 20, Setor Centro, representada neste ato por ROSANA ALVES CABRAL, com inscrição no CRTR sob o n.º 03148T.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F6A5744D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 292/2.026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 292/2.026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: de Médico De Outras Especialidades - Pediatria, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2.026, **ALABAMA SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 51.445.664/0001-03, situada no município de Ipameri, s/n°, Qd. SEPS 705/905, Bloco C andar 4 Mont Blanc Sala 426, Asa Sul, Brasília - DF representada neste ato por **NAPOLEÃO DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR**, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 8539.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:10DE75C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2.026

EXTRATO DE CONTRATO nº 407/2.026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ROSANA ALVES CABRAL, pessoa física, inscrita no CPF n° 529.623.001-97 , situada no município de Cristalina, à Rua João José Taveira, Qd. 22, Lt. 20, Setor Centro, representada neste ato por ROSANA ALVES CABRAL, com inscrição no CRTR sob o n.º 03148T.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnico em Radiologia Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:15E1C270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2.026

EXTRATO DE CONTRATO nº 412/2.026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ALABAMA SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 51.445.664/0001-03, situada no município de Ipameri, s/n°, Qd. SEPS 705/905, Bloco C andar 4 Mont Blanc Sala 426, Asa Sul, Brasília - DF representada neste ato por **NAPOLEÃO DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR**, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 8539.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de **MÉDICO DE OUTRAS ESPECIALIDADES – PEDIATRIA** constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 10.001,00 (dez mil e um reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 25/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 25 (vinte e cinco) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7D2699BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 364/2026, DE 25 DE JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária da representante do Setor de Recursos Humanos do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e das atividades desenvolvidas pelo Setor de Recursos Humanos do Município;
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Chaiane Carlos Dias Soares, matrícula nº 104.767, em razão de licença-maternidade e férias;
DECRETA
Art. 1º. Fica designado o servidor Fabrício Antônio de Araújo Silva, Secretário Municipal da Administração, matrícula nº 104.126, para exercer, em caráter temporário, as atribuições de representante do Setor de Recursos Humanos do Município de Ipameri-GO, em substituição à servidora Chaiane Carlos Dias Soares, matrícula nº 104.767.
Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior vigorará no período de 30 de junho de 2026 a 26 de janeiro de 2027, em razão do afastamento da titular para gozo de licença-maternidade e férias.
Art. 3º. Durante o período de substituição, o servidor designado ficará responsável pela prática de todos os atos administrativos inerentes à representação e gestão do Setor de Recursos Humanos, inclusive assinatura de documentos, declarações, certidões, formulários, requerimentos, expedientes administrativos e demais atos necessários ao regular funcionamento do setor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º. A presente designação não implica criação de cargo, alteração de vencimentos ou pagamento de gratificação específica, salvo disposição legal em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F8D59A5E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 37.981.739/0001-31, com sede em rua av. josé marcelino, qd, lote 513, centro, Catalão-GO, cep:75701-430, representado por seu único sócio, **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º 810.xxx.661-xxx, residente e domiciliado em Catalão-GO.

OBJETO: contratação de empresa para prestação do serviço de veiculação de publicidade institucional, constante no Edital de Credenciamento Público nº 004/2026.

Data da celebração: 17/06/2026

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 17 de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9454B16F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2740/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2740/2026, de 25 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	09/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA, A SERVIÇO DO GABINETE, PARA LEVAR O PREFEITO PARA REUNIÃO NA GOINFRA-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8E47506

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2741/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2741/2026, de 25 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	16/06/2026	VIAGEM A CATALÃO, A SERVIÇO DO GABINETE, PARA LEVAR CAMINHONETE FORD RANGER, PLACA TDO 2B54, PARA MANUTENÇÃO NA TRIAUTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A1E2717

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2743/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2743/2026, de 25 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	UBERLÂNDIA-MG	18/06/2026	VIAGEM A UBERLÂNDIA, À SERVIÇO DO GABINETE, ATÉ A PREFEITURA, PARA TRATAR DE ASSUNTO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13A97829

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2747/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2747/2026, de 25 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	22/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA, JUNTAMENTE COM O PREFEITO E EMPRESÁRIO, PARA REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA GOIÁS FOMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A207DA97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2748/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2748/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, Lei 2.808/201, de 13 de julho de2011 art. 44, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 252/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1888/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª MARIA GOMES PINHEIRO,** Matrícula Funcional **nº.: 103.504**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AEF02A24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2749/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2749/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, Lei 2.808/201, de 13 de julho de2011 art. 44, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 254/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1799/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª ROSANE ROSA BENICE MARCELINO,** Matrícula Funcional **nº.: 101.803**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6C6E66A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2750/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2750/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 253/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1726/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª CARLA MAIARA MARTINS TRONCHA,** Matrícula Funcional **nº.: 102.709**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4AB59ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2751/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2751/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, **Sr.:º JOAO GUILHERME RODRIGUES TRONCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.849,** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2025 a 09/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026013461.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA86F86F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2752/2026 CONCEDE DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2752/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **303** (trezentos e três) dias, correspondentes a **10** (dez) meses e **03** (três) dias, a servidora **Sr.: LUCIANA DE LOURENZO RIBEIRO**, matrícula funcional **nº 101.412**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, conforme Processo Administrativo nº 2026011326.
Art. 2º- Conceder disponibilidade de período trabalhado no Município, correspondente a **440** (quatrocentos e quarenta) dias, equivalentes a **01**(um) ano, **02** (dois) meses e 14 (quatorze) dias, para futura concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:17073BA0

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 264/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA** pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 004/2026, com **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 37.981.739/0001-31, com sede em Rua Av. José Marcelino, Qd, lote 513, centro, Catalão-GO, cep:75701-430, representado por seu único sócio, FLEDSON BOLIVAR DA SILVA, inscrito sob o CPF n.º 810.xxx.661-xxx, residente e domiciliado em Catalão-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026012572**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de IPAMERI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 264/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 004/2026, com o **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 37.981.739/0001-31, com sede em Rua Av. José Marcelino, Qd, lote 513, centro, Catalão-GO, cep:75701-430, representado por seu único sócio, FLEDSON BOLIVAR DA SILVA, inscrito sob o CPF n.º 810.xxx.661-xxx, residente e domiciliado em Catalão-GO, para atender as necessidades

da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026012572** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:47D60576

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026 DO CONTRATO N.º 392/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026 DO CONTRATO N.º 392/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IPAMERI E SEUS FUNDOS, E A EMPRESA FLEDSON BOLIVAR DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º xxx.814.241-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF xxx.127.131-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº xxx.582.761-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor , portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela sus gestora, a Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, portadora do CPF xxx.351.451-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.420.685/0001-17, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ESTER HENRIQUE REZENDE**, inscrito no CPF XXX.960.121-XX; **O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, representado pelo seu gestor, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF xxx.325.921-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 392/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do **preâmbulo, da qualificação das partes, da dotação orçamentária e da assinatura** informados no termo supramencionado, procedo com as devidas retificações conforme abaixo relacionadas;
Em face do exposto, as cláusulas/informações corretas são as que seguem:

Onde se lê:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA FLEDSON BOLIVAR DA SILVA, CONFORME CREDENCIAMENTO N.°004/2026.

Leia-se:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPAMERI E SEUS FUNDOS, E A EMPRESA FLEDSON BOLIVAR DA SILVA, CONFORME CREDENCIAMENTO N.°004/2026.
Onde se lê:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 37.981.739/0001-31, com sede em Rua Av. José Marcelino, Qd, lote 513, centro, Catalão-GO, cep:75701-430, representado por seu único sócio, **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º 810.xxx.661-xxx, residente e domiciliado em Catalão-GO, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021, e a homologação do Credenciamento n.º004/2026, Processo Administrativo n.º 2026011470, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º xxx.814.241-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF xxx.127.131-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº xxx.582.761-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor , portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela sus gestora, a Sra.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA, portadora do CPF xxx.351.451-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.420.685/0001-17, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ESTER HENRIQUE REZENDE**, inscrito no CPF XXX.960.121-XX; **O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, representado pelo seu gestor, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF xxx.325.921-xx, doravante denominados **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 37.981.739/0001-31, com sede em Rua Av. José Marcelino, Qd, lote 513, centro, Catalão-GO, cep:75701-430, representado por seu único sócio, **FLEDSON BOLIVAR DA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º 810.xxx.661-xxx, residente e domiciliado em Catalão-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, regido pelas cláusulas seguintes.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	Elemento
1003	04.122.0052.4003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	ORDINÁRIO	20260041	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

Leia-se

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid	Funcional	F. Recursos	Ficha	Elemento
1003	04.122.0052.4003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	20260041	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
1601	08.244.1002.4034-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	100	20260425	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
2201	12.361.1008.4047-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO	101	20260596	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
2101	06.182.0103.4045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM	144	20260552	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
1301	10.122.1004.4021-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	102	20260282	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
1901	18.542.0726.4042-MANUT DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS	151	20260521	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
2501	13.392.0473.4010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO	100	20260643	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

Onde se lê:

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA FLEDSON BOLIVAR DA SILVA
Gestor Municipal Contratada
Contratante

Leia-se

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI

ELIANA PIMENTA PACHECO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNREBOM

ESTER HENRIQUE REZENDE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLEDSON BOLIVAR DA SILVA
CONTRATADA

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal de Educação de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal da Saúde Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal do Meio Ambiente –FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM

ESTER HENRIQUE REZENDE
Fundo Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EA815236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 7896/2026. Concorrência Eletrônica Nº 006/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº28.983.143/0001-80, CONTRATADA: **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 48.083.712/0001-48** com o respectivo valor **ESTIMADO** de R$ 183.250,00 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Odilon José de Oliveira, localizada no Município de Iporá/GO. A intervenção contempla a reforma e ampliação dos depósitos destinados ao armazenamento de materiais

de limpeza e gêneros alimentícios, bem como a implantação de cobertura metálica, objetivando garantir condições adequadas de armazenamento, organização, proteção e conservação dos materiais utilizados pela unidade escolar. Valor global **ESTIMADO** de: R$ 183.250,00 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Iporá, 25 de junho de 2026.

WESLAINE ALVES SOARES PERNÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:92CCB3B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 793/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 793/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ADSERV CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma pista de skate no lago pôr do sol com fornecimento de toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, com área total de 680 m²².
VALOR: R$ 26.687,50 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo a aproximadamente 15,25% do valor original do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 124, I, "b" e 125, da lei nº 14.133, de 2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0A98E506

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2026

Processo nº 1407/2026, CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada global. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO**. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a Construção de 20 Unidades Habitacionais – no perímetro urbano desta cidade**,** firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, e a empresa **MSR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.006.573/0001-08**. **Valor total global de R$2.879.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais). TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: 180 **(Cento e oitenta) dias.**
Itaguari/GO, 02 de junho de 2026.

ROBER SILVA AMARAL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº02/2025.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:0BC7391D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 47/2026 – PROCESSO N. 3721/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NO RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 129.841,96 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e um reias e noventa e seis centavos), para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JR BRASIL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.032.847/0001-84

RESPONSAVEL: EDIMAR JUNIOR MACIEL MARQUES MELO

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:9E60A0BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 610

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a)–aempresaHIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº00.912.141/0001-80, estabelecida naAV CASTELO BRANCO, n 2033,ST COIMBRA, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b)– A contratação se faz necessária para manutenção dasecretaria de administração;
c)– E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c)– pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conformedefine o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d)– existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I -Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de tela para alambrado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II.Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos25dias do mês dejunhodo ano de2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:26248024

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA ABADIA 588

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a **ABADIA FRANCISCA PEREIRA FERREIRA EQUIPE**, inscrita no CPF: 485.535.221-72, situada na Rua 2, nº 505, Jardim Goiás, CEP: 74.805-180, Goiânia, Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para confecção do almoço para a população no aniversário da cidade de 2026;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de* ***SERVIÇOS COM CONFECÇAO DE REFEIÇAO*** *para secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:19A24523

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA C.A S 585

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***C.A S COMERCIO DE CALCADOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***48.054.861/0001-89****, estabelecida na* ***RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, N 560, setor CENTRAL****, na cidade de CASSILÂNDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para Campeonato Municipal de Futebol Society;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de troféus que será destinado a premiação do Campeonato Municipal de Futebol Society, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D21C6CD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA nº 10/2026,
Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Escola Municipal Maria Raimunda Gomes do Nascimento, conforme projetos, planilha orçamentaria, Cronograma Físico – Financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, BDI e ART, no atendimento das atividades do Fundo Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 13 de julho de 2026, as 15h00min, na sede administrativa do Municipio, LICITAÇÃO PUBLICA na modalidade CONCORRÊNCIA. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital da Concorrência nº 10/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, onde podera ser adquirido, nos dias uteis, no horario compreendido das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FD28416D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 - SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto registro de preço para fatura e eventual Aquisição de OLEOS, FILTROS E GRAXAS para atender a frota de veículos e maquinas das secretarias (Obras

Públicas e Serviços Urbanos, Agricultura Pecuária, Abastecimento e Comercio, Transportes) e Fundo Municipal de Educação. Para o período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 08 de julho de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 25/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 25 de junho de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DFC386DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026 - SRP
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de combustíveis, para abastecimento diretamente em postos de combustíveis localizado as margens da GO -060 com distancia máxima de 120km da capital do estado, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12(doze) meses. Conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 08 de julho de 2026, às 14h00min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 26/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 25 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F60A6217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

Processo: nº. 3079/2026
Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2026, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor dos itens 02 da Ata de Registro de Preço nº 001/2026, decorrente do Pregão Presencial nº 46/2025, para a empresa AUTO POSTO PEROBAL LTDA.
Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2026, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	Custo Ant.	Preço Ant.	Custo Atual	Preço Atual
	GASOLINA COMUM	R$: 5,73	R$: 6,84	R$: 5,87	R$: 7,01

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 001/2026.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
2	GASOLINA COMUM	TOTAL	R$: 7,01

Montes Claros de Goiás, 25 de junho de 2026

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PEROBAL LTDA
CNPJ: 23.672.755/0001-38

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0A9C00A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026 - FMDSC

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	83/2026
Contratante:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	G.S PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 32.903.464/0001-02
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação para eventos e palestra.
Valor Global:	R$27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	De 27/05/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339039.14 17.1724.08.245.0011.2070.339039.14 17.1724.08.245.1002.2084.339039.14
Data da publicação:	25/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BCAE09D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 37/2026 - FMDSC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	37/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	G.S PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 32.903.464/0001-02
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação para eventos e palestra.
Valor:	R$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
Data da Publicação	25/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E259AE7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 54/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes, enxoval, calçados e conjuntos para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: PRIMEIRO ENCANTO CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.677.715/0001-34, com sede na Rua Rita Candida, Qd. 45, Lt. B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.
Ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 94, 95, 110, 111, 112, 115, 161, 162, 163, 165 e 166, no valor total de R$ 90.566,72 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.23

Data de assinatura: 24/06/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 25 de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BFEACC8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 56/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes, enxoval, calçados e conjuntos para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: VAREJÃO DO GÁS RV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.275.259/0001-49, com sede na Rua Avelino de Faria, n° 825, Qd. 13, Lt. 16, Vila Olina, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.
Ganhadora dos itens: 7, 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 167, 168, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246 no valor total de R$ 136.039,75 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.23
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.23

Data de assinatura: 22/06/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 25 de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6BA3EA93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 57/2026 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5162/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: PANIFICADORA PÃO E PÃES LTDA, com sede na Avenida Rio Verde, nº 122, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.455.011/0001-54.
Ganhadora dos itens: 9, 18, 19 e 24, no valor total de R$ 486.770,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339030.07.

Data de assinatura: 24/06/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 25 de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C299F883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	6188/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Número do Contrato:	221/2026
Contratantes:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.928/0001-82, com sede na Avenida Comercial, Qd. 01, Lt. 05, Sala 01, Vila Goiany, na cidade de Abádia de Goiás, Estado de Goiás.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, Publicações no Diário Oficial da União – DOU e Publicações no Diário Oficial do Estado - DOE, destinados a Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Cidadania do Município de Montividiu/GO.
Valor Global:	R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	24/06/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo SERVIÇO entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.47 FMDSC - 17.1723.08.122.1002.2061.339039.47 FME - 21.2101.12.122.1324.2091.339039.47 FMS - 16.1622.10.122.1004.2047.339039.47

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:72F9A3DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14h30min do dia 25 de junho de 2026 até às 14h30min do dia 30 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Itens de Papelaria, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:42A9736D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 146/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3716/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 238/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 146/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21.
CONTRATADO: DIVINO HONORIO, inscrito sob o nº CNPJ: 10.696.438/0001-00.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de chaves e carimbos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte - GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 046/sub 16/Fonte: 100.
Data Assinatura: 25/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:9BC2A9BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 149/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3800/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 243/2026.

NUMERO DO CONTRATO: nº. 149/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: MATHEUS ALBERTO DOS SANTOS - CONSULTORIA E TECNOLOGIA, com nome Fantasia **MTS CONSULTORIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.245.355/0001-04**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de sistema informativo (software/plataforma), destinado a gestão, controle e auditoria dos processos de aquisição de alimentos para colaboradores e de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal de Montividiu do Norte – Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013. FICHA: 54 / SUB.: 04 / FONTE: 100
Data Assinatura: 25/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:89569D92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDORES: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Itens: 1/1.
Prazo de Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.
Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2026-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 293.600,00 (Duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais).
Morro Agudo de Goiás-GO, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:07ABB983

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4207/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM INTERNET (CELULAR, TABLET, ETC) EM QUAISQUER LUGARES DO PAÍS, QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO AS CONVERSÕES DOS DADOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, O TREINAMENTO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS LOCADOS E O SUPORTE E MANUTENÇÃO DESTES SISTEMAS. OS SISTEMAS LOCADOS DEVEM ATENDER ÀS SEGUINTES ÁREAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARRECADAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO) COM CONSULTA VIA INTERNET, CEMITÉRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E E-SIC, GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DE ISS/IBS, APLICATIVO DE GESTÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.
VALOR R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E802443C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2826/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5737/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "PNEUS 185/60 R15 EP150", DESTINADO AO VEICULO: YARIS SA XS15 DA PLACA: SCS-6I86. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA.
VALOR R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:85A451A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026
Torna-se público que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos

termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de Julho de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para contratação de uma empresa especializada para seguro veicular da frota da Secretaria Municipal de Educação.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 25 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:064BFA14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Mutunópolis – Goiás, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o **retorno da sessão** referente à:
Processo Administrativo nº 2046/2026
Concorrência Eletrônica nº 02/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do piso do prédio da Prefeitura Municipal (Palácio dos Mutuns), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas orçamentárias, projetos, edital e seus anexos.
Fica designado o **retorno da sessão** para o dia **27 de junho de 2026**, às **10h00min**, a ser realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame.
Mutunópolis – GO, 25 de junho de 2026.

LAUIDMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:DA9464D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO
O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo nº 5350/2026. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (um) do tipo SUV e 01 (um) do tipo Sedan, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mutunópolis, conforme as especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 10/07/2026 às 08h01. Início da Disputa: às 09h01. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 0800 062-4993. Mutunópolis - GO, 26 de junho de 2026.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:B2AD3FA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos e materiais para atividades recreativas, para as unidades de ensino do município de Nazário - GO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 38.914,00
Vigência: 25/06/2026 à 25/06/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3C2367B1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2026
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: RAFA COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
SUPERMERCADO ECONOMIA LTDA
Objeto Registro de preços visando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de quitandas (pães, roscas, petas, leite, quitandas e outros), para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 339.957,00
Vigência: 25/06/2026 à 25/06/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3844B529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS E A JULIANO GOMES DE MENDONCA (DEPOSITO DE MATERIAIS GOMES). Pelo presente o MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.105.626/0001-25, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Praça Antônio Dutra, nº 1, Setor Central, CEP: 75.460-000, Nerópolis/GO neste ato representado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Sr. André Luiz de Miranda, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.032.551-48, residente e domiciliado neste município e, de outro lado a empresa JULIANO GOMES DE MENDONCA (DEPOSITO DE MATERIAIS GOMES), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.690.408/0001-68, com sede na Rua Angelo Roncato, S/n, Quadra 11, Lote 10, Parque das Américas, CEP: 75.460-000, Nerópolis/GO,

neste ato representado pelo Sr. Juliano Gomes de Mendonca, brasileiro, inscrito no CPF nº 492.353.621-72, doravante denominados respectivamente de CONTRATANTE e CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 039/2026 que passa a vigorar com as seguintes alterações. JUSTIFICATIVA - As partes firmaram, em 09 de junho de 2026, o Contrato nº 039/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2026, cujo objeto consiste na aquisição de tintas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Ocorre que, na especificação técnica original constante no Termo de Referência, previu-se a aquisição de tinta na cor vermelha. Todavia, após a formalização e início da execução, identificou-se erro material que pende de ajuste, uma vez que a cor inicialmente prevista diverge da efetiva necessidade da Administração para execução da sinalização viária horizontal, sendo necessárias as cores amarela e branca, em observância às normas de sinalização de trânsito aplicáveis. Diante da necessidade de corrigir o erro material, as partes acordam em retificar a especificação para as cores amarela e branca. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral do contrato quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, respeitados os limites legais e a manutenção do objeto principal, e demais normas aplicáveis à espécie. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO 2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da especificação da cor da tinta, erroneamente informada no Contrato Original como cor vermelha, para as cores amarela e branca, sem que isso implique alteração do equilíbrio econômicofinanceiro da avença, dos quantitativos contratados, das especificações técnicas essenciais ou da qualidade da tinta a ser fornecida. 2.2. - Para todos os fins de direito, onde constar no Contrato nº 039/2026 a especificação da cor vermelha para a tinta objeto da contratação, passa a constar a especificação das cores amarela e branca, permanecendo inalteradas todas as demais características, especificações técnicas, quantitativos e condições originalmente pactuadas CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 – As partes declaram e ratificam que o valor global do contrato permanece inalterado, fixado em R$ 46.220,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte reais), uma vez que a alteração da especificação da cor da tinta, de vermelha para amarela e branca, não acarreta variação de custos para a CONTRATADA nem ônus adicional para o CONTRATANTE, não havendo, portanto, qualquer acréscimo ou supressão financeira neste ato. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO 4.1 – Ratifica-se que o prazo de vigência e o cronograma de execução/entrega estabelecidos no instrumento original permanecem inalterados, devendo a CONTRATADA observar os marcos temporais anteriormente pactuados para a disponibilização dos materiais com a nova especificação técnica ora definida. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES 1.1 - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, passando este Termo Aditivo a integrá-lo para todos os efeitos.
Nerópolis, 24 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:0B632E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Fundo Municipal de Assistência Social, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo do veículo RENAULT OROCH PRO 1.6, placa TFI5B78. Data da entrega/envio de proposta e documentos de 26/06/2026 a partir das 08:00 h até o dia 01/07/2026 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 01/07/2026 das 08:00 h às 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:7DFACDE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

Dispensa de Licitação nº 057/2026.
Processo Administrativo nº 4554/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na realização de Cirurgia de Reconstrução do Trânsito Intestinal com Ileotransverso Anastomose e Hernioplastia Incisional, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CNPJ: 01.290.253/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:52D5417A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

Dispensa de Licitação nº 067/2026.
Processo Administrativo nº 5214/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) troféus personalizados, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GOIANIA ACRILICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.650.001/0001-87
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 2.039,20 (dois mil e trinta e nove reais e vinte centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 19 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:B24C31A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2875/2026
O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 030/2026 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de vidros, contemplando fornecimento e a instalaçãode vidros comuns e temperados em esquadrias, bem como a instalação de telas, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 07/05/2026, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço global, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas,configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados por servidor lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade eimparcialidade de todas as ações realizadas neste contexto. Ficando assim como ganhadora a empresa41.958.971 JULIANO ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.958.971/0001-26, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 40.490,00(quarenta mil, quatrocentos e noventa reais)
Nerópolis/GO, 24 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:9C9A8E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2875/2026
O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 030/2026 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de vidros, contemplando fornecimento e a instalação de vidros comuns e temperados em esquadrias, bem como a instalação de telas, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 07/05/2026, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço global, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados por servidor lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contexto. Ficando assim como ganhadora a empresa 41.958.971 JULIANO ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.958.971/0001-26, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 40.490,00(quarenta mil, quatrocentos e noventa reais)
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Nerópolis/GO, 24 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:4DFAB2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023. Objeto: continuidade na prestação de serviços de locação de impressora colorida para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal. CONTRATADA: BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.169.687/0001-68. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44.

Nerópolis, 24 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:06FF62F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Atuarial, visando o acompanhamento do plano de custeio previdenciário e do equacionamento do déficit atuarial, e obrigatoriedade anual, análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, divididos em 2 (duas) etapas conforme: Elaboração da Avaliação Atuarial 2026 e Acompanhamento e Monitoramento Atuarial, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que será pago 06 (seis) parcelas de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal para a Etapa 2. CONTRATADA: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 13.059.070/0001-67. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 04.644.392/0001-82. Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3168C476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA, com cobertura de danos materiais e/ou corporais a passageiros para o veículo: REM-7H32, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **26/06/2026 à 25/06/2027**. O presente termo aditivo, pelo cumprimento do exposto na Cláusula Segunda do contrato primitivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância R$ 953,75 (novecentos e cinquenta e tres reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em parcela única após a realização da assinatura do Termo de Aditivo e da Apólice assegurando os veículos e passageiros.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20. Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FF97E80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia, consultoria, assessoria e treinamentos no abastecimento de obras do FNDE, abrangendo elaboração de documentos técnicos de engenharia, preenchimento, monitoramento e treinamento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), Obras 2.0, bem como cadastramento de novas demandas do PAR (Plano de Ações Articuladas), orientação técnica na prestação de contas e das demandas do FNDE e acompanhamento em reuniões técnicas no FNE em Brasília-DF, contribuindo para o melhor planejamento das ações referentes a infraestrutura física da educação do município de NERÓPOLIS-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, que tem o valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal. CONTRATADA: BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.165.970/0001-24. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32. Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F1F32F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA, com cobertura de danos materiais e/ou corporais a passageiros para os veículos: ONM-1812; ONY-3841; RCC-4142; RCC9C01; RCN-7142; SCI-2F85; SCI-2H15; SCI-2H95; SCI-2115; SCI-2J85; SCI-3A25; SCI-3A75; SCD-6J86; SCD-6J16 e SCD-6H86, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **26/06/2026 à 25/06/2027.** O presente termo aditivo, pelo cumprimento do exposto na Cláusula Segunda do contrato primitivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância R$ 23.167,50 (vinte e tres mil, cento de sessenta e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em parcela única após a realização da assinatura do Termo de Aditivo e da Apólice assegurando os veículos e passageiros. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**,** CNPJ nº 90.180.605/0001-02. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32. Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:71671B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024. Objeto: continuidade da contratação de empresa especializada em locação de impressora colorida, para atender as necessidades do Núcleo de Especialidades Drº Paulo Bernardes, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ $ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensal. CONTRATADA: PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ nº 09.168.479/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C38808FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025. Objeto: continuidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA, com cobertura de danos materiais e/ou corporais a passageiros para o veículo: RBP-2D22, RCG-3I37 e PRT-3787, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **26/06/2026 à 25/06/2027.** O presente termo aditivo, pelo cumprimento do exposto na Cláusula Segunda do contrato primitivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância R$ 2.955,78 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O pagamento será efetuado em parcela única após a realização da assinatura do Termo de Aditivo e da Apólice assegurando os veículos e passageiro. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AAE03C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022. Objeto: continuidade da contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), em atendimento as Secretarias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal. CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 25 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1453F04E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0479/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, SOB O ÍMPETO DE SUPRIR AS DEMANDAS ROTINEIRAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratadas: 58.078.638 RAUL MOREIRA DA SILVA QUEIROZ
VALOR R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 25 de junho de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:F220166F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Contratada: SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89.
Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 057/2025, referente ao fornecimento de ambulância, em razão da comprovação de elevação superveniente do custo do veículo base utilizado na execução do objeto contratual.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Administrativo correspondente.
Valor do Reequilíbrio: R$ 22.913,51 (vinte e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Valor Atualizado do Contrato: O valor global do Contrato nº 057/2025 passa de R$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) para R$ 292.713,51 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Novo Brasil/GO, 24 de junho de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:0FE73FB2

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026

Contratante: Município de Novo Brasil/GO.
Contratada: ROGERIO RIBEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.363.544/0001-96.
Objeto: Acréscimo quantitativo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 148/2026, referente ao serviço de recarga de extintor portátil pó 20B:C 06kg, visando atender às necessidades da Administração Municipal.
Item Aditivado: Recarga de Extintor Portátil Pó 20B:C 06kg.
Quantidade Inicial: 08 unidades.
Acréscimo: 01 unidade.
Nova Quantidade: 09 unidades.
Valor do Acréscimo: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2026.
Novo Brasil/GO, 25 de junho de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:6BA3236B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 000065/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** LICON LOPES LTDA, CNPJ 20.466.409/0001-05. **VALOR:** R$ 31.500,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – LINCON LOPES LTDA, CNPJ 20.466.409/0001-05, LINCON LOPES – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:DB5E0CE1

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 16/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 16/2026 – FMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6415/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 99/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **49.192.739 ETHIENNE OLIVEIRA DE SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;**

35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.534,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** - E **49.192.739 ETHIENNE OLIVEIRA DE SOUSA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B749C6F8

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 17/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 17/2026 – FMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6415/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 99/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.265,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** - E **CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4682A07D

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 18/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 18/2026 – FMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6415/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 99/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **54.862.558 AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.295,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** - E **54.862.558 AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F09DF31F

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2026 – FMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6733/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 100/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SAO MIGUEL COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) ARMÁRIOS ARQUIVO DE AÇO, DESTINADOS AO SETOR BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.244.2025.2.106.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** - E **SAO MIGUEL COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:47541B6B

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 75/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 75/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2077/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS COOPERATIVOS LTDACLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, COPA, COZINHA E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS EUMAR PEREIRA, UBS ORDÁLIA RODRIGUES, UBS VICTOR FILHO, UBS TEREZA MENDES, UBS DINORÁ RODRIGUES, UBS POVOADO DE SÃO JOÃO, SAMU, NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA, NÚCLEO DE ENDEMIAS, HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, EMAD E CENTRO DE ESPECIALIDADES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2109.3.3.90.30;
55.29.10.305.2023.2059.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2310.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 180.285,45 (CENTO E OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS COOPERATIVOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F789771A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 76/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 76/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2077/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, COPA, COZINHA E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS EUMAR PEREIRA, UBS ORDÁLIA RODRIGUES, UBS VICTOR FILHO, UBS TEREZA MENDES, UBS DINORÁ RODRIGUES, UBS POVOADO DE SÃO JOÃO, SAMU, NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA, NÚCLEO DE ENDEMIAS, HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, EMAD E CENTRO DE ESPECIALIDADES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2109.3.3.90.30;
55.29.10.305.2023.2059.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2310.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.406,85 (MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:425780DC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 91/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 91/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6900/2026, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 5285/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E, E, DE OUTRO LADO, O **SR. ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAIDES ALVES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, **SR. ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAIDES ALVES**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA**; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO** O VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL DE ATÉ **R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34**; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E** O **SR. ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAIDES ALVES.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:5303797A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 92/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 92/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6898/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 5285/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E, E, DE OUTRO LADO, A **SRA. MARIA TÂNIARA DANTAS DA SILVACLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM RADIOLOGIA A **SRA. MARIA TÂNIARA DANTAS DA SILVA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA**; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO** O VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL DE ATÉ **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34**; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E** A **SRA. MARIA TÂNIARA DANTAS DA SILVA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0844AE15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 334/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 334/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 445796**,** inscrita CPF: sob nº 134.290.601-25, residente e domiciliada na Av. Caiapó, n° 490, Centro, Piranhas-GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 334/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 334/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **ABORDADOR SOCIAL CREAS/PAEFI** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora Fmas
Contratante

NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA
CPF/MF SOB N° 134.290.601-25
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:21E82F26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 335/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 335/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e

pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 4393728, inscrita CPF: sob nº 434.839.251-04, residente e domiciliada na Fazenda Mangueira, Zona Rural, Piranhas-GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 335/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 335/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **AGENTE ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.
.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS
CPF/MF sob n° 434.839.251-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F9F9A683

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 336/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 336/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) LUCILENE FAUSTINA DE JESUS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUCILENE FAUSTINA DE JESUS,** brasileira, portadora do RG nº 2175166, inscrita CPF: sob nº 566.435.601-44, residente e domiciliada na Avenida Teodoro, nº 380, Setor Sul, Piranhas-GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 336/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 336/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **AGENTE ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.
.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

LUCILENE FAUSTINA DE JESUS
CPF/MF Sob n° 566.435.601-44
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:87BA237E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 337/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 337/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) MICHELLEN CELINA O. S. MONTEIRO".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MICHELLEN CELINA O. S. MONTEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 4566984, inscrita CPF: sob nº 012.534.061-38, residente e domiciliada na Avenida Goiás, s/nº, Qd.A, Lt.10, Setor Eldorado, Piranhas-GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 337/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 337/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVIO CANTO** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

MICHELLEN CELINA O. S. MONTEIRO
CPF/MF Sob n° 012.534.061-38
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:42DF32CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 338/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 338/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ALDA MARTINS ANDRADE SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALDA MARTINS ANDRADE SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2730285, inscrita CPF: sob nº 618.970.001-20, residente e domiciliada na Rua Serafim de Carvalho, nº06, Setor Aeroporto, Piranhas-GO, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 338/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 338/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVIO CULINÁRIA** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026..

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

ALDA MARTINS ANDRADE SILVA
CPF/MF Sob n° 618.970.001-20
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F9E70BA6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 340/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 340/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portadora do RG nº 3308936, inscrita CPF: sob nº 889.421.981-04, residente e domiciliada na Rua Eliodoro Barbosa dos Santos, nº170, Setor Sudoeste, Piranhas-GO, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 340/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 340/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVIO FUTEBOL** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.
.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF Sob n° 889.421.981-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:70377BCF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 344/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 344/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) JHONATHAN APOLINÁRIO FERREIRA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JHONATHAN APOLINÁRIO FERREIRA,** brasileiro, portadora do RG nº 037.478.771-92, inscrito CPF: sob nº 037.478.771-92, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº33, Setor Sul, Piranhas-GO, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 344/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 344/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **ORIENTADOR SOCIAL SCFV FAMÍLIA** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

JHONATAN APOLINÁRIO FERREIRA
CPF/MF Sob n° 037.478.771-92
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D968D4ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 345/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 345/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) MARISTELA ROSA DA SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MARISTELA ROSA DA SILVA,** brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 5035870**,** inscrita **CPF:** sob nº 017.162.971-09, conselho de classe: CRP/GO 09007640, residente e domiciliada na Avenida Rio Piranhas, nº252, Setor Sul, Piranhas-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 345/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 345/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PSICÓLOGA CRAS PAIF** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

MARISTELA ROSA DA SILVA
CPF/MF Sob n° 017.162.971-09
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C96B8621

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 346/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 346/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) WANESCA SANTANA DE PAIVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **WANESCA SANTANA DE PAIVA,** brasileira, portadora do RG nº 5477349, inscrita CPF: sob nº 036.233.831-04, residente e domiciliada na Avenida Leite, nº 481, Setor Palmares, Piranhas-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que

mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 346/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 346/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **FACILITADOR DE OFICINA DE CONVÍVIO RECREAÇÃO** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

WANESCA SANTANA DE PAIVA
CPF/MF Sob n° 036.233.831-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:69BBB98E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 348/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 348/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) EVERALDA PEREIRA DOS SANTOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERALDA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 3252532, inscrita CPF: sob nº 640.716.501-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Neres de Souza, nº 55, Setor Aeroporto, Piranhas-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 348/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 348/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.
.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

EVERALDA PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF Sob n° 640.716.501-68
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3D22AB2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 349/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 349/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) JAYDA G. DOS S. RODRIGUES".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JAYDA G. DOS S. RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG nº 3393554, inscrita CPF: sob nº 803.628.181-34, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 121, Setor Aeroporto, Piranhas-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 349/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 349/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

JAYDA G. DOS S. RODRIGUES
CPF/MF Sob n° 803.628.181-34
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:949BBBBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 350/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 350/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) GLEIDE RODRIGUES MARQUES".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **GLEIDE RODRIGUES MARQUES,** brasileira, portadora do RG nº 2409337, inscrita CPF: sob nº 577.918.051-20, residente e domiciliada na Avenida São Joaquim, nº 456, Setor Sul, Piranhas-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 350/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 350/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora Fmas
Contratante

GLEIDE RODRIGUES MARQUES
CPF/MF SOB N° 577.918.051-20
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D4B76DD8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 351/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 351/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) VANIA OMAR APARECIDA SOUZA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VANIA OMAR APARECIDA SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 2036657, inscrita CPF: sob nº 588.223.131-00, residente e domiciliada na Rua Previsto de Moraes dos Santos, nº 806, Setor Sudoeste, Piranhas-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 351/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 351/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora Fmas
Contratante

VANIA OMAR APARECIDA SOUZA
CPF/MF SOB N° 588.223.131-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:40812D4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 352/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 352/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ANNY KELLY SOUSA BRAZ".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANNY KELLY SOUSA BRAZ,** brasileira, portadora do RG nº 7477738, inscrita CPF: sob nº 711.564.571-06, residente e domiciliada na Rua Joaquim Portilho, nº 190, Setor Sudoeste, Piranhas-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 352/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 352/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **08 DE JULHO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

ANNY KELLY SOUSA BRAZ
CPF/MF sob n° 711.564.571-06
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C5EF1CF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 032/2026

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 032/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAIS E DEPENDENCIA QUIMICA, AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO PROVISÓRIO DE URGÊNCIA - PROCESSO Nº 202600171120".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRO TERAPEUTICO GREEN PARK LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.515.848/0001-70, estabelecida na Avenida JI, s/nº, Quadra: 234, Lote: 04, Jardim IPÊ, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.964-505, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Senhora: **CECILIA CARNEIRO MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.475.228, portadora da Carteira de Identidade nº 3287146-SPTC-GO e inscrito no CPF n° 806.766.501-04, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

Considerando a solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ofício protocolado neste Executivo Municipal, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internação involuntária em clínica especializada para tratamento de dependência química e transtornos mentais, incluindo acolhimento integral, acompanhamento médico, psicológico e terapêutico, em regime de internação, em atendimento ao paciente **Breno de Lima**, em conformidade com indicação médica e com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.
Considerando, ainda, que a presente contratação tem por finalidade viabilizar a internação involuntária do paciente **Breno de Lima** em clínica especializada para tratamento de dependência química e transtornos mentais, conforme indicação médica e requisição formal do Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito dos Autos Extrajudiciais nº 202600171120, que determinou a adoção de providências pelo Município de Piranhas/GO no prazo de 10 (dez) dias, diante da situação de vulnerabilidade da paciente e da impossibilidade financeira de sua família em custear o tratamento em rede privada.
Conforme consignado no ofício ministerial, a internação involuntária prescinde de ordem judicial, desde que amparada em laudo médico, nos termos da Lei nº 10.216/2001, sendo medida necessária para preservação da saúde e da integridade física e psíquica da paciente, especialmente diante do quadro clínico apresentado.
A contratação mostra-se indispensável para assegurar a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, inclusive nos casos que demandam intervenção imediata e especializada.
A necessidade da contratação decorre, portanto, da urgência em promover o adequado tratamento da paciente, evitando o agravamento de seu estado de saúde, riscos à própria vida e à integridade de terceiros, bem como da obrigação institucional do Município em dar cumprimento à requisição do Ministério Público, órgão legitimado à defesa dos direitos fundamentais.
Dentre as vantagens da contratação, destaca-se a possibilidade de atendimento integral da paciente em ambiente terapêutico adequado, com acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais da área médica, psicológica e terapêutica, garantindo maior eficácia no tratamento, redução de riscos e possibilidade de reinserção social.
Ademais, a medida contribui diretamente para a redução de demandas futuras ao sistema público de saúde e assistência social, ao passo que promove tratamento adequado e contínuo, evitando internações emergenciais recorrentes e situações de agravamento clínico.
Por fim, ressalta-se que a contratação pretendida atende ao interesse público primário, ao passo que resolve situação concreta de risco social e de saúde, assegurando dignidade à paciente e promovendo a atuação eficiente e responsável da Administração Pública diante de demanda urgente e devidamente fundamentada.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAIS E DEPENDENCIA QUIMICA, AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO PROVISÓRIO DE URGÊNCIA - PROCESSO Nº 202600171120**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **CENTRO TERAPEUTICO GREEN PARK LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.515.848/0001-70, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.
O presente contrato tem valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Piranhas - GO, aos 16 de junho de 2026.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor FMS

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9A38F986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4543/2026

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	**CENTRO TERAPEUTICO GREEN PARK LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.515.848/0001-70, estabelecida na Avenida JI, s/nº, Quadra: 234, Lote: 04, Jardim IPÊ, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.964-505, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Senhora: **CECILIA CARNEIRO MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.475.228, portadora da Carteira de Identidade nº 3287146-SPTC-GO e inscrito no CPF n° 806.766.501-04
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM**

	INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAIS E DEPENDENCIA QUIMICA, AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO PROVISÓRIO DE URGÊNCIA - PROCESSO Nº 202600171120.
Fundamento legal:	fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dispensa de licitação: **032/2026**, Processo Administrativo: **4543/2026**
Valor Global:	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
Dotação:	**Ficha: 0415** **Órgão Gestor: 36** **Unidade Orçamentária: 1** **Função: 10** **Subfunção: 122** **Programa: 0308** **Ação: 2176** **Elemento: 3.3.90.39.00** **Subelemento: 50** **Fonte de Recurso: 1.02**
Data da assinatura:	16/06/2026
Prazo de vigência:	16/06/2026 A 31/03/2027

Piranhas, 16 de junho de 2026.

DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0CDAF9AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PE 028-2026

MUNICÍPIO DE POSSE
COMUNICADO
Aviso de Designação de Sessão
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026.

O Município de POSSE-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, DO TIPO MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 07892711000125003, prevista para o dia 01/07/2026 as 09:00 horas, será realizada no dia 09/07/2026 as 14:00 horas. Os interessados deverão RETIRAR O NOVO EDITAL, no site www.posse.go.gov.br

POSSE - GO, 25 de junho de 2026.

JUCÉLIA RAMOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:50EAE809

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PE 030-2026

MUNICÍPIO DE POSSE
COMUNICADO
Aviso de Designação de Sessão
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026.

O Município de POSSE-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico- nº 030/2026, tipo menor preço por item: PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO DE 05 LUGARES, PICK-UP COMPACTA, 0 KM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CHAVE RESERVA INCLUSOS., LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E SEGURO VEICULAR DE 12 MESES, POR CONTA DA CONTRATADA. VINCULADA À PROPOSTA Nº 07892711000125001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS, prevista para o dia 03/07/2026 as 09:00 horas, será realizada no dia 10/07/2026 as 09:00 horas. Os interessados deverão RETIRAR O NOVO EDITAL, no site www.posse.go.gov.br

POSSE - GO, 25 de junho de 2026.

JUCÉLIA RAMOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:3B478567

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE CONTRATOS- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01A/2026

EXTRATO DE CONTRATOS- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01A/2026. Processo Adm: Nº 1194/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE EXPEDIENTE POR MEIO DE EMENDA. **CONTRATO Nº 26/2026:** Empresa vencedora valor total: R$ 15.644:N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, valor total R$ 3.018,61. **CONTRATO Nº 25/2026:** WEDER DE PALMA GUIMARAES, valor total de R$ 12.626,00. PROFESSOR JAMIL (GO), 26 de junho de 2026.

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO-
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1BAFF41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023.

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 22/2023
ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 22/2023 – LÊ-SE: CONTRATO Nº 070/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ Nº: 25.147.857/0001-60
OBJETO: 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023 PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES. PELO PERIODO DE 29/06/2026 A 28/06/2027.
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.
Professor Jamil, 25 de julho de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
- Gestor do Poder Executivo-

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A17121E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 70/2023

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 70/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ Nº: 25.147.857/0001-60
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 70/2023 REAJUSTE ACUMULADO DO INPC/IBGE DOS ULTIMOS 12MESES CORRESPONDENTE A 4,4%.
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.
Professor Jamil, 25 de julho de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
- Gestor do Poder Executivo-

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:01126002

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 884/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL DA SESSÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 884/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram publicados no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, o seguinte documento na data de **25 de junho de 2026**.

1 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

A não publicação do referido documento na integra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido à problema de formatação do arquivo disponibilizado pelo Sistema BLL.

Para tanto **CERTIFICAMOS** que o mesmo está devidamente publicado no Site do município disponível para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Santa Rita do Araguaia – GO, 25 de junho de 2026.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Agente da Contratação / Pregoeiro
Portaria: nº 116/2025

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:A310185D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3201/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de falha técnica na publicação anterior em jornal diário de grande circulação, fica republicado o aviso do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, com reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), CLASSE II-A, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ E DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, PARA TRANSPORTE ATÉ UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 07h00min do dia **29/06/2026** até as 08h30min do dia **13/07/2026**. **SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2026, ÀS 09H00MIN. LOCAL DA DISPUTA:** Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma BLL Compras, no site oficial do Município de Taquaral de Goiás (www.taquaral.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos.
Taquaral de Goiás - GO, 25 de junho de 2026.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:2B28CD97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ADESÃO 006/2026

FUNDAMENTAÇÃO:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Nº CONTRATO/ADITIVO:	**01 º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ADESÃO N° 006/2026**
TIPO DE CONTRATO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 042/2026
CONTRATANTES:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE
CONTRATADO (A):	**ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUCÕES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.617.048/0001-71**
OBJETO:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (**ACRÉSCIMO**) ORIUNDO DA ADESÃO DE ARP Nº 022/2025-PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025-PROCESSO Nº 5796-MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO, REFERENTE **A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO RODEIO DE TRINDADE - EXPOTRIN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE O EVENTO.**
VALOR TOTAL:	**R$463.720,38 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 – Fundo Municipal de Cultura e Turismo 03.62.04.122.0437.2003.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Gestão
DATA DA ASSINATURA:	**25/06/2026**
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:	WARLEY LOPES VIEIRA
GESTOR DE CONTRATO:	MAGNO MICHEL FERREIRA FRANÇA CARDOSO
FISCAL DE CONTRATO:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE, PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, 25 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:7918363E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.950

DECRETO Nº 2.950, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EDUARDA LORRAINE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria de apoio a assuntos estratégicos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B6BE8227

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.952

DECRETO Nº 2.952, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCONE DA CRUZ VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria estratégica de infraestrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37E8FE7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.953

DECRETO Nº 2.953, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EBER BUENO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela gerência administrativa de relações institucionais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8C3505C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350

PORTARIA Nº 350, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ROGENIA RODRIGUES DA SILVA VAZ, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55C90145

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMAS/TRINDADE

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMAS/TRINDADE

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Municipio de Trindade-Go.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

CONSIDERANDO:

– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;

– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;

– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;

– A deliberação ocorrida em reunião ordinária deste Conselho realizada em 24 de junho de 2026 registrada na Ata Nº 06/2026, onde todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade;

– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, do plano de ação da entidade e das propostas de utilização do recurso conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação e a destinação da emenda parlamentar nº 202519600018/ programação nº: 522140320250002, da **Associação Amigos do Laguna Park** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade-GO, 24 de junho de 2026

RENATA PEREIRA GOMES
Presidente do CMAS/TRIN 2026-2027

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4BFA206

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMAS/TRINDADE

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMAS/TRINDADE

Dispõe sobre a aprovação do EDITAL de chamamento Público Nº 01/2026, que torna público o credenciamento de instituições privadas, referente ao acolhimento a pessoa idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para o Municipio de Trindade-Go.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

CONSIDERANDO:

– A obrigação legal e do compromisso do Município de Trindade em assegurar o atendimento digno e continuado à pessoa idosa que necessita de acolhimento institucional, conforme previsto na Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

- A crescente demanda por vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), que refletem não apenas o envelhecimento da população, mas reafirmam a necessidade de garantir proteção social àqueles em situação de vulnerabilidade, desamparo ou sem suporte familiar adequado.

- Os objetivos do município de promover dignidade, autonomia, convivência comunitária e qualidade de vida à pessoa idosa acolhida, impactando positivamente à rede socioassistencial local, prevenindo situações de risco social, violação de direitos e institucionalização inadequada.

– A deliberação ocorrida em reunião ordinária deste Conselho realizada em 24 de junho de 2026, registrada na Ata Nº 06/2026, onde todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade;

– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, do EDITAL de chamamento Público Nº 01/2026, que torna público o credenciamento de instituições privadas, referente ao acolhimento a pessoa idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o EDITAL de chamamento público Nº 01/2026, que torna público o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Trindade, referente ao acolhimento a pessoa idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 2024, Lei Municipal nº 1762, de 2017 e demais legislação aplicável. Com média de valor total de contratação anual de R$ R$1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade-GO, 24 de junho de 2026

RENATA PEREIRA GOMES
Presidente do CMAS/TRIN 2026-2027

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2580A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 2.964

DECRETO Nº 2.964, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 12h (meio-dia), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O art. 1º não se aplica aos servidores designados para prestarem serviços na Romaria do Divino Pai Eterno e aos órgãos e unidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desempenham atividades indispensáveis e ininterruptas, especialmente:

I - Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
IV – Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
V – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Parágrafo único. A exceção de que trata este artigo aplica-se também a outras atividades indispensáveis, a critério dos respectivos dirigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B6FBC8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.714

PORTARIA Nº 2.714, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Leucio Rodrigues da Mata, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor especial, para exercer as atribuições da Assessoria Especial de Políticas Públicas de Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F00D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.715

PORTARIA Nº 2.715, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Maria Auxiliadora de Brito, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor II, para exercer as atribuições da Assessoria de Apoio ao Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B637891C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.716

PORTARIA Nº 2.716, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Welida Alves Da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor II, para exercer as atribuições da Assessoria de Apoio ao Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4C0F6253

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.717

PORTARIA Nº 2.717, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Thais Susana Moura Soares, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor tecnico I, para exercer as atribuições da Assessoria Técnica de Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14DFAD41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.718

PORTARIA Nº 2.718, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Luiz Umberto Vilaca Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor tecnico II, para exercer as atribuições da Assessoria Estratégica de Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:66A74DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.719

PORTARIA Nº 2.719, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Renato Jose Ribeiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor tecnico II, para exercer as atribuições da Assessoria Estratégica De Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F4F4C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.720

PORTARIA Nº 2.720, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Elias Evangelista De Oliveira Júnior, ocupante do cargo de provimento em comissão de chefe, para exercer as atribuições da Chefia de Apoio Técnico-Administrativo de Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F4AE3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.721

PORTARIA Nº 2.721, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercício de função em unidade administrativa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Ewerton Souza Telles, ocupante do cargo de provimento em comissão de chefe, para exercer as atribuições da Chefia de Apoio Técnico-Administrativo de Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, criada pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DA9A47E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLIC

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCESSO Nº 4370/2026
Fundamento: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
O Município de Nova Roma – GO torna público que realizará **Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Nova Roma - GO, abrangendo a Administração Direta e os Fundos Municipais de**

Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente conforme condições estabelecidas no edital.
O credenciamento ficará aberto durante o período de 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027, permitindo a inscrição de interessados a qualquer tempo, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 ás 17:00, presencialmente na sala de licitação ou por meio do Portal do Fornecedor, disponível em: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br.
O edital completo e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.novaroma.go.gov.br, pelo telefone (62) 9 8280-0127, pelo e-mail licita@novaroma.go.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma – GO.

Nova Roma - GO, 25 de junho de 2026.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:F32AC660

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECRETO Nº 891/2026

25 DE JUNHO DE 2026.

"Homologa o resultado e a classificação do concurso público nº 001/2023 para o cargo de Agente de Endemias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do artigo 77 da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 12741/2022 relativo ao Concurso Público atende o disposto na Constituição Federal e às Diretrizes previstas pelo Tribunal de Contas dos Municípios
CONSIDERANDO que foram publicados os resultados finais disponibilizados pela banca examinadora do certame e exauridas todas as possibilidades de recursos na esfera administrativa;
CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela banca examinadora ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.
CONSIDERANDO o resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada par o CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, que foi ministrado pela ITEC - CONSULTORIA EDUCACIONAL.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, constante no processo administrativo nº 12741/2022, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta no **Anexo Único**, parte integrante deste Decreto, para o cargo de Agente de Endemias.
§1º. As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período de acordo com o interesse da administração municipal.

Art. 3º. As Vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidos conforme a necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se rigorosamente a ordem classificação dos candidatos aprovados, por experientes convocatórios próprios e específicos.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, encarregados de providenciar o cadastro desta Homologação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como de cadastro de reserva, junto ao TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios, conforme determinação da referida Corte de Contas.

Art. 5º. Este Decreto de Homologação e Anexo Único será público no, DOM – Diário Oficial do Município, Placar da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e no Site Oficial do Município: https://abadiadegoias.go.gov.br/.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 891/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

AGENTE DE EDEMIAS

INSCRIÇÃO	Nome	POR	GER	ESP	CURSO	Nota Final	Posição L. Vaga	Resultado
0011095	DANILO RAMOS PEREIRA	16.00	18.00	57.00	100.00	95,5	1º	Aprovado
0005986	DAGMA DA ROCHA RIBEIRA DE GODOI	12.00	18.00	57.00	100.00	93,5	2º	Aprovado
0002568	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	20.00	16.00	51.00	100.00	93,5	3º	Reserva
0000411	DEBORA MARTINS DE ASSIS NUNES	20.00	18.00	48.00	100.00	93.00	4º	Reserva
0013321	FERNANDA RIBEIRO AMARAL BITTAR	14.00	14.00	57.00	100.00	92,5	5º	Reserva
0001325	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	16.00	12.00	57.00	100.00	92,5	6º	Reserva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.
.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:472CFB33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2026-IPARD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 006/2026
Processo Administrativo nº 18977/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 30/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 30/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de Toner compatível com Kyocera Tk-1278 Preto Ma4000xl Ma4000x/l Ma4000 para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0154	13.14 INSTITUTO PREV SERV. MUN. APARECIDA DO RIO DOCE	09.272.1003.2046 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD-ADM.	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/06/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVIERA BORGES
Diretor Presidente do IPARD

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TONER COMPATÍVEL COM MUNTIFUNCIONAL KYOCERA ECOSYS MA4000X/L TK-1278 PRETO; RENDIMENTO ESTIMADO (12K): ATÉ 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (PADRÃO ISO/IEC). CONTEÚDO TOTAL (PESO): APROXIMADAMENTE 300G DE TONER. QUALIDADE: IMPRESSÕES NÍTIDAS, CONSISTENTES E PROFISSIONAIS, PROTEGENDO A VIDA ÚTIL DA SUA IMPRESSORA.	UND	05	166,86	834,30

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que por se tratar de aquisição de toner para impressora multifuncional.

O custo estimado total da aquisição é de R$ 834,30 (Oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de toners para reposição e abastecimento das impressoras utilizadas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.
A necessidade da contratação fundamenta-se na indispensabilidade desses insumos para a execução das atividades administrativas rotineiras, incluindo a impressão de documentos oficiais, processos administrativos, ofícios, relatórios, memorandos, formulários e demais documentos necessários ao funcionamento dos serviços públicos.
A disponibilidade de toners é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços à população, evitando interrupções nos trabalhos em decorrência da falta de suprimentos para impressão. A ausência desses materiais pode ocasionar atrasos na tramitação de processos, prejuízos à gestão administrativa e comprometimento da eficiência dos serviços públicos.
A contratação encontra respaldo no interesse público e nos princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e o atendimento das demandas dos diversos setores do órgão.
Dessa forma, a aquisição dos toners mostra-se necessária e adequada para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão e a continuidade dos serviços desempenhados pela Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
Descrição da Solução (Ciclo de Vida do Objeto)

A solução consiste na aquisição de toners compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pela administração, destinados à reposição dos insumos necessários para a continuidade dos serviços de impressão. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrados e em perfeitas condições de uso.
Considerando o ciclo de vida do objeto, a aquisição contempla o fornecimento, armazenamento, utilização e descarte ambientalmente adequado dos cartuchos vazios, visando garantir a eficiência operacional dos equipamentos, a qualidade das impressões e a economicidade da contratação. Os toners deverão apresentar rendimento compatível com as especificações do fabricante e atender aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos para o regular funcionamento das atividades administrativas.
As especificações técnicas dos toners serão definidas conforme a marca, modelo e capacidade de rendimento compatíveis com as impressoras existentes no órgão, observando-se os padrões de qualidade, durabilidade e sustentabilidade aplicáveis.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
6.1. Os toners a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

• Ser compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pelo órgão;
• Possuir qualidade e desempenho adequados, garantindo impressões nítidas e sem danos aos equipamentos;
• Ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;
• Apresentar prazo de garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável;
• Conter identificação do fabricante, modelo, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto;
• Atender às normas técnicas e ambientais vigentes, quando aplicáveis;

• Ser entregues no prazo e local definidos pela Administração.

6.2. A contratação visa assegurar o fornecimento de insumos de impressão com qualidade, confiabilidade e compatibilidade técnica, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a adequada utilização dos recursos públicos.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega do item será de 05 (cinco) dias contado da emissão da ordem de fornecimento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 834,30 (Oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0154	13.14 INSTITUTO PREV SERV. MUN. APARECIDA DO RIO DOCE	09.272.1003.2046 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD-ADM.	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de junho de 2026.

WELMO OLIVIERA BORGES
Diretor Presidente do IPARD

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 006/2026

Objeto: *Trata-se de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Toner compatível com Kyocera Tk-1278 Preto Ma4000xl Ma4000x/l Ma4000 para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TONER COMPATÍVEL COM MUNTIFUNCIONAL KYOCERA ECOSYS MA4000X/L TK-1278 PRETO; RENDIMENTO ESTIMADO (12K): ATÉ 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (PADRÃO ISO/IEC). CONTEÚDO TOTAL (PESO): APROXIMADAMENTE 300G DE TONER. QUALIDADE: IMPRESSÕES NÍTIDAS, CONSISTENTES E PROFISSIONAIS, PROTEGENDO A VIDA ÚTIL DA SUA IMPRESSORA.		UND	05		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Toner compatível com Kyocera Tk-1278 Preto Ma4000xl Ma4000x/l Ma4000 para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 006/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:16634751

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 069/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 069/2026
Processo Administrativo nº 18978/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 30/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 30/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de ***serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros****, para cobertura de viagens* ***municipais e intermunicipais do Ônibus Volare WL Marcopolo****, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades do município.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**	**04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**	**3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/06/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**, DESTINADO À COBERTURA DE TRANSPORTE EM VIAGENS **MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS**, PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **36 PASSAGEIROS**, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: • **VEÍCULO:** ÔNIBUS VOLARE WL MARCOPOLO • **CHASSI:** 93PB84936SS505851 • **PLACA:** TFP6J21 • **ANO/MODELO:** 2024/2025 • **CAPACIDADE:** 36 PASSAGEIROS O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA DE **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**, GARANTINDO INDENIZAÇÃO POR **DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS**, DURANTE A OPERAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: • COBERTURA PARA **DANOS CORPORAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS**; • COBERTURA PARA **DANOS MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS**; • ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; • EMISSÃO DE APÓLICE EM NOME DO CONTRATANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO SEGURADO. **VALOR MÍNIMO DE COBERTURA: R$ 4.243.337,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).**	SVÇ	1	R$ 2.624,28	R$ 2.624,28
VALOR TOTAL					R$ 2.624,28

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para seguros de passageiros.
1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.624,28 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos passageiros transportados pelo Município, bem como assegurar a responsabilidade civil do ente público no desempenho de suas atividades de transporte rodoviário, realizadas por meio do ônibus Volare WL Marcopolo, ano/modelo 2024/2025, com capacidade para 34 passageiros.

O referido veículo é utilizado para a realização de viagens municipais e intermunicipais, atendendo demandas administrativas e de interesse público, o que implica na exposição constante a riscos inerentes ao transporte de pessoas, como acidentes que possam ocasionar danos corporais e/ou materiais aos passageiros.

Diante disso, a contratação de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros torna-se imprescindível, uma vez que garante cobertura para eventuais sinistros, assegurando o amparo às vítimas e resguardando o Município de prejuízos financeiros decorrentes de indenizações.

Ressalta-se que a medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a adequada gestão dos riscos envolvidos na prestação do serviço de transporte.

Assim, a contratação se mostra necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a proteção dos usuários e a responsabilidade da Administração Pública frente a eventuais ocorrências durante o transporte de passageiros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros (RCTR-C), destinado ao ônibus Volare WL Marcopolo, ano/modelo 2024/2025, com capacidade para 34 passageiros, utilizado em viagens municipais e intermunicipais.

5.2. O seguro deverá contemplar cobertura para danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros transportados, decorrentes de acidentes durante a operação do veículo, garantindo a devida indenização conforme as condições contratuais estabelecidas na apólice.
5.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias para sua efetiva execução, incluindo: contratação da seguradora, emissão da apólice, vigência do seguro, prestação de assistência em caso de sinistros, regulação e pagamento de indenizações, quando aplicável, até o encerramento do contrato. A contratada deverá assegurar atendimento ágil e eficiente em situações de ocorrência, minimizando impactos aos usuários e à Administração.

5.4. A especificação do produto compreende, no mínimo:

• Cobertura para danos corporais aos passageiros transportados;
• Cobertura para danos materiais causados aos passageiros;
• Assistência e suporte em caso de sinistro;
• Emissão de apólice em conformidade com a legislação vigente;
• Vigência contratual compatível com as necessidades da Administração;
• Atendimento em âmbito municipal e intermunicipal.

5.5. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando segurança aos passageiros, mitigação de riscos e respaldo legal ao Município durante toda a utilização do veículo segurado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO
11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 2.624,28 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 19 de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 069/2026
Objeto: *Trata-se da contratação de* ***serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros****, para cobertura de viagens* ***municipais e intermunicipais do Ônibus Volare WL Marcopolo****, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades do município.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**, DESTINADO À COBERTURA DE TRANSPORTE EM VIAGENS **MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS**, PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **36 PASSAGEIROS**, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: • **VEÍCULO:** ÔNIBUS VOLARE WL MARCOPOLO • **CHASSI:** 93PB84936SS505851 • **PLACA:** TFP6J21 • **ANO/MODELO:** 2024/2025 • **CAPACIDADE:** 36 PASSAGEIROS O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA DE **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**, GARANTINDO INDENIZAÇÃO POR **DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS**, DURANTE A OPERAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: • COBERTURA PARA **DANOS CORPORAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS**; • COBERTURA PARA **DANOS MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS**; • ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; • EMISSÃO DE APÓLICE EM NOME DO CONTRATANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO SEGURADO. **VALOR MÍNIMO DE COBERTURA: R$ 4.243.337,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**.		Serviço	1		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de **serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros**, para cobertura de viagens **municipais e intermunicipais do Ônibus Volare WL Marcopolo**, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades do município, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 069/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:23D8E0C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3360 - HORA EXTRA

PORTARIA nº 3.360/2026 de 26 de junho de 2026.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **junho** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 26 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único
Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01284,	AKILA MORAIS RAMOS	06/2026	20,00	R$1.607,66	R$241,15
01245,	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	06/2026	40,00	R$1.504,58	R$451,37
01307,	ANDREY BORGES PEREIRA	06/2026	40,00	R$1.850,55	R$555,17
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	06/2026	38,00	R$1.390,04	R$396,16
01281,	CASSIO CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA	06/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	06/2026	40,00	R$1.675,67	R$100,54
00010,	DIRLENES JOSE LUIZ DA SILVA	06/2026	9,00	R$3.242,00	R$218,84
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	06/2026	22,00	R$1.958,07	R$323,08
01305,	ELAN PEREIRA DA SILVA	06/2026	21,00	R$1.697,39	R$267,34
00318,	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	06/2026	40,00	R$1.475,12	R$442,54
00921,	EUDES JOSE BORGES	06/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02
01278,	GENISLEY NIQUES PEREIRA DE GODOY	06/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	06/2026	24,00	R$1.731,33	R$311,64
01280,	GUSTAVO FERREIRA DE MORAIS	06/2026	24,00	R$1.504,58	R$270,82
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	06/2026	31,00	R$1.475,12	R$342,97
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	06/2026	16,00	R$1.743,36	R$209,20
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	06/2026	15,00	R$1.446,21	R$162,70
01282,	JOAO KALISTHON RAMOS	06/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
01263,	JOELMA ALVES DA SILVA	06/2026	20,00	R$3.074,09	R$461,11
00087,	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	06/2026	15,00	R$1.417,82	R$159,50
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	06/2026	20,00	R$1.731,33	R$259,70
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	06/2026	10,00	R$1.504,58	R$112,84
00910,	LUCAS JOSE RAMOS	06/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02

01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	06/2026	40,00	R$1.675,67	R$502,70
01291,	LUCIMAR MARTINS RODRIGUES	06/2026	40,00	R$1.504,58	R$451,37
00888,	LUCINETE CRISTINE VIEIRA SILVA	06/2026	7,00	R$3.242,00	R$170,21
01290,	MARCELLE CINTRA RODRIGUES PAULA	06/2026	25,00	R$1.383,32	R$345,83
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	06/2026	15,00	R$1.475,12	R$165,95
01274,	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	06/2026	18,00	R$1.504,58	R$203,12
01275,	NAUAN DE FARIA SILVA	06/2026	14,00	R$1.504,58	R$157,98
00926,	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	06/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02
00011,	SILVIO CAETANO DE LIMA	06/2026	17,00	R$3.242,00	R$413,36
01288,	SIRLENE SOUSA SILVA BENTO	06/2026	40,00	R$1.494,86	R$448,46
01267,	VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO	06/2026	40,00	R$1.675,67	R$502,70
01277,	WALEF LUIZ PEREIRA	06/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 26 de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:D7218F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2739/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2739/2026, de 25 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	08/06/2026	VIAGEM A CATALÃO, À SERVIÇO DO GABINETE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E1E70623

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2742/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2742/2026, de 25 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	17/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA, À SERVIÇO DO GABINETE, PARA LEVAR O PREFEITO PARA REUNIÕES NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA:	R$ 150,00

			TDO 2B54.	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:62BCCBB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2744/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2744/2026, de 25 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	19/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA, À SERVIÇO DO GABINETE, PARA LEVAR O PREFEITO PARA REUNIÃO COM ADVOGADOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96ED3466

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2745/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2745/2026, de 25 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	22/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA, À SERVIÇO DO GABINETE, PARA LEVAR O PREFEITO PARA REUNIÃO NA GOIÁS FOMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:554B0520

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2746/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2746/2026, de 25 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	TRINDADE-GO	22/06/2026	VIAGEM A TRINDADE, PARA LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL SÃO COTTOLENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7ED3CC1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026 DO CONTRATO N.º 382/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026 DO CONTRATO N.º 382/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IPAMERI E SEUS FUNDOS, E A EMPRESA SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º xxx.814.241-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF xxx.127.131-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº xxx.582.761-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor , portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela sus gestora, a Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, portadora do CPF xxx.351.451-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.420.685/0001-17, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ESTER HENRIQUE REZENDE**, inscrito no CPF XXX.960.121-XX; **O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, representado pelo seu gestor, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF xxx.325.921-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 382/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do **preâmbulo, da qualificação das partes, da dotação orçamentária e da assinatura** informados no termo supramencionado, procedo com as devidas retificações conforme abaixo relacionadas;
Em face do exposto, as cláusulas/informações corretas são as que seguem:
Onde se lê:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA, CONFORME CREDENCIAMENTO N.º004/2026.

Leia-se:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPAMERI E SEUS FUNDOS, E A EMPRESA SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA, CONFORME CREDENCIAMENTO N.º004/2026.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado,

SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 59.803.399/0001-91, com sede na cidade de Ipameri-GO, à rua Rua São Conrado Qd.11, lote 14, bairro Rio de Janeiro, Cristalina-GO, representado por seu único sócio, SILVANO DA SILVA LEITE, inscrito sob o CPF n.º 898.xxx.141-xx, residente e domiciliado em Cristalina-GO, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021, e a homologação do Credenciamento n.º004/2026, Processo Administrativo n.º 2026011470, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º xxx.814.241-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF xxx.127.131-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº xxx.582.761-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor , portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela sus gestora, a Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, portadora do CPF xxx.351.451-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.420.685/0001-17, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ESTER HENRIQUE REZENDE**, inscrito no CPF XXX.960.121-XX; **O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, representado pelo seu gestor, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF xxx.325.921-xx, doravante denominados **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 59.803.399/0001-91, com sede na cidade de Ipameri-GO, à rua Rua São Conrado Qd.11, lote 14, bairro Rio de Janeiro, Cristalina-GO, representado por seu único sócio, SILVANO DA SILVA LEITE, inscrito sob o CPF n.º 898.xxx.141-xx, residente e domiciliado em Cristalina-GO, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021, e a homologação do Credenciamento n.º004/2026, Processo Administrativo n.º 2026011470, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	Elemento
1003	04.122.0052.4003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	ORDINÁRIO	20260041	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

Leia-se

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid	Funcional	F. Recursos	Ficha	Elemento
1003	04.122.0052.4003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	20260041	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
1601	08.244.1002.4034-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	100	20260425	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
2201	12.361.1008.4047-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO	101	20260596	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
2101	06.182.0103.4045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM	144	20260552	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
1301	10.122.1004.4021-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	102	20260282	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
1901	18.542.0726.4042-MANUT DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS	151	20260521	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
2501	13.392.0473.4010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO	100	20260643	339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

Onde se lê:

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA
Gestor Municipal Contratada

Contratante

Leia-se

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI

ELIANA PIMENTA PACHECO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNREBOM

ESTER HENRIQUE REZENDE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SILVANO DA RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Do Município De Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri-Go

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal De Educação De Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal Da Saúde Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal Do Meio Ambiente – FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O Fundo Municipal De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNREBOM

ESTER HENRIQUE REZENDE
Fundo Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E09DFC41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	6188/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Número do Contrato:	220/2026
Contratantes:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	AVOX PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.678.890/0001-00, com sede na Rua Arizona, nº 209, Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, Publicações no Diário Oficial da União – DOU e Publicações no Diário Oficial do Estado - DOE, destinados a Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Cidadania do Município de Montividiu/GO.
Valor Global:	R$ 33.203,80 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	24/06/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo SERVIÇO entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.47 FMDSC - 17.1723.08.122.1002.2061.339039.47 FME - 21.2101.12.122.1324.2091.339039.47 FMS - 16.1622.10.122.1004.2047.339039.47

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7E01CCE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3696/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **27/05/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrita no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **59/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis e spray nasal, destinados ao abastecimento contínuo das unidades da rede municipal de saúde, para atendimento das demandas assistenciais, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPNJ : 12.889.035/0002-93
Endereço : R PARTICULAR 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE - MG
CEP : 37556-348
Fone : 54 2106 7930
Email : contratos@inovamedhospitalar.com, pregoes@inovamedhospitalar.com
Representante : Ana Paula Soares
CPF : 039.515.330-13
Conta Bancária : BANCO DO BRASIL - Agência 51225 - Conta Corrente 16.000-8

: (62) 3241-4367
Email : hospgyn.vendas@gmail.com
Representante : THIAGO RAMOS BARBOSA
CPF : 095.629.851-64
Conta Bancária : BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5902-1 CONTA CORRENTE: 25507-6

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **59/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **15/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	63648 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93 RUA PARTICULAR, 110 GALPÃO 01 - IPIRANGA - SETOR PARTICULAR, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37556-348 Telefone: 5421067930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	144.001.093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Marca: Hipolabor Hipolabor	AMP	5000	0,7815	3.907,50
11	144.001.100	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML Marca: Hipolabor Hipolabor	AMP	20000	0,841	16.820,00
48	144.001.137	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML Marca: Hipolabor Hipolabor	AMP	800	1,6116	1.289,28
63	144.001.152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (100MG/2ML) Marca: Hipolabor Hipolabor	AMP	15000	0,8389	12.583,50
107	144.001.196	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML Marca: Hipolabor Hipolabor	AMP	2000	1,482	2.964,00
110	144.001.199	VITAMINA B1 (TIAMINA)100MG/ML Marca: Hipolabor Hipovit B	AMP	2000	4,1999	8.399,80
		Total do Proponente				45.964,08

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 904; 905; 935; 950; 955
Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA
Funcional Programatica : 10.301.2023.2204.0000 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF; 10.302.2023.2109.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.302.2023.2310.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL NATALINO
Elemento da Despesa : 3.1.90.11.09 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO MUNICIPAL; 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 59/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/05/2026**, e posterior homologação feita pela **Autoridade gestora**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento será realizado mediante depósito/crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
Empresa :
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ : 12.889.035/0002-93

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:19B0A1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3720/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **12/05/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o **Cnpj nº 02.394.757/0001-32**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 41/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais (marmitex), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPNJ : 19.651.182/0001-99
Endereço : Rua M-08, Quadra 15, Lote 08, Residencial Maria Mariotto, CEP:76190000, no município de Palmeiras de Goiás – GO.
CEP : 76.190-000.
Fone : (64) 9995-11020
Email : ebspalmeiras2014@gmail.com
Representante : EURIPEDES BATISTA DA SILVA
CPF : 55365019172
Conta Bancária : CEF AG: 1253 CC: 942-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **41/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **28/05/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	71062 Código	E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 19.651.182/0001-99 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	106.001.382	MARMITEX EM EMBALAGEM APROPRIADA Nº 08 COM TAMPA. Marca: restaurante	UN	5000	22,90	114.500,00
2	106.001.383	MARMITEX EM EMBALAGEM APROPRIADA Nº 09 COM TAMPA Marca: restaurante	UN	13000	22,90	297.700,00
		Total do Proponente				412.200,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOSCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 64; 66; 117; 120; 208; 212; 220; 222; 251; 253; 262; 268; 854; 856
Unidade Orçamentaria : 02/22/19 - GABINETE DO VICE - PREFEITO; 02/22/23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02/22/25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MO; 02/22/26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; 02/22/34 - SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO; 02/22/35 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUAR. E MEIO AMBI; 02/70/55 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Funcional Programatica : 04.122.1001.2305.0000 - Manutenção Secretaria de Administração; 04.122.1001.2640.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO; 06.182.2029.2223.0000 - MANUT. DAS ATIVID. DO CORPO DE BOMBEIROS; 18.541.2010.2041.0000 - MANUT.SERV.DE PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE; 18.541.2010.2236.0000 - Manutenção da Secr. Municipal de Meio Ambiente; 20.606.2003.2211.0000 - MANUTENÇÃO SEC. DE INFRAESTRUTURA RURAL; 26.782.1004.2212.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. URBANO; 27.812.2017.2023.0000 - MANUTENCAO DA SEC DE JUVENTUDE ESPORTE
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; 3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2026**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:81843D49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, de consumo, para o uso na estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, de consumo, para o uso na estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 325/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 09/06/2026 e findado em 15/06/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.

Considerando que com base em valores cobrados pelo comércio local e regional do produto, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas abaixo especificadas, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, de **R$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 325/2026.

Item	**Qnt.**	**Descrição do Produto**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	15	LÂMPADA LED, 80 W	R$ 96,50	R$ 1.447,50
Valor Total			R$ 1.447,50	
Empresa Contratada		**MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA-ME (ELETRO SOM M M SAT)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.794.280/0001-45, estabelecida na Rua Vereador Florivaldo de Souza Porto, nº 885, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000.		

Item	**Qnt.**	**Descrição do Produto**	**Valor unitário**	**Valor total**
02	15	PCT. PILHAS ALCALINAS AAA C/ 02 UNIDADES	R$ 16,90	R$ 253,50
03	20	PCT. PILHAS ALCALINAS AA C/ 02 UNIDADES	R$ 15,90	R$ 318,00
Valor Total (Itens 02 e 03)		R$ 571,50		
Empresa Contratada		**TEND TUDO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.577.471/0001-55, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 212, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000.		

Prazo mínimo da validade da proposta comercial	30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:	60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compras
Local do fornecimento dos produtos	Na sede da Câmara Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.26 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º 4º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 25 de junho de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4123CCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA VISANDO O • ARMAZENAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; • FACILITAR E MELHORAR A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS; • GARANTIR O BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS• POSSIBILITAR A TROCA DE INFORMAÇÕES DE FORMA RÁPIDA ENTRE INDIVÍDUOS; •
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.009.647/0001-06, estabelecida na AV CARLOS HUGUENEY, CENTRO, ALTO ARAGUAIA, MT, neste ato representado pelo Sr(a). JAIRO LUIZ BERIGO NETO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 689.964.891-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/10	BATERIA SELADA VRLA/AGM 12V 5AH com vida útil de 5 anos Alimentação- 12v Capacidade- 5,0(Amperes a hora) Bateria de chumbo ácido regulado por válvula (vrla)	UNIPOWER	97	UN	95,00	9.215,00
1/45	PACOTE COM 50 PORCA GAIOLA PARA RACK COM PARAFUSO M6	SECCON	16	un	42,00	672,00
1/53	PATCH PANEL 24 PORTAS 19 POLEGADASDESCARREGADO COM GUIA TRASEIRO	SECLAN	35	un	99,00	3.465,00
1/56	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 PRETO	RHB	10	UN	6,00	60,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**13.412,00**

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.694.780/0002-00, estabelecida na Rua D NORTE, LOTE 25 QUADRA 15 BOX A, SETOR SOL NASCENTE, CHAPADÃO DO CÉU, GO, neste
ato representado pelo Sr(a). JULIANO VEZENTIN, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 001.432.951-44, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/7	NOBREAK 700 VA	COLETEK	16	UN	406,99	6.511,84

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/69	MICROCOMPUTADOR DESKTOP; COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO, O EQUIPAMENTO, INCLUINDO SEUS COMPONENTES (MONITOR LED, COM ÁREA VISÍVEL DE 21,5" (VINTE EUMA E MEIA POLEGADAS) NA DIAGONAL, COM FORMATO WIDESCREEN (16:9) D-SUB (RGB), DVI E HDMI (SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, DESDE QUE FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO) TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE;AJUSTE DE ALTURA; POSSIBILIDADE DE PIVOTAMENTO (ROTAÇÃO 90ºDA TELA); FURAÇÃO PARA SUPORTE NO PADRÃO VESA (75X75 OU 100X100) / MOUSE, TECLADO E SOM) (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIAS, E DEMAIS DISPOSITIVOS) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS COMPONENTES DESCONTINUADOS. PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ, MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB.	KMEX	84	un	3.764,99	316.259,16

	ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. GABINETE REVERSÍVEL PARA AS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL® AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS	COM BLUETOOTH® / MARCA IGUAL OU SUPERIOR DELL , HP, LENOVO				
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**322.771,00**

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.475.479/0001-39, estabelecida na R 5, QUADRA03 LOTE 06, RES PREF JOSE DE ASSIS LOBO II, MOSSÂMEDES,
GO, neste ato representado pelo Sr(a). VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 958.759.481-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/13	Fonte padrão ATX com PFC ativo com potência de saí da 500 W	BRAZILPC	135	UN	125,00	16.875,00
1/15	Cabo de Força Tripolar para ligar a fonte do computador ou monitor à rede elétrica Padrão novo tomada de 3 pinos Bitola de 3 x 0,75mm Categoria- CAT5e Frequência- 100MHZ Tipo- UTP Velocidade de 100MB/s até 1GB/s Bobina- 305m Bitola- 24 AWG Pares- 4 pares	MD9	89	UN	7,00	623,00
1/26	Cabo para conectar aparelhos analógicos com saídas VGA e converte para a saída HDMI Interface de entrada VGA Interface de saída HDMI Saída de áudio com entrada P2 de 3,5mm Resolução de até 480p/720p/1080p	EXBOM	52	UN	18,00	936,00
1/33	ROTEADOR VPN MULTI-WAN / MODELO RB4011IGS+RM , RG-EG310GH-P-E / MARCA IGUAL OU SUPERIOR MIKROTIK, RUIJIE | REYEE	MIKROTIK	19	un	1.510,00	28.690,00
1/34	ROTEADOR / MODELO RB750GR3, RG-EG105G-P / MARCA IGUAL OU SUPERIRO MIKROTIK, RUIJIE | REYEE	MIKROTIK	42	un	430,00	18.060,00
1/36	PLACA DE REDE WIRELESS WIFI 6	Mercusys	239	un	164,00	39.196,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**104.380,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14, estabelecida na R PAULO COSTA PEREIRA, JARDIM VENEZA, CORNÉLIO
PROCÓPIO, PR, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ BUONO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 978.923.949-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/38	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% COBRE,O CABO UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL, CONFORME DEFINIDO NO ATO ANATEL NÚMERO 45.472 DE 20 DE JULHO DE 2004, IMPRESSA NA CAPA EXTERNA O CABO DEVERÁ SER ENTREGUES EM CAIXAS DE 305M CADA;/ MARCA IGUAL OU SUPERIOR NEXANS, FURUKAWA, SOHOPLUS	MPT CAT6	23	un	985,99	22.677,77
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**22.677,77**

LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.010.400/0001-16, estabelecida na RUA AUGUSTA BASTOS, ANDAR 1 SALA 1/2, SETOR CENTRAL, RIO VERDE, GO, neste ato
representado pelo Sr(a). ROSILENE DE FÁTIMA LENZ, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 028.457.981-56, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/6	H D EXTERNO Especificações: Capacidade: 4TB Interface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), até 480 Mb/s (USB 2.0) Requisitos de sistema: NTFS formatado para Microsoft Windows 10, Windows 8.1 Requer reformatação para MacOS v10.15/v10.14/OS x/v10.13 Porta USB 2.0 ou USB 3.0 disponível	Seagate / STGX4000400 4TB 2.5"	2	UN	960,75	1.921,50
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**1.921,50**

ENOQUE INFORMATICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.677.622/0001-99, estabelecida na ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, LAGO NORTE, BRASÍLIA, DF, neste ato representado pelo Sr(a). LEANDRO BORGES AMORIM, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 711.736.091-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/31	O SWITCH POE GERENCIÁVEL (LAYER 2) 24 PORTAS GE + 02 PORTAS SFP COM GERENCIADO EM NUVEM /MODELO USW-24-POE-BR , RG- ES226GC-/ MARCAS UBIQUITI/UNIFI, RUIJIE | REYEE, IGUAL OU SUPERIOR	TP-LINK	36	un	1.610,00	57.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**57.960,00**

57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.355.410/0001-72, estabelecida na RUA DONA FILHINHA, QD 11 LT 01, DOM ABEL, JATAÍ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 956.017.831-87, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/37	ADAPTADOR WIFI USB WIFI 6 AX	KAPBOM	246	un	66,99	16.479,54

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/40	PATCH CORD U/UTP CAT6 1.5M DEVE TER DUAS CERTIFICAÇÕES ANATEL CONFORME REGULAMENTO DA ENTIDADE/ MARCA IGUAL OU SUPERIOR SOHOPLUS, NEXANS, FURUKAWA	X-CELL	182	un	15,53	2.826,46
1/57	CONECTOR FEMEA CAT.6 T568A/B – 100,0000 764,00 0,0000 0,0000 0,0000 100,0000 764,0000 BRANCO – ROHS. COMPONENTE NO QUAL O CABO DE REDE E TERMINADO E O PATCH CORD E CONECTADO. CATEGORIA: CAT.6 U/UTP;	PLUS CABLE	231	un	6,63	1.531,53
1/60	WEBCAM FULL HD 1080P 4K MICROFONE USB PRETO WC050 DE QUALIDADE MULTILASER IGUAL OU SUPERIOR.	AERION/AITEK/ KROSS	37	UN	238,20	8.813,40
1/68	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL BIVOLT	KAPBOM/KNUP	19	UN	53,10	1.008,90
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**30.659,83**

P.C.F MAROLLA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.705.434/0001-36, estabelecida na AV JOSE FERREIRA DA COSTA, PC INFO INFORMATICA, CENTRO, COSTA RICA, MS, neste ato representado pelo Sr(a). PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 958.788.151-68, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	C3TECH	10	UN	20,00	200,00
1/4	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	HAYON	10	UN	6,50	65,00
1/5	BATERIA SELADA VRLA/AGM 12V 7AH com vida útil de 5 anos Alimentação- 12v Capacidade- 7,0(Amperes a hora) Instrução de carga- 25°C Voltagem de flutuação- 13,6VDC a 13VDC (VDC tensão de corrente continua) Corrente inicial de carga menor de 2,1(A) amperes Bateria de chumbo acida ácido, selada, regulada a válvula (vrla)	ELGIN	135	UN	95,00	12.825,00
1/8	PENDRIVE DE 16GB	LEBOOS	3	UN	19,90	59,70
1/9	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V	ADETEK	8	UN	99,00	792,00
1/18	NOTEBOOK INTEL I5 12450H 8GB RAM 512GB PROCESSADOR: INTEL CORE I5 CORE I5 12450H, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11, EDIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: HOME, NOME DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, CAPACIDADE DE DISCO HD: 512 GB, CAPACIDADE DE DISCO SSD: 512 GB, CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 8 GB, PLACA GRÁFICA: INTEL UHD, COM TELA TÁTIL: NÃO, RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 PX X 1080 PX	LENOVO	10	UN	4.125,00	41.250,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/20	COOLER PARA NOTEBOOK Especificações: Design ergonômico Superfície de metal A superfície metálica permite que o seu equipamento resfrie rapidamente. 2 Coolers com LED – Alta dissipação de calor, evita o superaquecimento 2 Portas USB – Conexão USB extra, possibilita a conexão de outros acessórios 4 Níveis Ajustáveis – Ajuste de Níveis de acordo com a sua preferência. Compatível com notebook de 9" á 17" polegadas Velocidade do cooler: 1000-2000 RPM (rotações por minuto) Voltagem: 5V DC Taxa de ruído: 23 dBA Fluxo de vento: 70 CFM Corrente: 0.38 8A Cabo USB Tamanho Dimensões: 36 x 26 x 2,1 cm Peso: 700g	C3TECH	2	UN	85,00	170,00
1/22	SUPORTE PARA MONITOR, 17 A 34, ALTURA AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CARBONO | ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA | AJUSTE DESLIZÁVEL DE ALTURA DA TELA: ATÉ 340 MM | ORGANIZADOR DE CABOS | SUPORTA MONITORES DE 17 ATÉ 34 POLEGADAS | PESO SUPORTADO: MONITORES ATÉ 7 KG | FIXAÇÃO NA MESA ATRAVÉS DE MORSA: VÃO ATÉ 85 MM | AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT): -10° A +10° | GIRO HORIZONTAL: ATÉ: 90° | FÁCIL INSTALAÇÃO | COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA: 75X75 ATÉ 100X100 MM, A BASE DO MONITOR PODE SER ROTACIONADA EM 360°, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO RETRATO OU PAISAGEM.	ELG	8	UN	140,00	1.120,00
1/23	Teclado padrão usb Conectividade plug & play Modelo ABNT2	KROSS ELEGANCE	184	UN	20,00	3.680,00
1/24	MICROFONE de lapela profissional sem fio com capa de carregamento, 2 mini microfones sem fio com cancelamento de ruído para Android/iPhone 15, 4 modos de captação, vida útil da bateria 60H (PAR)	A'Gold	2	UN	300,00	600,00
1/25	SUPORTE PARA 2 MONITORES ATÉ 27 POLEGADAS, ARTICULADO, COM FIXAÇÃO DE MORSA, PRETO ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO PLÁSTICO. - SUPORTE PARA MONITORES ATÉ 27 POLEGADAS - PESO MÁXIMO: 7 KGS CADA BRAÇO - PADRÃO VESA: 100X100,75X75 - RECURSOS: ORGANIZADOR DE CABOS | ENCAIXE PARA CHAVES | BOTÕES EASY-GRIP DIMENSÕES: - ALTURA MÁXIMA DO MASTRO: 35,8 CM - DIÂMETRO DO MASTRO: 30 MM - EXTENSÃO MÁXIMA DO BRAÇO: 22,3 CM - ABERTURA MÁXIMA DA MORÇA: 40 MM - TILT: 10º	VINIK	8	UN	220,00	1.760,00
1/61	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRETO COR: PRETO MATERIAL: MDF DIMENSÕES: LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 26CM ALTURA: 12CM	SOUZA	141	UN	85,00	11.985,00
1/65	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED ; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USV, WI-FI , BLUETOOTH E 4G.SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.	POSITIVO	5	UN	850,00	4.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**78.756,70**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.922.438/0001-00, estabelecida na RUA HORIZONTE 28, ANDAR 2 SALA 1, RESIDENCIAL COQUEIRAL, VILA VELHA,
ES, neste ato representado pelo Sr(a). JAMILLY GIRANDELLI BRONZON, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 131.353.297-55, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/70	NOBREAK: 600Va Bivolt Station ii - 27395 Especificações: Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída115V Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) dc Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Autodiagnostico de bateria Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal Interativo - regulação on-line Inversor sincronizado com a rede (sistema pll)	RAGTECH	73	UN	375,00	27.375,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**27.375,00**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.581.101/0001-39, estabelecida na Q SHCS CR 516, BLOCO B 59 PAVMTO1 PARTE C099, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, neste ato representado pelo Sr(a). GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 012.141.751- 47, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP- L2540, LASER, USB, WIFI, MONOCROMATICA, CAPACIDADE MAXIMA 251 FOLHAS, PAPEL A4	XEROX	1	UN	2.449,99	2.449,99
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**2.449,99**

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.935.697/0001-84, estabelecida na R 1130, QUADRA 228 LOTE 22, SETOR MARISTA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). FREDERICO DA COSTA BATISTA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 008.312.571-05, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/12	ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.	CR ENERGIA	10	UN	190,00	1.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**1.900,00**

M3. BUSINESS GROUP LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.494.740/0001-50, estabelecida na AV COLOMBO MACHADO SALLES, JARDIM DOURADO, PORTO BELO, SC, neste ato representado pelo Sr(a). MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 075.961.479-25, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/21	Mouse óptico usb Conectividade plug & play Tamanho padrão Rastreamento óptico de alta definição(1200dpi) Design ambidestro	R8 / HOOPSON / M3 TECH	177	UN	7,30	1.292,10
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**1.292,10**

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.501.724/0001-87, estabelecida na RUA ANTONIO PÉREIRA SANTIAGO, MARIA CRISTINA, MATEUS
LEME, MG, neste ato representado pelo Sr(a). VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZ, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 061.808.886-55, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/19	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I5 12400F 16GB DDR4 SSD 960GB 19; MONITOR: 19 POLEGADAS, FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA, LED, RESOLUÇÃO: HD; CONEXÕES: VGA, ACOMPANHA CABO, HDMI; PLACA MÃE: PLACA MÃE: H610, SOCKET PLACA MÃE: LGA1700 12ª GERAÇÃO (ALDER LAKE), AUDIO ,PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1, REDE: GBE 10/100/1000, MEMÓRIA: 2X DDR4, 64GB (ATÉ 32GB POR MÓDULO), 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1 X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4 X USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 12400F - 12ª GERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA: 2.50 GHZ À 4.40 GHZ, SOCKET: FCLGA1700, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, Nº DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.50 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.40 GHZ, CACHE: 18 MB INTEL SMART CACHE, TDP: 65W; MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB 3000MHZ, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 960GB; PLACA DE VIDEO: VGA 1GB DDR3 GT210	POWER BRAZILPC FLEX	8	UN	3.000,00	24.000,00

	64BITS, CONECTORES: 1X VGA / 1X HDMI / 1X DVI; FONTE: FONTE 350W REAL, 110/220V – BIVOLT, ACOMPANHA CABO DE FORÇA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 TRIAL, 64 BITS, PACOTE OFFICE WPS; DIMENSÃO GABINETE: PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA, 30CM X 18CM X 42CM; PERIFÉRICOS: MOUSE E TECLADO;					
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**24.000,00**

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.643.028/0001-14, estabelecida na AV. ALAMEDA VISTA ALEGRE N. 421, QD. 80 LT.01, SÃO FRANCISCO, GOIÂNIA,
GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHE, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 890.379.361-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/27	Cabo para conectar aparelhos com saídas HDMI e converte para a saída VGA Interface de entrada HDMI Interface de saída VGA Saída de áudio com entrada P2 de 3,5mm Resolução de até 480p/720p/1080p Cabos para a conexão e transferência de áudio e vídeo tanto para a	VICTORY	52	UN	14,86	772,72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/51	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 544 PRETO	KORA	10	UN	5,99	59,90
1/52	BANDEJA FRONTAL FIXA PARA RACK 1U 19POL 290MM05	METALCENTER	29	un	64,33	1.865,57
1/54	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	KORA	5	UN	5,99	29,95
1/55	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	KORA	5	UN	5,99	29,95
1/58	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA	KORA	10	UN	5,99	59,90
1/59	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	KORA	5	UN	5,99	29,95
1/64	RACK 8U, MONTÁVEL NA PAREDE; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 2 BANDEJAS ; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 38.5 CM X 50CM X 35X C; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 25KG .	ONIX	10	UN	499,99	4.999,90
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**7.847,84**

MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.415.071/0001-90, estabelecida na RUA DO BAGRE, SW, CIDEZAL II, SAPEZAL, MT, neste ato representado pelo Sr(a). MARIA J FERREIRA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 013.291.214-73, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/28	KIT 100 CONECTOR RJ45 CABO REDE LAN PLUG ETHERNET	MD TECH/EXBOM	20	pc	24,00	480,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**480,00**

MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.416.801/0001-52, estabelecida na RUA URUGUAI, CENTRO, ITAJAÍ, SC, neste ato representado pelo Sr(a). MAYCON HENRIQUE MODENA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 099.730.786-24, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/46	NOBREAK (PARA COMPUTADOR): POTÊNCIA MÍNIMA 600VA; TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CR ENERGIA	20	UN	359,00	7.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**7.180,00**

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.496.174/0001-92, estabelecida na RUA SANTA MARIA, 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP,
neste ato representado pelo Sr(a). NEUSA CANDIDO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 169.827.718-06, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/48	TONNER PARA IMPRESSORA COLORIDA HP COLOR LASERJET PRO MFP COMPATIVEL COM COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW COLOR LASERJET PRO MFP M479DW COLOR LASERJET PRO MFP M479FDN MODELO DETALHADO: COMPATÍVEL PARA USO EM HP COLOR LASERJET PRO MFP M479DW, M479FDW, M479FDN, M 479, M479, 479, M479 DW, M 479DW, M 479 DW, M479 FDW, M 479FDW, M 479 FDW, M 479FDN, M479 FDN, M 479 FDN. COR: PRETO - BLACK - BK RENDIMENTO: ATÉ 2.400 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. QUANTIDADE: 01 UNIDADE COR: AMARELO - YELLOW RENDIMENTO: ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. QUANTIDADE: 01 UNIDADE COR: VEMELHO - MAGENTA RENDIMENTO: ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. QUANTIDADE:	DSI	20	UN	199,99	3.999,80

	01 UNIDADE COR: CYAN- AZUL - CIANO RENDIMENTO: ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4					
1/50	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL SANSUNG MLT-D204L	DSI	10	UN	63,19	631,90
1/62	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 CIANO	EVOLUT	10	UN	33,59	335,90
1/63	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL BROTHER DCP- L254	DSI	5	UN	36,87	184,35
1/66	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO	EVOLUT	10	UN	34,39	343,90
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**5.495,85**

OC INFORMATICA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.933.016/0001-98, estabelecida na ROD SC 154, LOTE 02 QUADRA 204, INTERIOR, ITÁ, SC, neste ato representado pelo Sr(a). EMANOELE BASSO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 018.657.800-81, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	NOTEBOOK Sistema Operacional: windows 11 Home 64-bits. Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com eficiência total (TGP) de até 80W UHD para processadores Intel com memória compartilhada com a memória RAM. Processador: Intel Core i5-13420H de 13 geração, 8 núcleos (12 threads) Frequência: até 4.60 GHz, 12 MB Intel Smart Cache. Tela: 15.6" Full HD (1920 x 1080) IPS 144 Hz. Áudio: 2x alto-falantes estéreo, DTS X:Ultra Audio e Acer TrueHarmony. Memória: 8 GB RAM DDR5 de até 5200 MHz (1 módulo módulo SO-DIMM de 8GB) Expansível até 32GB DDR5 de até 5200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada). Armazenamento: 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280. Rede: Wi-Fi 6 AX MU-MIMO 2x2. Upgrade: De até 1 TB PCIe 4.0 NVMe x4 para SSD De até 1 TB PCIe 3.0 NVMe x4 para o SSD. Teclado: Em português do Brasil padrão (ABNT2) retro iluminado na cor branca com ajuste de intensidade teclado numérico independente.	acer	2	UN	6.186,33	12.372,66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

ROSA CAFE IMPORTS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.053.659/0001-47, estabelecida na AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341, SALA C, SÃO MARCO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, neste ato representado pelo Sr(a). RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 174.054.518-45, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/41	GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL PARA RACK 1U	FS	50	un	31,78	1.589,00
1/42	FRENTE FALSA PARA RACK 1U	FB TELECOM	90	un	12,16	1.094,40
1/43	FITA DUPLA FACE VELCRO 16MM X 3M	SOLUÇÃO	67	un	12,00	804,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**3.487,40**

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, estabelecida na THEODORO JOSÉ PAPA, 175, SÃO BENTO II, RIBEIRÃO PRETO, SP, neste ato representado pelo Sr(a). SAMUEL FERRAZ DE BARROS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 137.492.638-84, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/39	MONITOR LED, COM ÁREA VISÍVEL DE 21,5" (VINTE EUMA E MEIA POLEGADAS) NA DIAGONAL, COM FORMATO WIDESCREEN (16:9) D-SUB (RGB), DVI E HDMI (SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, DESDE QUE FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO) TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE;AJUSTE DE ALTURA; POSSIBILIDADE DE PIVOTAMENTO (ROTAÇÃO 90ºDA TELA); FURAÇÃO PARA SUPORTE NO PADRÃO VESA (75X75 OU 100X100); MARCA IGUALOU SUPERIOR DELL, SAMSUNG, AOC	BRAZIL PC	63	un	465,00	29.295,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**29.295,00**

TOR TECNOLOGIA E INDUSTRIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.799.679/0001-40, estabelecida na RUA COMENDADOR CUSTÓDIO RIBEIRO, SALA 16, CENTRO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG, neste ato representado pelo Sr(a). ALLAN CESAR DE PAIVA BARREIROS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 052.832.226-59, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/30	ACCESS POINT WI-FI 6E , SUPORTE A WI-FI 6E (BANDAS DE 2.4/5/6 GHZ), THROUGHPUT AGREGADO DE ATÉ 10.2 GBPS, 1 PORTA RJ-45 DE 2.5 GBE (POE IN), ALIMENTADO VIA POE /MODELO ACCESS POINT WI-FI 6E, RAP2260(E) / MARCAS: UBIQUITI/UNIFI, RUIJIE | REYEE IGUAL OU SUPERIRO	RUIJIE	60	UN	1.050,00	63.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**63.000,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

TYE VARIEDADES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.890.107/0001-70, estabelecida na RUA DAS AMERICAS, PARQUE JOÃO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a).

TAISA GOMES PEREIRA DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 022.630.931-25, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/29	PENDRIVE 32 GB	IMPORT	64	UN	30,00	1.920,00
1/47	RÉGUA PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS 10A	MAX AMPER	31	un	89,00	2.759,00
1/49	CAIXA DE SOM USB, PARA COMPUTADOR, VOLTAGEM 110V/220V, COM DOIS ALTO FALANTES	GENERICO	26	UN	19,90	517,40
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**5.196,40**

PUBLIQUE - SE
SANTA RITA DO ARAGUAIA, 25 de junho de 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:155F7349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 884/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA VISANDO O • ARMAZENAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; • FACILITAR E MELHORAR A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS; • GARANTIR O BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS• POSSIBILITAR A TROCA DE INFORMAÇÕES DE FORMA RÁPIDA ENTRE INDIVÍDUOS; • CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DAS PESSOAS, PARA O ANO DE 2025 destinados a SECRET. MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.009.647/0001-06, estabelecida em AV CARLOS HUGUENEY, 992, - CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MT, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/10	BATERIA SELADA VRLA/AGM 12V 5AH com vida útil de 5 anos Alimentação- 12v Capacidade- 5,0(Amperes a hora) Bateria de chumbo ácido regulado por válvula (vrla)	UNIPOWER	97	UN	95,00	9.215,00
01/45	PACOTE COM 50 PORCA GAIOLA PARA RACK COM PARAFUSO M6	SECCON	16	un	42,00	672,00
01/53	PATCH PANEL 24 PORTAS 19 POLEGADASDESCARREGADO COM GUIA TRASEIRO	SECLAN	35	un	99,00	3.465,00
01/56	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 PRETO	RHB	10	UN	6,00	60,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						13.412,00

P.C.F MAROLLA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.705.434/0001-36, estabelecida em AV JOSE FERREIRA DA COSTA, 0, PC INFO INFORMATICA - CENTRO, COSTA RICA - MS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/03	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	C3TECH	10	UN	20,00	200,00
01/04	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	HAYON	10	UN	6,50	65,00
01/05	BATERIA SELADA VRLA/AGM 12V 7AH com vida útil de 5 anos Alimentação- 12v Capacidade- 7,0(Amperes a hora) Instrução de carga- 25°C Voltagem de flutuação- 13,6VDC a 13VDC (VDC tensão de corrente continua) Corrente inicial de carga menor de 2,1(A) amperes Bateria de chumbo acida ácido, selada, regulada a válvula (vrla)	ELGIN	135	UN	95,00	12.825,00
01/08	PENDRIVE DE 16GB	LEBOOS	3	UN	19,90	59,70
01/09	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V	ADETEK	8	UN	99,00	792,00
01/18	NOTEBOOK INTEL I5 12450H 8GB RAM 512GB PROCESSADOR: INTEL CORE I5 CORE I5_12450H, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11, EDIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: HOME, NOME DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, CAPACIDADE DE DISCO HD: 512 GB, CAPACIDADE DE DISCO SSD: 512 GB, CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 8 GB, PLACA GRÁFICA: INTEL UHD, COM TELA TÁTIL: NÃO, RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 PX X 1080 PX	LENOVO	10	UN	4.125,00	41.250,00
01/20	COOLER PARA NOTEBOOK Especificações: Design ergonômico Superfície de metal A superfície metálica permite que o seu equipamento resfrie rapidamente. 2 Coolers com LED – Alta dissipação de calor, evita o superaquecimento 2 Portas USB – Conexão USB extra, possibilita a conexão de outros acessórios 4	C3TECH	2	UN	85,00	170,00

	Níveis Ajustáveis – Ajuste de Níveis de acordo com a sua preferência. Compatível com notebook de 9" á 17" polegadas Velocidade do cooler: 1000-2000 RPM (rotações por minuto) Voltagem: 5V DC Taxa de ruído: 23 dBA Fluxo de vento: 70 CFM Corrente: 0.38 8A Cabo USB Tamanho Dimensões: 36 x 26 x 2,1 cm Peso: 700g					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/22	SUPORTE PARA MONITOR, 17 A 34, ALTURA AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CARBONO | ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA | AJUSTE DESLIZÁVEL DE ALTURA DA TELA: ATÉ 340 MM | ORGANIZADOR DE CABOS | SUPORTA MONITORES DE 17 ATÉ 34 POLEGADAS | PESO SUPORTADO: MONITORES ATÉ 7 KG | FIXAÇÃO NA MESA ATRAVÉS DE MORSA: VÃO ATÉ 85 MM | AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT): -10° A +10° | GIRO HORIZONTAL: ATÉ: 90° | FÁCIL INSTALAÇÃO | COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA: 75X75 ATÉ 100X100 MM, A BASE DO MONITOR PODE SER ROTACIONADA EM 360°, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO RETRATO OU PAISAGEM.	ELG	8	UN	140,00	1.120,00
01/23	Teclado padrão usb Conectividade plug & play Modelo ABNT2	KROSS ELEGANCE	184	UN	20,00	3.680,00
01/24	MICROFONE de lapela profissional sem fio com capa de carregamento, 2 mini microfones sem fio com cancelamento de ruído para Android/iPhone 15, 4 modos de captação, vida útil da bateria 60H (PAR)	A'Gold	2	UN	300,00	600,00
01/25	SUPORTE PARA 2 MONITORES ATÉ 27 POLEGADAS, ARTICULADO, COM FIXAÇÃO DE MORSA, PRETO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO PLÁSTICO. SUPORTE PARA MONITORES ATÉ 27 POLEGADAS PESO MÁXIMO: 7 KGS CADA BRAÇO PADRÃO VESA: 100X100,75X75 RECURSOS: ORGANIZADOR DE CABOS | ENCAIXE PARA CHAVES | BOTÕES EASY-GRIP DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA DO MASTRO: 35,8 CM DIÂMETRO DO MASTRO: 30 MM EXTENSÃO MÁXIMA DO BRAÇO: 22,3 CM ABERTURA MÁXIMA DA MORÇA: 40 MM TILT: 10º	VINIK	8	UN	220,00	1.760,00
01/61	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRETO COR: PRETO MATERIAL: MDF DIMENSÕES: LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 26CM ALTURA: 12CM	SOUZA	141	UN	85,00	11.985,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/65	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED ; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USV, WI-FI , BLUETOOTH E 4G.SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.	POSITIVO	5	UN	850,00	4.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						78.756,70

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.694.780/0002- 00, estabelecida em Rua D NORTE, 1327, LOTE 25 QUADRA 15 BOX A - SETOR SOL NASCENTE, CHAPADÃO
DO CÉU - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	NOBREAK 700 VA	COLETEK	16	UN	406,99	6.511,84
01/69	MICROCOMPUTADOR DESKTOP; COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO, O EQUIPAMENTO, INCLUINDO SEUS COMPONENTES (MONITOR LED, COM ÁREA VISÍVEL DE 21,5" (VINTE EUMA E MEIA POLEGADAS) NA DIAGONAL, COM FORMATO WIDESCREEN (16:9) D-SUB (RGB), DVI E HDMI (SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, DESDE QUE FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO) TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE;AJUSTE DE ALTURA; POSSIBILIDADE DE PIVOTAMENTO (ROTAÇÃO 90ºDA TELA); FURAÇÃO PARA SUPORTE NO PADRÃO VESA (75X75 OU 100X100) / MOUSE, TECLADO E SOM) (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIAS, E DEMAIS DISPOSITIVOS) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS COMPONENTES DESCONTINUADOS. PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ, MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. GABINETE REVERSÍVEL PARA AS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL® AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI- FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS | COM BLUETOOTH® / MARCA IGUAL OU SUPERIOR DELL , HP, LENOVO	KMEX	84	un	3.764,99	316.259,16
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						322.771,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.475.479/0001-39, estabelecida em R 5, 0, QUADRA03 LOTE 06 - RES PREF JOSE DE ASSIS LOBO II,
MOSSÂMEDES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/13	Fonte padrão ATX com PFC ativo com potência de saí da 500 W	BRAZILPC	135	UN	125,00	16.875,00
01/15	Cabo de Força Tripolar para ligar a fonte do computador ou monitor à rede elétrica Padrão novo tomada de 3 pinos Bitola de 3 x 0,75mm Categoria- CAT5e Frequência- 100MHZ Tipo- UTP Velocidade de 100MB/s até 1GB/s Bobina- 305m Bitola- 24 AWG Pares- 4 pares	MD9	89	UN	7,00	623,00
01/26	Cabo para conectar aparelhos analógicos com saídas VGA e converte para a saída HDMI Interface de entrada VGA Interface de saída HDMI Saída de áudio com entrada P2 de 3,5mm Resolução de até 480p/720p/1080p	EXBOM	52	UN	18,00	936,00
01/33	ROTEADOR VPN MULTI-WAN / MODELO RB4011IGS+RM , RG-EG310GH-P-E / MARCA IGUAL OU SUPERIOR MIKROTIK, RUIJIE | REYEE	MIKROTIK	19	un	1.510,00	28.690,00
01/34	ROTEADOR / MODELO RB750GR3, RG- EG105G-P / MARCA IGUAL OU SUPERIRO MIKROTIK, RUIJIE | REYEE	MIKROTIK	42	un	430,00	18.060,00
01/36	PLACA DE REDE WIRELESS WIFI 6	Mercusys	239	un	164,00	39.196,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						104.380,00

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.643.028/0001-14, estabelecida em AV. ALAMEDA VISTA ALEGRE N. 421, 0, QD. 80 LT.01 - SÃO
FRANCISCO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO				MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/27	Cabo para conectar aparelhos com saídas HDMI e converte para a saída VGA Interface de entrada HDMI Interface de saída VGA Saída de áudio com entrada P2 de 3,5mm Resolução de até 480p/720p/1080p Cabos para a conexão e transferência de áudio e vídeo tanto para a				VICTORY	52	UN	14,86	772,72
01/51	CARTUCHO PRETO	IMPRESSORA	EPSON	544	KORA	10	UN	5,99	59,90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/52	BANDEJA FRONTAL FIXA PARA RACK 1U 19POL 290MM05	METALCENTER	29	un	64,33	1.865,57
01/54	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	KORA	5	UN	5,99	29,95
01/55	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	KORA	5	UN	5,99	29,95
01/58	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA	KORA	10	UN	5,99	59,90
01/59	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	KORA	5	UN	5,99	29,95
01/64	RACK 8U, MONTÁVEL NA PAREDE; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 2 BANDEJAS ; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 38.5 CM X 50CM X 35X C; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 25KG .	ONIX	10	UN	499,99	4.999,90
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						7.847,84

ENOQUE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.677.622/0001-99, estabelecida em ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, 0, - LAGO NORTE, BRASÍLIA - DF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/31	O SWITCH POE GERENCIÁVEL (LAYER 2) 24 PORTAS GE + 02 PORTAS SFP COM GERENCIADO EM NUVEM /MODELO USW-24-POE-BR , RG-ES226GC-/ MARCAS UBIQUITI/UNIFI, RUIJIE | REYEE, IGUAL OU SUPERIOR	TP-LINK	36	un	1.610,00	57.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						57.960,00

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.496.174/0001-92, estabelecida em RUA SANTA MARIA, 668, 0, SALA 12 - VILA AURORA,
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/48	TONNER PARA IMPRESSORA COLORIDA HP COLOR LASERJET PRO MFP COMPATIVEL COM COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW COLOR LASERJET PRO MFP M479DW COLOR LASERJET PRO MFP M479FDN MODELO DETALHADO: COMPATÍVEL PARA USO EM HP COLOR LASERJET PRO MFP M479DW, M479FDW, M479FDN, M 479, M479, 479, M479 DW, M 479DW, M 479 DW, M479 FDW, M 479FDW, M 479 FDW, M 479FDN, M479 FDN, M 479 FDN. COR: PRETO - BLACK - BK RENDIMENTO: ATÉ 2.400 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. QUANTIDADE: 01 UNIDADE COR: AMARELO - YELLOW RENDIMENTO: ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. QUANTIDADE: 01 UNIDADE COR: VEMELHO - MAGENTA RENDIMENTO: ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. QUANTIDADE: 01 UNIDADE COR: CYAN- AZUL - CIANO RENDIMENTO: ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4	DSI	20	UN	199,99	3.999,80
01/50	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL SANSUNG MLT-D204L	DSI	10	UN	63,19	631,90
01/62	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 CIANO	EVOLUT	10	UN	33,59	335,90
01/63	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL BROTHER DCP-L254	DSI	5	UN	36,87	184,35
01/66	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO	EVOLUT	10	UN	34,39	343,90
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						5.495,85

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.501.724/0001-87, estabelecida em RUA ANTONIO PÉREIRA SANTIAGO, 0, - MARIA CRISTINA, MATEUS LEME - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/19	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I5 12400F 16GB DDR4 SSD 960GB 19; MONITOR: 19 POLEGADAS, FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA, LED, RESOLUÇÃO: HD; CONEXÕES: VGA, ACOMPANHA CABO, HDMI; PLACA MÃE: PLACA MÃE: H610, SOCKET PLACA MÃE: LGA1700 12ª GERAÇÃO (ALDER LAKE), AUDIO ,PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1, REDE: GBE 10/100/1000, MEMÓRIA: 2X DDR4, 64GB (ATÉ 32GB POR MÓDULO), 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1 X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4 X USB 2.0, 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 12400F - 12ª GERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA: 2.50 GHZ À 4.40 GHZ, SOCKET: FCLGA1700, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, Nº DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.50 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.40 GHZ, CACHE: 18 MB INTEL SMART CACHE, TDP: 65W; MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB 3000MHZ, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 960GB; PLACA DE VIDEO: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, CONECTORES: 1X VGA / 1X HDMI / 1X DVI; FONTE: FONTE 350W REAL, 110/220V – BIVOLT, ACOMPANHA CABO DE FORÇA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 TRIAL, 64 BITS, PACOTE OFFICE WPS; DIMENSÃO GABINETE: PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA, 30CM X 18CM X 42CM; PERIFÉRICOS: MOUSE E TECLADO;	POWER BRAZILPC FLEX	8	UN	3.000,00	24.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						24.000,00

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, estabelecida em THEODORO JOSÉ PAPA, 175, 0, - SÃO BENTO II, RIBEIRÃO
PRETO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/39	MONITOR LED, COM ÁREA VISÍVEL DE 21,5" (VINTE EUMA E MEIA POLEGADAS) NA DIAGONAL, COM FORMATO WIDESCREEN (16:9) D-SUB (RGB), DVI E HDMI (SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, DESDE QUE FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO) TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE;AJUSTE DE ALTURA; POSSIBILIDADE DE PIVOTAMENTO (ROTAÇÃO 90ºDA TELA); FURAÇÃO PARA SUPORTE NO PADRÃO VESA (75X75 OU 100X100); MARCA IGUALOU SUPERIOR DELL, SAMSUNG, AOC	BRAZIL PC	63	un	465,00	29.295,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						29.295,00

MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.415.071/0001-90, estabelecida em RUA DO BAGRE, 0, SW - CIDEZAL II, SAPEZAL - MT,
vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/28	KIT 100 CONECTOR RJ45 CABO REDE LAN PLUG ETHERNET	MD TECH/EXBOM	20	pc	24,00	480,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						480,00

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.581.101
/0001-39, estabelecida em Q SHCS CR 516, BLOCO B 59 PAVMTO1 PARTE C099, 0, - ASA SUL, BRASÍLIA - DF,
vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP- L2540, LASER, USB, WIFI, MONOCROMATICA, CAPACIDADE MAXIMA 251 FOLHAS, PAPEL A4	XEROX	1	UN	2.449,99	2.449,99
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.449,99

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14, estabelecida em R PAULO COSTA PEREIRA, 0, - JARDIM VENEZA, CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/38	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% COBRE,O CABO UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL, CONFORME DEFINIDO NO ATO ANATEL NÚMERO 45.472	MPT CAT6	23	un	985,99	22.677,77

	DE 20 DE JULHO DE 2004, IMPRESSA NA CAPA EXTERNA O CABO DEVERÁ SER ENTREGUES EM CAIXAS DE 305M CADA;/ MARCA IGUAL OU SUPERIOR NEXANS, FURUKAWA, SOHOPLUS					
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						22.677,77

AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.922.438/0001-00, estabelecida em RUA HORIZONTE 28, 0, ANDAR 2 SALA 1 - RESIDENCIAL COQUEIRAL, VILA VELHA - ES, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/70	NOBREAK: 600Va Bivolt Station ii - 27395 Especificações: Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída115V Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) dc Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Autodiagnostico de bateria Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal Interativo - regulação on-line Inversor sincronizado com a rede (sistema pll)	RAGTECH	73	UN	375,00	27.375,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						27.375,00

LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.010.400 /0001-16, estabelecida em RUA AUGUSTA BASTOS, 217, ANDAR 1 SALA 1/2 - SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/06	H D EXTERNO Especificações: Capacidade: 4TB Interface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), até 480 Mb/s (USB 2.0) Requisitos de sistema: NTFS formatado para Microsoft Windows 10, Windows 8.1 Requer reformatação para MacOS v10.15/v10.14/OS x/v10.13 Porta USB 2.0 ou USB 3.0 disponível	Seagate / STGX4000400 4TB 2.5"	2	UN	960,75	1.921,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.921,50

ROSA CAFE IMPORTS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.053.659/0001-47, estabelecida em AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341, 0, SALA C - SÃO MARCO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/41	GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL PARA RACK 1U	FS	50	un	31,78	1.589,00
01/42	FRENTE FALSA PARA RACK 1U	FB TELECOM	90	un	12,16	1.094,40
01/43	FITA DUPLA FACE VELCRO 16MM X 3M	SOLUÇÃO	67	un	12,00	804,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.487,40

OC INFORMATICA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.933.016/0001-98, estabelecida em ROD SC 154, 0, LOTE 02 QUADRA 204 - INTERIOR, ITÁ - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/01	NOTEBOOK Sistema Operacional: windows 11 Home 64- bits. Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com eficiência total (TGP) de até 80W UHD para processadores Intel com memória compartilhada com a memória RAM. Processador: Intel Core i5-13420H de 13 geração, 8 núcleos (12 threads) Frequência: até 4.60 GHz, 12 MB Intel Smart Cache. Tela: 15.6" Full HD (1920 x 1080) IPS 144 Hz. Áudio: 2x alto-falantes estéreo, DTS X:Ultra Audio e Acer TrueHarmony. Memória: 8 GB RAM DDR5 de até 5200 MHz (1 módulo módulo SO-DIMM de 8GB) Expansível até 32GB DDR5 de até 5200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada). Armazenamento: 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280. Rede: Wi-Fi 6 AX MU-MIMO 2x2. Upgrade: De até 1 TB PCIe 4.0 NVMe x4 para SSD De até 1 TB PCIe 3.0 NVMe x4 para o SSD. Teclado: Em português do Brasil padrão (ABNT2) retro iluminado na cor branca com ajuste de intensidade teclado numérico independente.	acer	2	UN	6.186,33	12.372,66
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						12.372,66

M3. BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.494.740/0001-50, estabelecida em AV COLOMBO MACHADO SALLES, 0, - JARDIM DOURADO, PORTO BELO - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/21	Mouse óptico usb Conectividade plug & play Tamanho padrão Rastreamento óptico de alta definição(1200dpi) Design ambidestro	R8 / HOOPSON / M3 TECH	177	UN	7,30	1.292,10
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.292,10

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.935.697 /0001-84, estabelecida em R 1130, 0, QUADRA 228 LOTE 22 - SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01/12	ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.	CR ENERGIA	10	UN	190,00	1.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.900,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.355.410/0001-72, estabelecida em RUA DONA FILHINHA, 0, QD 11 LT 01 - DOM ABEL, JATAÍ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/37	ADAPTADOR WIFI USB WIFI 6 AX	KAPBOM	246	un	66,99	16.479,54
01/40	PATCH CORD U/UTP CAT6 1.5M DEVE TER DUAS CERTIFICAÇÕES ANATEL CONFORME REGULAMENTO DA ENTIDADE/ MARCA IGUAL OU SUPERIOR SOHOPLUS, NEXANS, FURUKAWA	X-CELL	182	un	15,53	2.826,46
01/57	CONECTOR FEMEA CAT.6 T568A/B – 100,0000 764,00 0,0000 0,0000 0,0000 100,0000 764,0000 BRANCO – ROHS. COMPONENTE NO QUAL O CABO DE REDE E TERMINADO E O PATCH CORD E CONECTADO. CATEGORIA: CAT.6 U/UTP;	PLUS CABLE	231	un	6,63	1.531,53
01/60	WEBCAM FULL HD 1080P 4K MICROFONE USB PRETO WC050 DE QUALIDADE MULTILASER IGUAL OU SUPERIOR.	AERION/AITEK/KROSS	37	UN	238,20	8.813,40
01/68	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL BIVOLT	KAPBOM/KNUP	19	UN	53,10	1.008,90
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						30.659,83

TYE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.890.107/0001-70, estabelecida em RUA DAS AMERICAS, 0, - PARQUE JOÃO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL, GOIÂNIA - GO,
vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/29	PENDRIVE 32 GB	IMPORT	64	UN	30,00	1.920,00
01/47	RÉGUA PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS 10A	MAX AMPER	31	un	89,00	2.759,00
01/49	CAIXA DE SOM USB, PARA COMPUTADOR, VOLTAGEM 110V/220V, COM DOIS ALTO FALANTES	GENERICO	26	UN	19,90	517,40
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						5.196,40

MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.416.801/0001-52, estabelecida em RUA URUGUAI, 0, - CENTRO, ITAJAÍ - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01/46	NOBREAK (PARA COMPUTADOR): POTÊNCIA MÍNIMA 600VA; TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CR ENERGIA	20	UN	359,00	7.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						7.180,00

TOR TECNOLOGIA E INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.799.679/0001-40, estabelecida em RUA COMENDADOR CUSTÓDIO RIBEIRO, 0, SALA 16 - CENTRO, SANTA
RITA DO SAPUCAÍ - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/30	ACCESS POINT WI-FI 6E , SUPORTE A WI- FI 6E (BANDAS DE 2.4/5/6 GHZ), THROUGHPUT AGREGADO DE ATÉ 10.2 GBPS, 1 PORTA RJ-45 DE 2.5 GBE (POE IN), ALIMENTADO VIA POE /MODELO ACCESS POINT WI-FI 6E, RAP2260(E) / MARCAS: UBIQUITI/UNIFI, RUIJIE | REYEE IGUAL OU SUPERIRO	RUIJIE	60	UN	1.050,00	63.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						63.000,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						823.911,04

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 823.911,04 (oitocentos e vinte e três mil e novecentos e onze reais e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 25 de junho de 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
CPF : 149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:9DF955B3